



**AUDESP**

Data: 05/12/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA  
SECRETARIA DE GOVERNO  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

**VOL.**           

**Concorrência Pública 11/2024**

Edital 137/2024 - Data: 22 de novembro de 2024

Início da fase de lances: 09h30min

MODALIDADE:           

nº            /           

EDITAL LICITATÓRIO: nº            /           

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 12187 / 2023

DATA DE ABERTURA:            /            /            às            :            horas

OBJETO: Contratação de empresa especializada para  
cumprimento de reforma e ampliação na EMEB "Sebastião  
de Camargo Pires"

OBSERVAÇÃO:           

Protocolo: PED - 12187/2023 Vol. 1      Data: 24/08/2023 15:33  
Assunto: Licitação - Abertura/Licitação - Abertura  
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA  
Descrição: COTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO  
NA EMEB "SEBASTIÃO DE CAMARGO PIRES"



AO

**SEPA PARA AUTUAR**

**PREFEITURA DE ITATIBA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Itatiba, 18 de Agosto de 2023.

Solicito a abertura de processo administrativo conforme especificações:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação na EMEB "Sebastião de Camargo Pires".

REQUISIÇÕES:

FONTE DE RECURSO:

PRAZO CONTRATUAL:

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Educação

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Educação

Após, retornem-se os autos ao Departamento de Obras Escolares, na Secretaria de Educação, para prosseguimento.

  
\_\_\_\_\_  
**SUELI DE MORAES TUON**

Secretária de Educação



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**I - INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Processo Administrativo 12187/2023

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação na EMEB "Sebastião de Camargo Pires".

**II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Trata-se de abertura de licitação para atendimento da demanda pela ampliação de duas salas na EMEB "Sebastião de Camargo Pires", tendo em vista a alta demanda por vagas na região e a ausência de outras unidades escolares nas proximidades, tendo em vista se tratar de área rural, com grande distância entre os bairros e outras escolas do município. A reforma inclui a manutenção da quadra e pintura geral do prédio, avariados pela ação do tempo; enquanto que a ampliação diz respeito à duas salas de aula, as quais ampliarão o atendimento em pelo menos 120 alunos, considerando-se os dois períodos.

**III - SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL**

A contratação é solicitada e o contrato será gerido pelo Departamento de Obras Escolares da Secretaria de Educação.

**IV - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Conforme memorial descritivo em anexo.

**V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Conforme planilha orçamentária em anexo.

**VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A contratação de empresa especializada se dá pela alta complexidade da obra e pela dificuldade na execução dos serviços pela municipalidade, devido à demanda por contratação de equipamentos específicos, uso de grande quantidade de materiais e disponibilização de mão de obra abundante para várias especialidades.



Portanto, aponta-se que há maior viabilidade no sucesso da execução do serviço mediante a contratação de empresa especializada, responsável pela execução global da obra.

Conforme execução dos serviços de reforma e ampliação licitados nos processos 7283/2015, 1805/2021, 7076/2019, 2701/2019, 1623/2020 e 1006/2022 pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Itatiba, indica-se que há disponibilidade de materiais e mão de obra qualificada na região, especialmente no que tange à execução de infraestrutura e superestrutura em concreto armado, alvenaria, fornecimento e instalação de esquadrias, execução de telhados metálicos e pintura.

#### **VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme planilha orçamentária elaborada pela equipe técnica do Departamento de Obras Escolares, estima-se o valor da contratação em **R\$ 693.259,83** (Seiscentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos).

#### **VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Tratando-se de obras e serviços de engenharia, não é viável realizar o parcelamento da solução, tendo em vista se tratar da contratação de uma única empresa, responsável pela gestão global do contrato. Eventualmente, mediante análise e autorização da fiscalização, será autorizado à empresa contratada a subcontratação de serviços especializados, quando comprovadamente necessários devido à complexidade e grau de especialização da subcontratada.

#### **IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento.

#### **X. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Deverá ser realizado adendo ao Plano Anual de Contratações.

Para fazer frente a essa despesa, serão utilizados os recursos disponíveis na conta bancária vinculada ao Fundo Municipal de Educação, destinados à construção, reforma de prédios e aquisição de imóveis para fins educacionais, conforme Decreto nº. 7.987 de 11 de Janeiro de 2024.

Dados da conta bancária: B.B./Ag 0799-4/CC 66.995-4.

#### **XI – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**



Tendo em vista que a ampliação será realizada em faixa limítrofe da construção, bem como as demais intervenções serão feitas em locais passíveis de controle de acesso, não se vislumbra a necessidade de providências anteriores à celebração do contrato pela municipalidade.

## **XII - RESULTADOS PRETENDIDOS**

Almeja-se, com esta contratação, a ampliação do atendimento de vagas no Bairro dos Pires e na região limítrofe, tendo em vista que há, atualmente, grande demanda no local, devido à ausência de outras escolas na região que atendam a faixa etária em questão.

Para tanto, realizar-se-á a ampliação de duas salas de aula, contemplando a ampliação de, no mínimo, 120 vagas, bem como a pintura geral da escola, tendo em vista a necessidade da renovação desta, melhorando a qualidade do local para o atendimento de alunos e funcionários.

## **XIII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Haverá o descarte de entulho de obra, como restos de alvenaria e telhas de fibrocimento, barro e cobertura em policarbonato, a serem realizados pelas empresas contratadas, conforme indicado em planilha orçamentária. Devem ser seguidas as normas ABNT NBR 14.728/2005 e ABNT NBR 10.004, a Resolução CONAMA 307/2022 e o Decreto nº 37952, de 10 de maio de 1999.

Há impactos ambientais relacionados à produção do aço, pois no processo de fabricação são emitidos efluentes líquidos altamente poluentes em corpos d'águas próximas à unidade fabril. Esses efluentes contêm hidrocarbonetos, cobre, níquel, chumbo, amônia e outros elementos químicos, altamente nocivos aos ecossistemas locais. Outro impacto ambiental associado à produção de ferro é a poluição atmosférica, uma vez que a indústria siderúrgica é responsável pela emissão de uma série de gases poluentes como, por exemplo, óxidos de enxofre, monóxido de carbono e metano. As empresas contratadas devem seguir a norma ABNT NBR ISO 14001/2004.

A produção e o uso de tintas também podem gerar emissões químicas, incluindo compostos orgânicos voláteis (VOCs) e outros poluentes atmosféricos perigosos. Essas emissões podem contribuir para a poluição do ar e impactar negativamente a saúde humana e o meio ambiente.

As cimenteiras são responsáveis por cerca de 5% da emissão global de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), de fonte antrópica, liberado anualmente na atmosfera. Estima-se que, na produção de uma tonelada de clínquer, seja produzida uma tonelada de CO<sub>2</sub>, contribuindo em grande parte para o aumento do efeito estufa.

## **XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**



O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Itatiba, 20 de Setembro de 2024.

---

**Andréa Cruz Sanfins**

Engenheira Civil | Crea.: 5060178720

Departamento de Obras Escolares

---

**Sueli de Moraes Tuon**

Secretária de Educação



**Processo administrativo 15172/2023**

**Assunto:** Abertura de licitação

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Itatiba

**Descrição:** Contratação de empresa especializada para reforma e instalação de piso vinílico para a escola CEMEI "Prof.a Sirliene Cristina Rodrigues de Souza Bredariol" e CEMEI "Maria Nair Silveira Franco". Requisição n. RS 1585/2023.

### ANÁLISE DE RISCOS INERENTES À CONTRATAÇÃO

- **Discriminação dos riscos:**

Identificam-se diversos riscos inerentes à execução dos serviços de engenharia em uma obra deste porte, discriminadas a seguir:

- Execução de atividades em altura, com uso de andaimes e sustentação por sistema de cordas e polias, o que pode ocasionar quedas graves e fatais. Deve-se utilizar equipamentos de proteção individual e garantir que os funcionários possuam treinamento adequado para tal atividade;
- Os serviços com energia elétrica podem ocasionar acidentes, pois os fios podem ficar expostos e causar choques, seja pelo contato direto com os trabalhadores, seja pelo contato com a água. A NR-10 visa regulamentar atividades que envolvem eletricidade, indicando as medidas de segurança necessárias e os equipamentos próprios para serviços que envolvem energia elétrica;
- Utilização de máquinas e ferramentas sem proteção, como as serras circulares, as britadeiras, furadeiras, martelos etc, quando manuseadas de forma incorreta e sem treinamento, podem ocasionar acidentes e até mesmo fatalidades. Para evitar qualquer tipo de incidente, o colaborador deve ser treinado e receber os EPIs necessários, conforme especificado na NR-12 que trata da prevenção de acidentes com máquinas e equipamentos;
- Queda de materiais de pontos altos da obra, pois em um canteiro de obras é comum ter guias, elevadores de carga, guindastes, andaimes e outros equipamentos, os quais, constantemente, estão carregados de materiais, ferramentas e acessórios, o que pode causar queda de materiais. Mesmo um material leve, quando cai de uma altura elevada e com alta velocidade, gera um alto impacto e pode causar sérios acidentes. Portanto, o uso do capacete é obrigatório dentro de um canteiro de obras e pode salvar vidas
- A preparação de argamassas e concreto podem ocasionar a inalação de partículas de cimento e outros agregados finos. O cimento é um pó fino que é facilmente inalado e pode provocar graves problemas respiratórios. Já o contato direto da pele com os diversos tipos de argamassas, tintas, solventes, ácidos e demais materiais utilizados em obras, muitas vezes provoca alergias, dermatites e até queimaduras. Para evitar esses problemas, é importante usar a máscara e os óculos de proteção, calças apropriadas, camisas e luvas específicas.
- Ocorrência de perda auditiva, tendo em vista que máquinas e equipamentos são usados diretamente pelos trabalhadores durante muitas horas seguidas. Em alguns casos, isso pode causar a perda de audição por ruído excessivo. Esse problema não tem cura e é resultado da



exposição contínua a: níveis elevados de pressão sonora; metais como chumbo, arsênio, manganês, cobalto e mercúrio; gases asfixiantes como nitrato de butila, monóxido de carbono e cianeto; solventes orgânicos como xileno, tolueno, dissulfeto de carbono, estireno, n-hexano, tricloroetileno e butanol. Portanto, para evitar as lesões auditivas, deve-se utilizar os protetores auditivos tipo concha ou plugue — dependendo do tipo de exposição sofrida pelo trabalhador.

- É comum encontrar aranhas, escorpiões, abelhas, vespas, formigas, cobras, entre outros animais que podem colocar os trabalhadores em risco. Por isso, é imprescindível analisar o ambiente, verificando se há presença de algum desses animais, fornecer e cobrar a utilização dos EPIs que ajudarão na proteção contra contato e picadas.

- **Probabilidade de ocorrência:**

Há média probabilidade de ocorrência destes eventos, em situação extraordinária, tendo em vista que é solicitado, conforme memorial descritivo, que a empresa atenda aos requisitos de segurança e respeite as normas técnicas vigentes em relação ao uso de equipamentos de segurança individual pelas equipes de trabalho, bem como que mantenham a obra limpa, livre de entulhos e, na medida do possível, organizada, com armazenamento adequado de materiais e ferramentas.

- **Estimativa do impacto:**

Na eventualidade da ocorrência dos eventos, indica-se que haverá médio impacto, tendo em vista que a grande maioria dos acidentes supracitados podem ser revertidos, apresentando baixíssimas taxas de fatalidade. Desta forma, entende-se que a ocorrência dos eventos pode gerar ônus ao andamento geral da obra apenas, atrasando o cronograma previsto.

- **Estimativa do risco:**

O nível de risco é calculado pela seguinte fórmula:  $NR = NP \times NI$ , onde NR é o nível de risco, NP é a probabilidade de ocorrência e NI é a estimativa de impacto do risco, tendo como fonte de valores o que consta na referência do Núcleo de Gestão de Riscos e Integridade – NGRI.





Quadro 3: Escala de Probabilidade		
Probabilidade	Descrição da probabilidade	Peso
Muito baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	3
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	4
Muito alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	5

Fonte: Núcleo de Gestão de Riscos e Integridade – NGRl

Quadro 4: Escala de Impacto		
Impacto	Descrição do impacto nos objetivos, caso o evento ocorra	Peso
Muito baixo	Mínimo impacto nos objetivos do processo	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos do processo.	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos do processo, porém recuperável.	3
Alto	Significativo impacto nos objetivos do processo, de difícil reversão.	4
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos do processo, de forma irreversível.	5

Fonte: Núcleo de Gestão de Riscos e Integridade - NGRl

Portanto, têm-se o seguinte cálculo:  $NR = 3 \times 3$ . Portanto, o nível de risco é 6, caracterizado como risco médio, conforme indicado abaixo.

Quadro 5: Classificação do Risco	
Classificação	Faixa
Risco Baixo - RB	0 – 4,99
Risco Médio - RM	5 – 11,99
Risco Alto - RA	12 – 19,99
Risco Extremo - RE	20 – 25

Fonte: Núcleo de Gestão de Riscos e Integridade



• **Ações de mitigação do risco, responsáveis pela mitigação e período de execução das ações:**

As ações a serem tomadas pela empresa contratada para a mitigação dos riscos são discriminadas abaixo:

1. Realizar treinamentos: muitos acidentes são resultantes da falta de conhecimento e treinamento. Um profissional que trabalhará com altura ou eletricidade e é treinado, sabe os cuidados necessários e o que fazer diante de problemas. Os treinamentos são comprovadamente uma forma eficiente de reduzir e até de evitar acidentes no canteiro de obras.
2. Sinalizar o risco do ambiente: a sinalização de risco nos ambientes é especificada nas NRs e é muito importante para que a segurança no local de trabalho seja alcançada. As sinalizações informam os agentes de risco e quais os locais que demandam maior atenção, indicando os riscos ali presentes. Além disso, também informam medidas de segurança estabelecidas para o risco em questão.
3. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI): ao longo de todos os riscos foram citados diversos EPIs que devem ser utilizados para evitar acidentes. Não basta apenas fornecer, é necessário estabelecer normas e procedimentos internos quanto ao uso e cuidado dos EPIs, seguindo sempre a NR 6.
4. Seguir as Normas Regulamentadoras (Nrs): as NRs apresentam os procedimentos que devem ser seguidos a fim de evitar os riscos citados. Para cada risco, geralmente, existe uma NR que propõe medidas que devem ser realizadas, como treinamentos e uso de EPIs, entre outras.

A responsabilidade é, inteiramente, da empresa contratada, a qual deve cumprir todas as normas técnicas vigentes e garantir a segurança de seus funcionários. À fiscalização, cabe verificar se as normas estão sendo cumpridas e cobrar da empresa o atendimento destas.

Quaisquer ações para resolução dos eventos apontados devem ser executadas imediatamente pela empresa, de forma a não gerar ônus à municipalidade e à sua equipe de trabalho.

Itatiba, 20 de Setembro de 2024.

**Andréa Cruz Sanfins**

Engenheira Civil | Crea.: 5060178720

Departamento de Obras Escolares

**Sueli de Moraes Tuon**

Secretária de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

**I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação na EMEB "Sebastião de Camargo Pires", incluindo o fornecimento de materiais, acessórios, ferramentas e mão de obra.

Enquadra-se, conforme a Lei 14.133/2021, em

***XXI - serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:*

***a) serviço comum de engenharia:** todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;*

**II - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO**

Trata-se de certame para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em obra civil, visando a reforma e ampliação de prédio público escolar, conforme definições constantes no memorial descritivo em anexo.

**III. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme planilha orçamentária em anexo, estima-se o valor de **R\$ 693.259,83** (Seiscentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos).

**IV – JULGAMENTO**

Trata-se de contratação através de concorrência pública, julgada pelo menor preço global em relação à planilha orçamentária, tendo em vista que a empresa será responsável pela gestão e execução de todos os serviços constantes no escopo da obra, exceto quando, comprovadamente, envolverem serviços de considerável especialização técnica e intelectual, demandando assim a subcontratação de empresas especializadas, mediante expressa anuência da fiscalização.

**V - FONTES DE RECURSO**



Para fazer frente a essa despesa, serão utilizados os recursos disponíveis na conta bancária vinculada ao Fundo Municipal de Educação, destinados à construção, reforma de prédios e aquisição de imóveis para fins educacionais, conforme Decreto nº. 7.987 de 11 de Janeiro de 2024.

Dados da conta bancária: B.B./Ag 0799-4/CC 66.995-4.

#### **VI – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/ PRAZO DO INÍCIO DA EXECUÇÃO**

O prazo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, localizado na Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, KM 32, Bairro dos Pires, CEP 13.252-810.

#### **VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A partir da data de emissão da ordem de serviço, serão realizadas medições a cada 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

#### **VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

- a) *Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;*
- b) *Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;*
- c) *Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;*
- d) *Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;*
- e) *Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- f) *Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;*
- g) *Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;*
- h) *Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.*



- a) A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,



- cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  - l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
  - o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
  - q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
  - r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
  - s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## X - GARANTIA CONTRATUAL



A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

## XI – SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### iv. **Multa:**

1. moratória de 0,50% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. moratória de 0,50% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



3. *compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*

- i) *A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)*
- j) *Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).*
- k) *Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)*
- l) *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).*
- m) *Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*
- n) *A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

*Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):*

- a) *a natureza e a gravidade da infração cometida;*
  - b) *as peculiaridades do caso concreto;*
  - c) *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
  - d) *os danos que dela provierem para o Contratante;*
  - e) *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*
- 
- o) *Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).*
  - p) *A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus*





administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- q) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- r) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- s) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## XII - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a



*Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

### **XIII – INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

*Fica designada a servidora pública Andréa Cruz Sanfins, Eng.<sup>a</sup> Civil, CREA 50.601.787-20, lotada na Secretaria de Educação, para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços. Em sua ausência, fica designada a servidora pública Mariana Gonçalves Pavan de Toledo, Arquiteta, CAU A-98845-6, lotada na Secretaria de Educação, para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.*

### **XIV – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*
- b) *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*
- c) *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- d) *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
- e) *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- f) *Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*
- g) *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*
- h) *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de*



2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

**Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Item	Unidade	Quantidade
Fornecimento e montagem de estrutura metálica com aço não patinável (astm a36/a570)	Kg	1000,00 (50%)
Caixilho de alumínio – basculantes	M <sup>2</sup>	15,30 (50%)
Tinta latex econômica	M <sup>2</sup>	1541,01 (50%)

**XV – PROCESSO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Além dos documentos acima descritos deverá ser complementado o processo com os seguintes documentos:

- Projeto básico
- Projeto executivo
- Orçamento detalhado – que deverá ser elaborada com a tabela de preços atualizada e informado o mês de referência
- Memorial descritivo – com definição detalhada da contratação, prazo de execução
- Cronograma de acordo com planilha de custos
- Exigência e contato para visita técnica

**XVI – OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIA PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO**



### 1) Subcontratação

*É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:*

- a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em serviços comuns de engenharia, como execução de infraestrutura e superestrutura, alvenaria, sistemas hidráulicos e elétricos simples e pintura.*
- b) A subcontratação fica limitada a parcela de serviços comprovadamente especializados, como o caso de serviços em coberturas, instalações elétricas de alta complexidade, perfuração e análise de solo, etc., sempre com anuência expressa da fiscalização.*

### 2) Da necessidade de exigência de amostra

*A apresentação de amostras estará condicionada a demanda manifestada pela fiscalização, durante o andamento da obra, com prazo de 05 dias para atendimento do pedido.*

### 3) Garantia, manutenção e assistência técnica

*O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

*A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

*A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

*Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

*As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

*Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do*



equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **4) Enquadramento ou não como bem de luxo**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.997, de 06 de fevereiro de 2024.

#### **5) Da vedação à participação de empresas em consórcio**

A vedação à participação de empresas em consórcio se justifica na natureza do objeto licitado, que não se demonstra marcadamente vultoso ou de composição complexa e inomogênea, não havendo embasamento para a participação de coligações empresárias no certame. Ressaltamos que o entendimento fixado pelo Tribunal de Contas da União impõe a admissão de consórcios em grandes ou heteróclitas licitações – sob pena de restar asfixiado o princípio da competitividade e, em algumas circunstâncias, a própria licitação acabar convertida em procedimento inidôneo e ineficaz. Assim, não obstante a participação de consórcio seja prevista na nova lei de licitações, tal situação somente se compatibiliza com casos em que objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, não sendo obrigatória. Assim, levando-se em conta as circunstâncias concretas que indicam que a obra ora



*licitada é de pequeno vulto e baixa complexidade, a vedação à participação de empresas em consórcio não restringirá o universo de possíveis licitantes, não havendo prejuízo a competitividade tampouco à garantia de obtenção da proposta mais vantajosa.*

Itatiba, 20 de Setembro de 2024.

**Andréa Cruz Sanfins**

Engenheira Civil | Crea.: 5060178720

Departamento de Obras Escolares

**Sueli de Moraes Tuon**

Secretária de Educação



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação na EMEB "Sebastião de Camargo Pires".

**LOCAL:** Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, Km 32, Bairro dos Pires.

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Itatiba.

Este memorial se refere ao projeto de reforma e ampliação da EMEB "Sebastião de Camargo Pires", de acordo com projetos em anexo, englobando a ampliação de duas salas de aula e a execução de pintura geral do prédio e da quadra.

### **1. Considerações preliminares**

Objetiva-se, com este documento, a orientação e determinação dos procedimentos, equipamentos e materiais a serem utilizados na execução da obra de reforma e ampliação das unidades escolares que são objetos desta licitação, complementando as peças gráficas apresentadas nas pranchas de projeto, a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança da obra, tanto pelos funcionários envolvidos na execução quanto aos usuários finais dos espaços.

A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações. Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado. No caso do construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes. Os serviços e materiais serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras. Ao Departamento de Obras Escolares compete decidir a respeito da substituição.

Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

Caso exista discrepância ou incongruência nos elementos de execução dos trabalhos, medições, recebimentos ou outros fatores de importância técnica, consultar imediatamente a fiscalização e utilizar como base de informações o Caderno de Serviços e Componentes do FDE (Fundo de Desenvolvimento da Educação), como também as cláusulas constantes no contrato firmado com a contratada.



Deverá ser de conhecimento prévio da contratada os detalhes referentes ao catálogo de serviços e componentes do FDE, adotados como padrão para as obras públicas da pasta da Secretaria da Educação, sem possibilidade de alegação de ignorância quanto ao assunto posterior à firma de contrato de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços.

A liberação dos serviços não será permitida sem a devida conferência da fiscalização, tampouco será permitido a realização de serviços aos finais de semana, feriados ou em pontos facultativos municipais sem prévia autorização da fiscalização. A presença desta na obra não diminui a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificados no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionados.

A Contratada sempre deverá ter à frente dos serviços um responsável técnico devidamente habilitado; bem como mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência para a execução dos serviços. A substituição de qualquer empregado da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

Todos os funcionários deverão estar providos de equipamentos de proteção individual (EPI's) e uniformes de identificação; devendo também estar disponíveis seus documentos como carteiras de habilitação, compatíveis com as máquinas que serão utilizadas, certificado do curso de operação da máquina, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizado, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); devendo também estar respaldados quanto ao fornecimento de transportes, alojamentos e alimentações.

Caberá à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro em companhia indicada ou sorteada pelo Instituto de Resseguros do Brasil, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

É de responsabilidade da contratada manter, junto ao canteiro de obras, um diário de registro do andamento da execução do serviço, que deverá ser apresentado periodicamente ao Departamento de Obras Escolares para conferência de avanços e ocorrências.

Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

O local das obras deverá estar em condições permanentes de ordem e segurança no que se refere a materiais, instalações, canteiro de serviços, bem como no que se refere ao pessoal de serviço seu; a obra deverá ser mantida sempre limpa de entulhos ou de outros detritos; inclusive vias públicas que eventualmente sujem em razão do transporte de resíduos para o bota-fora; os materiais, equipamentos e ferramentas serão mantidos limpos e racionalmente dispostos, de forma a permitir livre trânsito pessoal e máxima eficiência dos trabalhos.





Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

É vedada a subempreitada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência do Departamento de Obras Escolares, a subempreitada de serviços especializados, permanecendo a Contratada com a responsabilidade perante o CREA ou CAU.

A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Itatiba, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Poder Público Municipal.

Tomando como base o projeto executivo apresentado, ao final dos serviços a Contratada deverá fornecer, antes do recebimento provisório, todos os projetos atualizados e cadastrados de acordo com a execução da obra ("As Built"), em sistema computadorizado tipo "Autocad", com extensão .dwg.

Deverá ser feito levantamento de equipamentos mecânicos, ferramentas e materiais, bem como transporte, armazenagem e manuseio dos mesmos durante a obra.

Ao fim da obra, deverá ser removido todo o entulho e restos de materiais do terreno e do canteiro de obras; os espaços deverão estar limpos e preparados para sua ocupação.

Para o adequado cumprimento de todos os serviços, seguir as Normas Regulamentadoras:

NR 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

NR 06 – Equipamento de Proteção Individual.

NR 07 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

NR 08 – Edificações.

NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

NR 17 – Ergonomia.

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

NR 26 – Sinalização de Segurança.

LEI Nº 5.064, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 - "Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de madeira de origem legal nas obras de construção civil, na forma que especifica".

## 2. Especificações Técnicas

As presentes especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para execução das obras e serviços de construção. Todos os materiais empregados e suas instalações deverão obedecer às normas técnicas vigentes. A



construtora terá integral responsabilidade pelo levantamento de materiais necessários para os serviços em escopo, conforme indicado nos desenhos, incluindo todos os itens necessários à conclusão da obra, como também os complementares, que constem ou não nos desenhos.

Será de sua responsabilidade todo o fornecimento, transporte, armazenagem e manuseio dos materiais durante a obra.

### **3. Instalação do canteiro**

Deverá ser aprovado junto à fiscalização a instalação do canteiro.

### **4. Colocação de placas**

A contratada providenciará a execução e colocação à entrada da obra, além de suas placas, das placas da Prefeitura, cujos modelos serão fornecidos pela mesma.

### **5. Locação da obra**

5.1. Os serviços de topografia referentes a locação da obra correrão por conta e serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5.2. A contratada deverá verificar todos os dados indicados no projeto, comparando-os com as condições reais encontradas no terreno. Caso constate alguma discrepância deverá comunicá-la à fiscalização para as providências necessárias e solução imediata.

5.3. A ocorrência de erro na locação implicará a obrigação da contratada de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se façam necessárias para a perfeita adequação das obras ao projeto, sem prejuízo de quaisquer sanções contratuais, multas e penalidades a que estiver sujeita.

### **6. Máquinas e equipamentos**

Ficará por conta da contratada o fornecimento de equipamento mecânico e ferramentas necessários à execução dos serviços.

### **7. Limpeza**

Será removido todo o entulho e restos de materiais do terreno e do canteiro de obras; os espaços deverão estar limpos e preparados para sua reutilização.

### **8. Obrigações da contratada**

8.1. A Contratada se obrigará, as suas expensas, o fornecimento de transportes, alojamentos e alimentações para seus funcionários;

8.2. Providenciar por suas custas, assistências a suas máquinas, equipamentos, veículos e pessoal;

8.3. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e uniformes de identificação para todos os seus funcionários;



- 8.4. Disponibilizar documentação de todos os seus funcionários: carteiras de habilitação, compatíveis com as máquinas que serão utilizadas, certificado do curso de operação da máquina, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizado, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).
- 8.5. Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos e outros prejuízos. Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo de sua parte, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistiu;
- 8.6. Assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados;
- 8.7. Providenciar a limpeza das vias públicas que eventualmente sujam em razão do transporte de resíduos para o bota-fora, as suas expensas.

#### **9. Responsabilidades da contratada**

- 9.1. A Contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões, no período contratual ou decorrente deste;
- 9.2. A Contratada deverá seguir todas as normas técnicas civis para execução do projeto, bem como as normas específicas para acessibilidade.
- 9.3. A Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de todas e quaisquer reivindicações e/ou indenizações decorrentes de sinistro de qualquer natureza, de danos ou avarias causados a terceiros, danos pessoais causados a empregados da Contratada ou a terceiros, em decorrência do Contrato. Tais prejuízos serão inteiramente assumidos pela Contratada e serão de sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4. À fiscalização, ficam concedidos poderes de embargo às máquinas, impedir ou preterir pessoal da Contratada, em qualquer nível funcional quando for constatado desobediência ostensiva a estas especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente;
- 9.5. A fiscalização compete, também, observações, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada;

#### **10. Fiscalização**

A fiscalização exercida pelo município terá poderes para:

- 10.1. Suspender a execução de qualquer trabalho em desacordo com as normas, padrões e instruções do município;
- 10.2. Suspender a execução de qualquer trabalho que esteja em desacordo com os critérios de segurança individual, coletivo e/ou de terceiros;



- 10.3. Controlar a execução dos serviços, verificando se os recursos de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos são suficientes para a realização dos mesmos;
- 10.4. A presença da fiscalização na obra não exime a responsabilidade da contratada na execução dos serviços e nos aspectos voltados à segurança;
- 10.5. A contratada deverá facilitar o trabalho da fiscalização em todas as suas fases, fornecendo todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

#### **11. Prazo**

Após a emissão da ordem de serviço, a empresa vencedora da licitação terá 06 (seis) meses para concluir a reforma/ampliação do prédio escolar.

#### **12. Descrição dos serviços**

O projeto consiste na reforma e ampliação do prédio escolar da EMEB "Sebastião de Camargo Pires", contemplando a ampliação de duas salas de aula e a pintura geral do prédio e da quadra, conforme projetos e planilha orçamentária anexos.

Cada sala de aula possui 50,40 m<sup>2</sup> de área útil, conectadas por um corredor de circulação com 22,20 m<sup>2</sup> de área útil. As salas de aula terão portas de madeira com batente, esquadrias de alumínio e componentes específicos do ambiente escolar, como carteiras, armários, mesas de trabalho e cadeira para o professor.

A fundação deverá ser composta por estacas em concreto armado com profundidade de 10 metros; sapatas em concreto armado com arestas de 0,60 m; vigas baldrames em concreto armado com largura de 0,20m e altura de 0,30m; executar alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos com 0,30m de altura e aplicar impermeabilização em todas as faces expostas ao solo.

O solo receberá camada de 0,05m de pedra britada para proteção do contrapiso em concreto armado, que deverá ser executado nos traços indicados no item correspondente em planilha, incluindo a instalação de malha metálica no processo.

O piso de todos os ambientes deverá ser executado em granilite, mantendo-se a tonalidade e características do piso existente. A empresa deverá se atentar para executar as juntas de dilatação no mesmo padrão e dimensões do piso existente no restante do prédio, de forma a não indicar diferenças entre os dois pisos. Deverá, ainda, ser aplicado lixamento em todo o piso, bem como fina camada de resina para proteção do piso.

Para a superestrutura, deverão ser executados pilares em concreto armado com altura de 4,52m, vigas em concreto armado com dimensões de 0,20m por 0,30 m; e execução de laje prefabricada unidirecional com vigotas protendidas.

A alvenaria deverá ser executada com blocos de largura 0,19m nas paredes voltadas para a área externa e blocos de 0,14m de largura nas paredes internas, conforme indicado em projeto. Deverá ser realizado acabamento em gesso e pintura em tinta látex em todas as superfícies internas. As superfícies externas deverão receber apenas pintura látex.



A telhado deverá ser executado com estrutura metálica, de acordo com projeto a ser desenvolvido pela empresa, com base no projeto básico apresentado pelo Departamento de Obras Escolares. A cobertura será feita com telhas galvalume em aço galvanizado, com pintura na face superior, conforme especificações do item constantes na planilha orçamentária e descritas abaixo.

A empresa deverá dimensionar a rede elétrica e instalá-la conforme projeto existente. Cada sala receberá dois ventiladores e deverá possuir seis luminárias instaladas e em pleno funcionamento. Executar pontos de tomada e de passagem de cabo de rede conforme indicados em projeto.

Demais serviços incluem o preparo com lixamento e limpeza de superfícies e a pintura das paredes externas do prédio, de toda a área do pátio e de toda a quadra. Deverá ser executado, imprescindivelmente, o lixamento e tratamento do piso da quadra, com possíveis manutenções em buracos e outras avarias antes de ser realizada a pintura do piso.

Toda alvenaria avariada deverá receber a aplicação de massa corrida para regularização antes dos serviços de pintura serem realizados.

A pintura do piso da quadra deverá seguir os padrões a serem fornecidos pelo Departamento de Obras Escolares, tendo em vista a especificidade da pintura.

Quaisquer serviços não listados neste documento, e que constem em planilha orçamentária, deverão ser consultados junto à fiscalização antes da sua execução, evitando quaisquer discrepâncias entre o serviço realizado e a expectativa da fiscalização, o que ocasionará a necessidade de refazer o trabalho, sem ônus à municipalidade.

Abaixo, estão relacionados os serviços e suas respectivas remunerações.

### **Serviços preliminares**

#### **FDE 16.06.078 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.**

O serviço será medido por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de placa instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais, os acessórios para a fixação e a mão de obra necessária para instalação da placa de obra com o adesivo que deverá atender o manual de identidade visual das placas de obras conforme orientação do Departamento de Obras Escolares da Secretaria de Educação.

#### **CDHU 02.02.150 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO – ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M<sup>2</sup>**

Será medido por unidade de contêiner multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra.

O item remunera a locação translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa do contêiner módulo para o depósito, conforme NR18(2015), área mínima de 13,80 m<sup>2</sup>.



**CDHU 02.02.130 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO – ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M<sup>2</sup>**

Será medido por unidade de contêiner multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra.

O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário, completo, piso impermeável e antiderrapante, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m<sup>2</sup>.

**CDHU 01.21.010 TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM**

Será medido por taxa única.

Remunera a mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipamentos necessários a execução dos serviços de sondagem.

**CDHU 01.21.110 SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M)**

Será medido em metros, pela profundidade atingida pelo equipamento.

Execução de sondagem à percussão, de acordo com as normas técnicas, com mão-de-obra qualificada, inclusive peças gráficas e relatórios pertinentes

**PMSP EDIF 96360 RETIRADA DE POSTE DE FERRO, INCLUSIVE BASE DE FIXAÇÃO**

O serviço será pago por un (unidade) de poste removido.

O custo unitário remunera a remoção do poste especificado inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregados, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante, quando engastados no solo.

**CDHU 05.10.024 TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 10º KM ATÉ O 15º KM**

Será medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m<sup>3</sup>).

O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 10 quilômetros até 15 quilômetros. O serviço de transporte de solo até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.



**CDHU 07.12.020 COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO MÍNIMO DE 95% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO**

Será medido pelo volume de aterro executado, considerado na caixa (m<sup>3</sup>).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução e compactação de aterros em campo aberto, englobando os serviços: espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95% em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; locação dos platôs e taludes; nivelamento a certos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas NBR 5681, NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Não remunera o fornecimento de solo.

**CDHU 02.10.020 LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO**

Será medido pela área de locação executada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: servente; e o fornecimento de materiais: madeirite e linha de nylon.

**SINAPI 98459 TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF\_03/2024**

Será medido pela área de tapume de telha metálica fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: carpinteiro e ajudante de carpinteiro; e o fornecimento de pilaretes de madeira, telha metálica e parafusos para fixação.

**CDHU 02.05.202 ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO**

Será medido pelo metro linear fornecido.

O item remunera o fornecimento de andaime tipo torre metálico, incluindo piso metálico.

**CDHU 02.05.060 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M**

Será medido pela montagem e desmontagem de andaime executada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra e ferramentas para a instalação do andaime.

**Projetos**

**CDHU 01.17.051 PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A1**

Será medido por unidade de prancha fornecida.

Remunera o fornecimento de projeto executivo de estrutura, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante



e/ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes (com utilização de planilha referenciais de custos, exemplo, SINAPI, CDHU ou similar). Apresentados conforme relação abaixo:

- Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e apresentados da seguinte forma:
  - Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
  - A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão .dwg encaminhada no e-mail [obrascolares@eduapoio.itatiba.sp.gov.br](mailto:obrascolares@eduapoio.itatiba.sp.gov.br).

Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares LIBREOFFICE WRITER e CALC ou MICROSOFT OFFICE e EXCEL.

#### **CDHU 01.17.031 PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A1**

Será medido por unidade de prancha fornecida.

Remunera o fornecimento de projeto executivo de arquitetura, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes (com utilização de planilha referenciais de custos, exemplo, SINAPI, CDHU ou similar). Apresentados conforme relação abaixo:

- Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e apresentados da seguinte forma:
  - Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
  - A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão .dwg encaminhada no e-mail [obrascolares@eduapoio.itatiba.sp.gov.br](mailto:obrascolares@eduapoio.itatiba.sp.gov.br).

Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares LIBREOFFICE WRITER e CALC ou MICROSOFT OFFICE e EXCEL.

#### **CDHU 01.17.111 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A1**

Será medido por unidade de prancha fornecida.





Remunera o fornecimento de projeto executivo de instalações elétricas, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes (com utilização de planilha referenciais de custos, exemplo, SINAPI, CDHU ou similar). Apresentados conforme relação abaixo:

- Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e apresentados da seguinte forma:
  - Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
  - A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão .dwg encaminhada no e-mail [obrascolares@eduapoio.itatiba.sp.gov.br](mailto:obrascolares@eduapoio.itatiba.sp.gov.br).

Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares LIBREOFFICE WRITER e CALC ou MICROSOFT OFFICE e EXCEL.

#### Demolições

##### **SINAPI 97622 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017**

Será medido por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de alvenaria demolida.

O item remunera o fornecimento de mão de obra capacitada e qualificada, ferramentas e EPIs necessários à execução do serviço.

#### Esquadrias

##### **CDHU 04.09.020 RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL**

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada de folha de esquadria metálica, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

#### Transporte e descarte de entulho

##### **PMSF EDIF 10107 REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA**



O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de entulho removido, considerando-se, quando diretamente associado a serviços de demolição em geral, o volume efetivo das peças demolidas, acrescido de um índice médio de empolamento igual a 30,00% (trinta por cento).

O custo unitário remunera o aluguel da caçamba, transporte de entulho dentro dos limites da obra, o carregamento manual da caçamba, transporte até o bota-fora e descarga no destino.

Este serviço será quantificado através da apresentação e retenção de uma via do registro do Controle de Transporte de Resíduos (CTR), documento comprobatório que o entulho foi entregue em área licenciada para destinação adequada.

Como regra geral o carregamento de entulho deverá ser mecanizado e transportado por caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>. A utilização do carregamento manual e/ou transporte em caçambas metálicas deverá ser autorizada e justificada pela fiscalização.

**Estrutura**  
**Infraestrutura**

**FDE 02.02.094 TAXA DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HÉLICE**

Será medido por taxa única.

O item remunera a mobilização do equipamento para execução de estacas tipo hélice, com transporte e instalação deste no canteiro de obras.

**FDE 02.02.070 ESTACA TIPO HELICE DN 25CM**

Será medido por metro linear de estaca executada.

O item remunera a execução de estaca tipo hélice, com diâmetro nominal de 25 cm, bem como a concretagem desta com concreto dosado FCK 25 MPa com pedrisco.

**FDE 02.01.001 ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M**

Será medido por metro cúbico de área escavada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada.

**FDE 02.03.001 FORMA DE MADEIRA MACICA**

Será medido por metro quadrado de forma fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, materiais, ferramentas e itens acessórios à instalação.

**FDE 02.04.002 ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA**

Será medido por quilograma de vergalhões de ferro fornecidos e instalados.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, materiais, ferramentas e itens acessórios à instalação.



**FDE 13.01.006 LASTRO DE PEDRA BRITADA – 5CM**

Será medido por metro quadrado de material fornecido.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada para instalação e o material.

**FDE 02.05.018 CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA**

Será medido por metro quadrado de material fornecido e aplicado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada para instalação; remunera o material e o vibrador de imersão elétrico 2HP (1,5KW).

**FDE 02.04.005 TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)**

Será medido por quilograma de armadura de ferro fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, materiais e ferramentas para instalação.

**FDE 02.06.003 ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO BARRO MACIÇO E = 1 TIJOLO**

Será medido por metro quadrado de alvenaria executada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada; areia, cal hidratada e cimento para execução da argamassa de assentamento e tijolo maciço comum para edificação da alvenaria. Remunera, também, as ferramentas necessárias para a aplicação.

**FDE 02.07.001 IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO**

Será medido por metro quadrado de alvenaria impermeabilizada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada; areia, cimento e impermeabilizante pega normal para argamassa e concreto, para composição da argamassa impermeabilizante. Remunera, também, as ferramentas necessárias para a aplicação.

**Superestrutura**

**FDE 03.01.001 FORMAS DE MADEIRA MACICA**

Será medido por metro quadrado de forma fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, materiais, ferramentas e itens acessórios à instalação.

**FDE 03.02.002 ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA**

Será medido por quilograma de vergalhões de ferro fornecidos e instalados.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, materiais, ferramentas e itens acessórios à instalação.



**FDE 03.03.016 CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25 MPA**

Será medido por metro quadrado de material fornecido e aplicado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada para instalação; remunera o material e o vibrador de imersão elétrico 2HP (1,5KW).

**FDE 03.03.008 LAJE PRE-FABRICADA UNIDIRECIONAL C/VIGOTAS PROTENDIDAS LP20-100KGF/M2**

Será medido por metro quadrado de laje fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento e a instalação de laje pré-fabricada unidirecional com vigotas protendidas, LP20, bem como concreto dosado FCK 25 MPa, pontalete de madeira 7,5 x 7,5 cm, sarrafo bruto 10 x 2,5 cm, tábua 30 x 2,5 cm e pregos.

Remunera também mão de obra qualificada e capacitada, ferramentas e EPIs.

**Alvenaria**

**FDE 04.01.033 ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C**

Será medido por metro quadrado de alvenaria executada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada; areia, cal hidratada e cimento para execução da argamassa de assentamento e bloco de concreto 14 x 19 x 39 cm – 3MPa.

**FDE 04.01.034 ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C**

Será medido por metro quadrado de alvenaria executada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada; areia, cal hidratada e cimento para execução da argamassa de assentamento e bloco de concreto 19 x 19 x 39 cm – 3MPa.

**FDE 04.01.045 CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO**

Será medido por metro cúbico de concreto grout preparado, lançado e adensado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada; areia, cal hidratada, cimento e pedrisco para execução do concretou grout em betoneira motor elétrico monofásico, com capacidade de 400L.

Será lançado manualmente e adensado com vibrador de imersão elétrico 2HP (1,5KW).

**Cobertura**

**FDE 07.02.004 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO NÃO PATINÁVEL (ASTM A36/A570)**

Será medido por quilograma de aço fornecido.



O item remunera o fornecimento e a instalação de estrutura metálica em aço não patinável, conforme especificação, bem como mão de obra qualificada e capacitada.

**FDE 07.03.138 TELHA GALVALUME / AÇO GALV SANDUICHE E=50MM (PUR) / (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES**

Será medido por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de telha fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, o fornecimento do material, incluindo peças e acessórios para a instalação.

**FDE 07.04.042 CUMEEIRA DE AÇO GALV NATURAL PERFIL TRAP E=0,5MM H=100MM**

Será medido por m (metro linear) de peças metálicas fornecidas e instaladas.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, o fornecimento do material, incluindo peças e acessórios para a instalação.

**FDE 07.04.133 RUFO LISO AÇO GALV PINT PO/COIL-COATING E=0,65MM CORTE ATE 400MM**

Será medido por m (metro linear) de peças metálicas fornecidas e instaladas.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, o fornecimento do material, incluindo peças e acessórios para a instalação.

**SINAPI 94228 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019**

Será medido por metro linear de calha fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de telhadista com encargos complementares; servente com encargos complementares; calha quadrada de chapa de aço galvanizada num 24, corte 50 cm; prego polido com cabeça, bitola 18x27; rebite de alumínio vazado, de repuxo, bitola 3,2 x 8 mm; solda estanho 50/50; selante elástico monocomponente a base de poliuretano para juntas diversas, embalagem de 310ml; Guincho Elétrico de Coluna.

**Revestimentos**

**Revestimento de teto**

**FDE 12.02.009 REVESTIMENTO COM GESSO**

Será medido pela área de trabalho executado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: gesseiro; e o fornecimento de material e ferramentas.

**Revestimento de parede**

**FDE 12.02.009 REVESTIMENTO COM GESSO**



Será medido pela área de trabalho executado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: gesso; e o fornecimento de material e ferramentas.

#### **Revestimento de piso**

**SINAPI 104162 PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF\_06/2022**

Será medido por metro quadrado de piso em granilite fornecido e instalado.

O item remunera marmorista/graniteiro com encargos complementares: oficial responsável pela instalação do piso; servente com encargos complementares: auxilia o oficial na instalação do piso; granilha/ grana/ pedrisco ou agregado em mármore/ granito/ quartzo e calcário, preto, cinza, palha ou branco: material utilizado na mistura do piso; cimento branco: material utilizado na mistura do piso; junta plástica de dilatação para pisos, cor cinza, 17 x 3 mm (altura x espessura): material que compõe o revestimento do piso; selador acrílico opaco premium interior/exterior: utilizado no acabamento do piso; cera líquida incolor multipiso: utilizada no acabamento do piso; polidora de piso (politriz), peso de 100kg, diâmetro 450 mm, motor elétrico potência 4 hp: para dar acabamento ao piso; betoneira capacidade nominal de 600 l, capacidade de mistura 360 l, motor elétrico trifásico potência de 4 cv, sem carregador: para fazer a mistura da água, cimento e granilha.

#### **Marcenaria**

**FDE 05.01.005 PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM**

Será medido por unidade de porta instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, o fornecimento de folha de porta de madeira sarrafeada semioca lisa para pintura, conjunto de fechaduras e demais acessórios necessários à instalação desta.

#### **Serralheria**

**CDHU 25.20.020 TELA DE PROTEÇÃO TIPO MOSQUITEIRA REMOVÍVEL, EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO EM PVC E REQUADRO EM ALUMÍNIO**

Será medido por área de tela de proteção instalada (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de tela de proteção removível constituída por perfis em alumínio removíveis, tela tipo mosquiteira em fibra de vidro com revestimento em PVC, cantoneiras em nylon, travas de fixação, borracha de fixação; referência comercial Catumbi, Papaiz ou equivalente.



Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação completa da tela de proteção.

**FDE 06.01.072 CAIXILHO DE ALUMÍNIO – BASCULANTES**

Será medido pela área de caixilho fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: pedreiro e servente; e o fornecimento de caixilhos em alumínio.

**FDE 06.01.075 CAIXILHOS DE ALUMINIO -FIXO**

Será medido pela área de caixilho fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: pedreiro e servente; e o fornecimento de caixilhos em alumínio.

**Elétrica**

**Entrada em baixa tensão**

**FDE 09.02.088 DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A**

Será medido por unidade de disjuntor fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e ajudante de eletricista; e o fornecimento de disjuntor tripolar termomagnético 3x10a a 3x50a.

**Rede de baixa tensão**

**FDE 09.03.059 ELETRODUTO EM POLIETILENO DE 32MM-INCLUSIVE CONEXOES M**

Será medido pelo metro linear fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: eletricista e ajudante de eletricista; e o fornecimento de eletroduto em polietileno de 32mm, incluindo quaisquer conexões necessárias para a instalação.

**FDE 09.05.070 DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A**

Será medido por unidade de disjuntor fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e ajudante de eletricista; e o fornecimento de disjuntor bipolar termomagnético 2x10a a 2x50a.

**FDE 09.05.071 DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A**

Será medido por unidade de disjuntor fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e ajudante de eletricista; e o fornecimento de disjuntor bipolar termomagnético 2x60a a 2x100a.



**SINAPI 91939 AF\_12/2015 CAIXA RETANGULAR 4"X2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015**

Será medido por unidade de caixa retangular fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e auxiliar de eletricista, com encargos complementares; caixa de passagem em PVC 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado; argamassa traço 1:3, preparo manual.

**SINAPI 91941 CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015**

Será medido por unidade de caixa retangular fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e auxiliar de eletricista, com encargos complementares; caixa de passagem em PVC 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado; argamassa traço 1:3, preparo manual.

**FDE 09.07.004 FIO DE 2,50 MM<sup>2</sup> 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)**

Será medido por metro linear de fio fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e auxiliar de eletricista, com encargos complementares; e o fornecimento de fio de 2,5 mm<sup>2</sup>, com isolamento em PVC antichama, capacidade de carga 750V.

**FDE 09.07.005 FIO DE 4,00 MM<sup>2</sup> 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)**

Será medido por metro linear de fio fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e auxiliar de eletricista, com encargos complementares; e o fornecimento de fio de 4,0 mm<sup>2</sup>, com isolamento em PVC antichama, capacidade de carga 750V.

**FDE 09.08.067 INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOL SIMPL CAIXA 4"X2"-ELETR PVC RÍGIDO**

Será medido por unidade de interruptor fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e auxiliar de eletricista, com encargos complementares; e o fornecimento de fio de 2,5 mm<sup>2</sup>, com isolamento em PVC antichama, capacidade de carga 750V; eletroduto em PVC rígido 25 mm (¾"); caixa de passagem em PVC 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado; interruptor 1 tecla bipolar completo.

**FDE 09.08.079 TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. PVC RÍGIDO**

Será medido por unidade de tomada fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e auxiliar de eletricista, com encargos complementares; e o fornecimento de fio de 2,5 mm<sup>2</sup>, com isolamento em PVC antichama, capacidade de carga 750V; eletroduto em PVC rígido 25 mm (¾"); caixa de





passagem em PVC 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado; tomada 2P+T padrão NBR 14136 corrente 10A-250V; espelho 4" x 2".

**CDHU 40.04.096 TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA**

Será medido por unidade de tomada fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricitista e auxiliar de eletricitista, com encargos complementares; o fornecimento de tomada RJ 11 para telefone, sem placa; eletroduto em PVC rígido 25 mm ( $\frac{3}{4}$ ""); caixa de passagem em PVC 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado.

**CDHU 39.18.120 CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A**

Será medido por metro linear de cabo telefônico fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricitista e auxiliar de eletricitista, com encargos complementares; e o fornecimento de cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares – categoria 6A.

**PMSP 171071 VENTILADOR DE PAREDE, DIÂM. MÍN.=65CM**

O serviço será pago por un (unidade) de ventilador instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e a instalação do ventilador especificado.

**Iluminação**

**FDE 09.09.057 LUMINÁRIA SOBREPOR LED TUBULAR VIDRO 2X18W TEMPERATURA DE COR 4000°K U**

Será medido por unidade de luminária fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricitista e auxiliar de eletricitista, com encargos complementares; o fornecimento de calha para luminária de sobrepor lâmpada LED tubular para lâmpada vidro 2 x 18W e soquetes; lâmpada LED tubular vidro de 18W com temperatura de cor de 4.000° K.

**CDHU 40.07.040 CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4' X 4'**

Será medido por unidade de caixa em PVC octogonal fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricitista e auxiliar de eletricitista, com encargos complementares; caixa em PVC 4" x 4", para eletroduto flexível corrugado; argamassa traço 1:3, preparo manual.

**FDE 09.11.016 IL-112 LUMINÁRIA LED <= 70 W APLICADA ÁREAS EXTERNAS POSTE METÁLICO H=6 M**



Será medido por unidade de poste instalado, incluindo componentes.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: ferreiro, ajudante de ferreiro, carpinteiro, ajudante de carpinteiro, eletricista, ajudante de eletricista, pedreiro e servente; e o fornecimento de areia, cimento, pedra britada 2, painel de madeira compensada resinada E=12mm G1-C8, aço CA-50A para bitolas, chumbador para fixação de poste metálico 1/2"x300mm; prego, arame recozido n. 18, poste em aço galvanizado telecon reto, flangeado 88,9 mm x 6,0 m, fio de 1,50 mm<sup>2</sup> (isol PVC antichama 750V), caixa blindada de alumínio fundido 200 x 200 mm, il-112 luminária LED <= 70W área externa corpo em alumínio, suporte para 1 luminária inclinação 5° aço galvanizado poste metálico Ø 60,3 mm.

### **Acabamento e pintura**

#### **SINAPI 102488 PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA – LIXAMENTO E LIMPEZA. AF\_05/2021**

Será medido por área de trabalho realizado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: pedreiro e servente; e o fornecimento de polidora de piso (politriz).

#### **CDHU 03.10.140 REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO**

Será medido pela área de trabalho realizado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: ajudante de pintor; e o fornecimento de lixa.

#### **CDHU 33.02.060 MASSA CORRIDA A BASE DE PVA**

Será medido pela área de reparos realizados com massa corrida.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: pintor e ajudante de pintor; e o fornecimento de massa corrida à base de PVA.

#### **CDHU 17.01.050 REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO**

Será medido pela área de regularização executada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: pedreiro e servente; e o fornecimento de cimento e areia.

#### **FDE 15.02.005 TINTA LATEX ECONOMICA**

Será medido por metro quadrado de superfície pintada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: pintor e ajudante de pintor; e o fornecimento de tinta látex econômica; líquido base para pintura interna e lixa d'água.



**CDHU 02.06.030 LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 12,5M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, ELÉTRICA**

Será medido pela unidade fornecida multiplicado pelo número de meses de fornecimento.

O item remunera a locação de plataforma elevatório articulada, incluindo o transporte até o local da obra e, posteriormente, a retirada deste.

**CDHU 33.12.011 ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO**

Será medido por metro quadrado de superfície pintada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: pintor e ajudante de pintor; e o fornecimento de tinta esmalte à base de água para madeira e lixa d'água.

**SINAPI 102491 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF\_05/2021**

Será medido pela área de trabalho realizado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: pintor e ajudante de pintor; e o fornecimento de selador acrílico, tinta acrílica fosco premium para piso, pincéis, rolos de pintura e fita crepe.

**SINAPI 102504 PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF\_05/2021**

Será medido pelo metro linear de trabalho realizado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: pintor e ajudante de pintor; e o fornecimento de selador acrílico, tinta acrílica fosco premium para piso, pincéis, rolos de pintura e fita crepe.

**Serviços finais**

**PMSP EDIF 170401 LIMPEZA GERAL DA OBRA**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de limpeza executada, com base na área edificada correspondente, considerados apenas os ambientes efetivamente limpos.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução de serviços relativos à limpeza geral de obra concluída, seja construção de obra nova ou reforma, compreendendo a limpeza integral de seus diversos ambientes, incluída a limpeza de todos os revestimentos laváveis aplicados em paredes, pisos e forros, bem como a limpeza das respectivas portas, esquadrias, vidros, aparelhos hidrossanitários e de iluminação, etc.

**SINAPI 94990 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF\_07/2016**



Será medido por metro cúbico de concreto utilizado na execução de passeio ou piso em concreto moldado in loco.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: pedreiro, servente e carpinteiro; concreto FCK 20 MPa, traço 1:2, 7:3 (cimento, areia média, brita 1), preparo mecânico em betoneira de 400 L; sarrafo de madeira não aparelhada 2,5 x 10 cm em maracanduba, angelim ou equivalente da região; peça de madeira nativa/regional 2,5 x 7,0 cm (sarrafo para forma).

#### **FDE 16.18.070 SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)**

Será medido por unidade de placa de sinalização fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: ajudante de marceneiro; e o fornecimento de placa de sinalização de ambientes, nas medidas 200 x 200 mm, para instalação nas portas de acesso.

#### **CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO. TAMANHO 5. CJA-05 FDE. ALTURA D**

Será medido por unidade fornecida e instalada.

Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.

Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado.

Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.

#### **CONSTITUINTES - MESA**

- Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura.

- Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor VERDE (ver referências), colada com adesivo "Hot Melting".

Resistência ao arrancamento mínima de 70N. Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura.



Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento.

- Estrutura composta de:

- Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm);

- Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm);

- Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).

- Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor, devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade a critério da equipe técnica da FDE. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação.

- Fixação do tampo à estrutura através de:

- 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm);

- 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips.

- Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm.

- Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.

- Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação.

- Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.

- Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.



CONSTITUINTES - CADEIRA

- Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor VERDE. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação.

- Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos.

- Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERDE. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos.

Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, na face inferior, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome do fabricante do componente.

- Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERDE. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano.

Espessura acabada do encosto mínima de 9,6mm e máxima de 12,1mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, no topo inferior, o nome do fabricante do componente.

- Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).

- Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.

- Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm.

- Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm.

- Sapatas / ponteiros em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Dimensões, design e acabamento. No molde da sapata / ponteira deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa



fabricante do componente injetado. Nesse molde também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação.

- Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.

- Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.

#### IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL

- O conjunto do aluno deve receber identificação do padrão dimensional impressa por tampografia na estrutura da mesa, lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em compensado moldado ou em polipropileno injetado, conforme projeto gráfico e aplicação.

#### SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

- O conjunto para aluno deve possuir Selo INMETRO de Identificação da Conformidade contendo número do registro ativo do objeto (de acordo com o Anexo A da Portaria INMETRO nº 105).

- Os Selos devem ser fixados na superfície inferior do assento da cadeira, e na superfície inferior do porta-livros.

#### IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

- Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80mm x 40mm, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo:

- Nome do fornecedor;
- Nome do fabricante;
- Logomarca do fabricante;
- Endereço / telefone do fornecedor;
- Data de fabricação (mês/ano);
- Garantia de até 24 meses (após a data da nota fiscal de entrega);
- Código FDE do móvel.

#### MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO

- Impressão colorida (4 x 4 cores), em formato 210 x 297mm (A4), 01 página frente e verso, em papel reciclado de gramatura mínima 75g/m2.

- Fornecer o manual em envelope do mesmo papel, fixado com fita adesiva do lado externo da embalagem, na parte superior do tampo da mesa. O envelope deve conter na parte externa os seguintes dizeres: "CONTÉM MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO".

- Fornecer um manual a cada volume de duas mesas e duas cadeiras.



#### GARANTIA

- Dois anos contra defeitos de fabricação.

#### EMBALAGEM

##### - Mesa:

- Recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, ráfia ou fitilho de polipropileno;

- Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma, ou com tubetes de espuma.

##### - Cadeira:

- Embalar cada cadeira individualmente, recobrimdo assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido, de gramatura adequada às características do produto;

- Proteger os pés com papel tipo crepe sem goma, ou com tubetes de espuma.

- Acoplar e amarrar as mesas duas a duas e empilhar e amarrar as cadeiras duas a duas. Fixar cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume.

- Esse volume deverá ser envolvido com filme termoencolhível. Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira e umidade, e garantir integridade física do mobiliário durante o manuseio, transporte e estocagem.

#### TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS

- Asseguradas às condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir:

- Tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações;

- Mais ou menos (+/-) 3mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações;

- Mais ou menos (+/-) 1mm para furações e raios, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações;

- Mais ou menos (+/-) 1° para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nos projetos ou nas especificações;

- Mais ou menos (+/-) 1,5mm para componentes injetados ou para compensados moldados (exceto para furações e raios), quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações

#### LEGISLAÇÃO

- Portaria INMETRO nº 105, de 06 de março de 2012, que torna compulsória a certificação de móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.





- Portaria INMETRO nº 184, de 31 de março de 2015, que dá nova redação aos art. 4º e 5º da Portaria Inmetro nº 105/2012.

#### NORMAS

- ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.
- ABNT NBR 16332: 2014 - Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.

#### ARMÁRIO DE AÇO – 1600MM X 900MM X 450MM

Será medido por unidade fornecida.

Armário de aço, com 1600mm de altura, dividido verticalmente em 2 compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de 3 prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. Dimensões: 1600mm (Altura) x 900mm (Largura) x 450mm (Profundidade).

Descrições:

- Chapa de aço SAE 1010/1020.
- Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm);
- Prateleiras e reforço das portas em chapa 20 (0,90mm);
- Base em chapa 18 (1,25mm);
- Barras de travamento das portas  $\varnothing = 1/4"$  (mínimo);
- Dobradiças em chapa 14 (1,9mm).
- Cada porta deve dar acesso a um compartimento independente, separado por meio de divisória vertical.
- Três prateleiras por compartimento, removíveis e ajustáveis.
- Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel.
- Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, cromadas.
- Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta.
- Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes.
- Portas contendo porta-etiquetas.
- Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática brilhante na cor CINZA.
- As soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
- Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos.
- As bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas e livres de rebarbas, não devendo apresentar pontos cortantes.
- Garantia mínima de 36 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.

#### CONJUNTO DE REFEITÓRIO COM ENCOSTO



Será medido por unidade fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de 01 mesa com tampo medindo aproximadamente 1,91x0,55mts, em MDF 18mm, revestido em fórmica com acabamento das bordas em perfil de pvc colado com cola hotmelt, ou revestido em pvc com acabamento em bordas arredondadas. estrutura em tubo de aço 30 x 30, pintado com tinta epóxi a pó. Altura total: 55cm; 02 bancos com assento e encosto medindo aproximadamente: 1,91x30 em MDF 18mm, assento e encosto revestido em fórmica com acabamento em perfil de pvc colado com cola hotmelt, ou revestido em pvc com acabamento em bordas arredondadas. Estrutura em tubo de aço 30x30, pintado com tinta epóxi a pó. Altura total: 35cm. Garantia mínima de 06 meses.

### **MESA DE TRABALHO MEDIDA 1200 X 700**

Será medido pela unidade fornecida e instalada.

Mesa de trabalho, com duas passagens de fiação, painel frontal, medidas aproximadas 1200 mm, 700 mm de profundidade e 25 mm de espessura em melanina baixa pressão cor cinza padrão, altura fixa de 750 mm, pés em tubo de aço com acabamento em pintura pó epóxi preto fosco. Acompanha duas gavetas com chaves e canal de fiação aramado sob o tampo. Bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC. Garantia mínima de 06 meses.

### **13. Disposições finais**

Quaisquer diferenças nas quantidades dos serviços propostos deverão ser imediatamente comunicadas ao setor de fiscalização técnica da Prefeitura. Nas descrições dos serviços presentes no projeto, memorial descritivo, orçamento sintético, estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessárias para o pleno acabamento e uso do equipamento público; mesmo que tais materiais não estejam incluso no serviço, sendo que o quantitativo descrito terá que ser rigorosamente executado.

A empresa deverá, antes de iniciar o trabalho, apresentar as ART's de execução da obra.

A guarda de materiais e ferramentas necessárias para a execução da obra será de responsabilidade do executor.

Itatiba, 20 de Setembro de 2024.

**Andréa Cruz Sanfins**

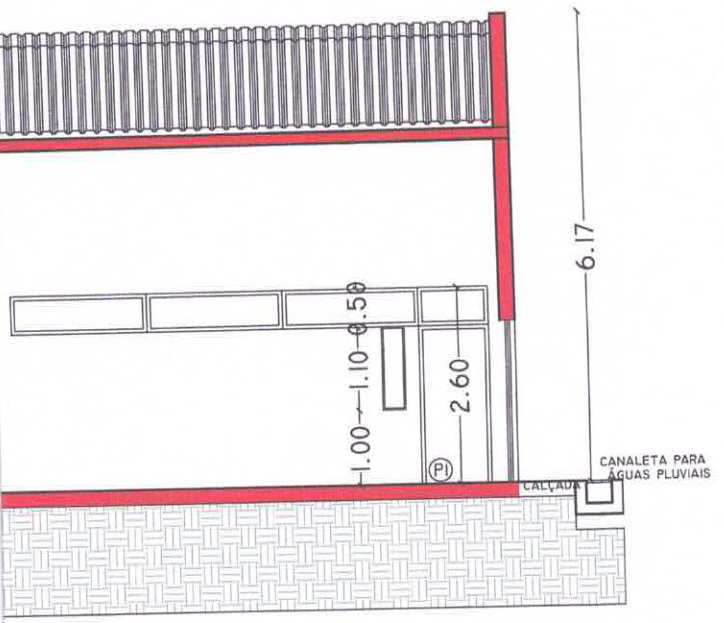
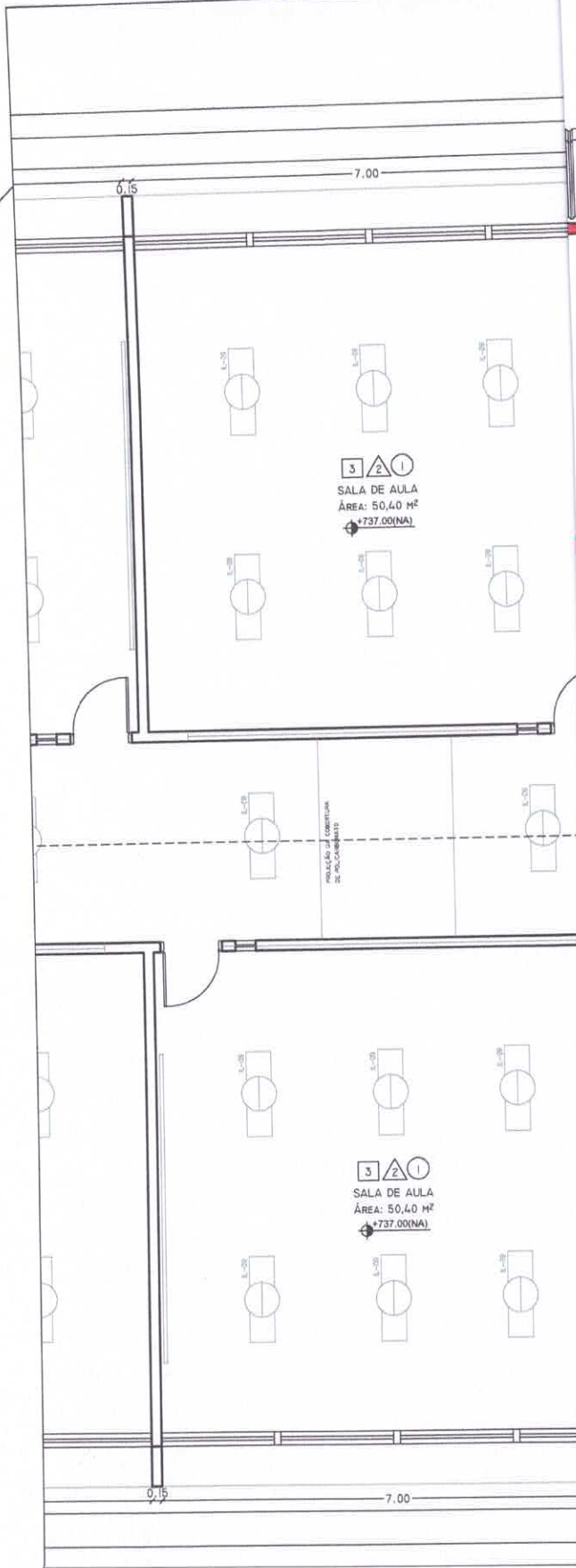
Engenheira Civil | Crea.: 5060178720

Departamento de Obras Escolares

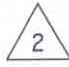



**Sueli de Moraes Tuon**

Secretária de Educação

24



**CORTE B - B'**  
 ESC 1 : 100

- 
 REVESTIMENTO DE PAREDE INTERNA EM GESSO COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE NA COR AZUL SERENO ATÉ 1,50 M E DE TINTA ACRÍLICA BRANCA 2:1 ATÉ A LAJE .
- 
 REVESTIMENTO DE PAREDE EXTERNA EM ARGAMASSA COM APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA NA COR AZUL OCEANO ATÉ H = 1,10 M E NA COR AZUL SERENO ATÉ A COBERTURA
- 
 REVESTIMENTO PARA LAJE EM GESSO COM APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA NA COR BRANCA
- 
 REVESTIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA - GRANILITE TIPO MÉDIO/ POLIDO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA

**PLANTA BAIXA**

**AMPLIAÇÃO DE 02 SALAS DE AULA**  
 ESC 1 : 100

**A DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**  
 Secretaria de Educação

Rua do Engenho - Itatiba/SP - Cep 13.253-205 - Fone 3183-0678 - www.itatiba.sp.gov.br


Projeto de reforma e ampliação da EMEB "Sebastião de Camargo Pires" - Rod. Alkinder Monteiro Junqueira, Km 32, Bairro dos Pires - Município de Itatiba - SP

Arquiteto: **THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Escala: 1:100  
 Secretária: **SUELI DE MORAES TUON**  
 Encarregado do DOE: **ENG.a ANDREA CRUZ SANFINS**

FOLHA  
**1**

DESENHO: DOE

		<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>						
<b>EMEB "SEBASTIÃO DE CAMARGO PIRES", Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, KM 32, Bairro dos Pires, CEP 13.252-810</b>		FDE 08/2024, CDHU 08/2024 SINAPI 08/2024 PMSP 01/2024						
ITEM	FONTES	CÓDIGO	Serviço	unid.	QUANT.	VALOR	BDI 23.00% R\$ 0,00	Valores Parciais dos Serviços
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
<b>1.1</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>							
1.1.1	FDE	16.06.078	Fornecimento e instalação de placa de identificação de obra incluso suporte estrutura de madeira.	m²	6,00	R\$ 411,43	R\$ 411,43	R\$ 2.468,58
1.1.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13.80 m²	un x mês	5,00	R\$ 895,61	R\$ 1.101,60	R\$ 5.508,00
1.1.3	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13.80 m²	un x mês	5,00	R\$ 1.479,36	R\$ 1.819,61	R\$ 9.098,06
1.1.4	CDHU	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	tx	1,00	R\$ 1.266,23	R\$ 1.557,46	R\$ 1.557,46
1.1.5	CDHU	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m).	m	30,00	R\$ 89,86	R\$ 110,53	R\$ 3.315,83
1.1.6	PMSP EDIF	96360	Raiada de poste de ferro, inclusive base de fixação	un	1,00	R\$ 238,80	R\$ 293,72	R\$ 293,72
1.1.7	CDHU	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	5,00	R\$ 28,60	R\$ 35,18	R\$ 175,89
1.1.8	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% pn, sem fornecimento de solo em campo aberto	m³	5,00	R\$ 13,27	R\$ 16,32	R\$ 81,61
1.1.9	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	133,94	R\$ 16,63	R\$ 20,45	R\$ 2.739,73
1.1.10	SINAPI	98459	Taume com telha metálica. Af_03/2024	m²	96,60	R\$ 85,94	R\$ 105,71	R\$ 10.211,22
1.1.11	CDHU	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	24,00	R\$ 28,47	R\$ 35,02	R\$ 840,43
1.1.12	CDHU	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	4,00	R\$ 11,30	R\$ 13,90	R\$ 55,60
<b>1.2</b>	<b>PROJETOS</b>							
1.2.1	CDHU	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato a1	un	2,00	R\$ 2.173,38	R\$ 2.673,26	R\$ 10.286,02
1.2.2	CDHU	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato a1	un	1,00	R\$ 2.963,49	R\$ 3.645,09	R\$ 5.346,51
1.2.3	CDHU	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato a1	un	1,00	R\$ 1.036,11	R\$ 1.274,42	R\$ 3.645,09
<b>2.0</b>	<b>DEMOLIÇÕES</b>							
<b>2.1</b>	<b>ALVENARIA E REVESTIMENTOS</b>							
2.1.1	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m³	10,50	R\$ 86,19	R\$ 83,87	R\$ 880,67
<b>2.2</b>	<b>ESQUADRIAS</b>							
2.2.1	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	3,78	R\$ 28,83	R\$ 35,46	R\$ 880,67

Memoria de Calculo

Conforme arte padrão fornecida pela Secretaria de Educação  
 Considerado 1 depósito para o prazo da obra  
 Considerado 1 contêiner para o prazo da obra  
 Considerado 1 taxa  
 Considerado uma perfuração  
 Considerado um poste  
 Estimado o transporte de 5,00 m³  
 Estimada a compactação de 5,00 m³  
 Área de ampliação das duas salas de aula  
 Perímetro de construção das duas salas de aula  
 Quantidade estimada  
 Quantidade estimada

Considerado 1 para infraestrutura e 1 para superestrutura  
 Considerado 1 para coberturas  
 Considerado 1 para baixa tensão

Corredor das salas de aula. 3,00 x 4,00 = 10,50 m²

Pontão de acesso, salas de aula. 1,80 x 2,10 = 3,78 m²

TRANSPORTE E DESCARTE DE ENTULHO		R\$ 2.012,71	
Item	Descrição	Quantidade	Valor
2.3	Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive carga manual e descarga em botifora	15,00 m³	R\$ 134,18
2.3.1	PMSF EDIF 10107		R\$ 2.012,71
<b>ESTRUTURA</b>			
3.0			<b>R\$ 184.314,95</b>
<b>INFRAESTRUTURA</b>			
3.1	Taxa de mobilização de equipamento para estaca tipo helice	1,00 un	R\$ 45.625,01
3.1.1	02.02.094	160,00 m	R\$ 77,09
3.1.2	02.02.070 Estaca tipo helice dn 25cm	7,48 m³	R\$ 76,87
3.1.3	02.01.001 Escavação manual - profundidade ate 1,80 m	62,52 m²	R\$ 92,11
3.1.4	02.03.001 Forma de madeira macica	740,00 Kg	R\$ 13,75
3.1.5	02.04.002 Aco ca 50 (a ou b) fyk= 500 m pa	166,69 m²	R\$ 12,58
3.1.6	13.01.006 Lastm de pedra britada - 5cm	20,74 m³	R\$ 655,40
3.1.7	02.05.018 Concreto dosado e lançado fck=25mpa	1666,90 KG	R\$ 11,01
3.1.8	02.04.005 Tela amadura (malha aco ca 60 fyk= 600 m pa)	20,10 m²	R\$ 241,17
3.1.9	02.06.003 Alvenaria embasamento tijolo barro maciço e = 1 tijolo	53,60 m²	R\$ 59,77
3.1.10	02.07.001 Impem resp alv embas com argam cim-areia 1:3 contendo hidrofugo		
<b>SUPERESTRUTURA</b>			
3.2			<b>R\$ 67.753,11</b>
3.2.1	03.01.001 Formas de madeira macica	178,72 m²	R\$ 136,46
3.2.2	03.02.002 Accia 50 (a ou b) fyk= 500 m pa	854,00 kg	R\$ 13,75
3.2.3	03.03.016 Concreto dosado e lançado fck=25 mpa	8,54 m³	R\$ 655,40
3.2.4	03.03.008 Laje pre-fabricada unidirecional c/Nigotas protendidas lp20-100kgf/m2	111,74 m²	R\$ 232,91
<b>ALVENARIA</b>			
4.0			<b>R\$ 30.964,70</b>
4.1	04.01.033 Alvenaria de bloco de concreto 14x19x39 cm classe c	98,00 m²	R\$ 100,64
4.2	04.01.034 Alvenaria de bloco de concreto 19x19x39 cm classe c	120,40 m²	R\$ 124,21
4.3	04.01.045 Concreto grout, preparado no local, lançado e adensado	10,00 m³	R\$ 614,71
<b>COBERTURA</b>			
5.0			<b>R\$ 93.310,18</b>
5.1	07.02.004 Fomecimento e montagem de estrutura metálica com aço nao patnavel (astm a36/a570)	2000,01 kg	R\$ 31,09
5.2	07.03.131 Tena galvanume / aco galv pint 1 face pol/coil-coating trapez h=100mm e=0,65mm	153,34 m²	R\$ 166,03
5.3	07.04.042 Cuneira de aco galv natural perfil trap e=0,5mm h=100mm	7,40 m	R\$ 166,97
5.4	07.04.121 Rito dentado aco galv pint pol/coil-coaling e=0,65mm corte ate 400m	22,20 m	R\$ 96,93
5.5	08.12.016 Caha ou agua furtada em chapa galv. N 24 - corte 0,50m	14,40 m	R\$ 158,57
<b>REVESTIMENTOS</b>			
6.0			<b>R\$ 36.887,33</b>

Estimativa de entulho

Considerado 1 taxa  
 Considerado 16 estacas de 10m  
 Escavação de baldrame sendo 16 blocos de 0,60 x 0,60 x 0,60 + 67,00 de viga x 0,20 x 0,30 = 7,48 m³  
 Laterais dos blocos 0,60 x 0,60 x 4 x 16 + vigas 67,00 x 0,30 x 2 = 63,24 m²  
 Volume total 16 x 0,60 x 0,60 x 0,60 + 67,00 x 0,30 x 0,20 = 7,48m³ x 100Kg por m³ total de 748,00Kg  
 Conforme projeto  
 Volume total sapatas e vigas: 16 x 0,60 x 0,60 x 0,60 + 67,00 x 0,30 x 0,20 = 7,48 m³  
 Contrapiso: 166,69 m² x 0,08 m = 13,34 m³  
 Considerado 10kg/m² de contrapiso, portanto 166,69 x 10 = 1.666,90 Kg  
 Medidas lineares de 67,00m x 0,30 m = 20,10 m²  
 Impermeabilização faces do embasamento total de 67,00 x 0,30 x 2 + 67,00 x 0,20 = 53,60 m²

16 pilares de 4,52 então 0,25 x 4,52 x 4 x 16 = 72,32m² + viga sendo 67,00 x 0,30 x 2 + 67,00 x 0,20 = 106,40m²  
 Volume total 16 x 0,25 x 0,25 x 4,80 + 67,00 x 0,30 x 0,20 = 8,54 m³ sendo 100Kg por m³ temos 854,00Kg  
 Volume total pilares e vigas 16 x 0,25 x 0,25 x 4,52 + 67,00 x 0,30 x 0,20 = 8,54 m³  
 Área de laje: 111,74 m²

Conforme projeto 98,00 m²  
 Conforme projeto 120,40 m²  
 Estimado 10m³

Considera-se 15 Kg/m², portanto:  
 Construção principal: 133,34 x 15 = 2.000,01 Kg  
 Construção principal: 133,34 + 15% = 153,34 m²  
 Construção principal: 7,40 m  
 Construção principal: 19,30 + 15% = 22,20 m  
 Construção principal: duas peças de 7,20 m

<b>6.1</b>	<b>REVESTIMENTO DE TETO</b>								R\$ 2.490,88
6.1.2	FDE	12.02.009	Revestimento com gesso	m²	111,74	R\$ 22,29	R\$ 22,29	R\$ 22,29	R\$ 2.490,88
<p>Estimado 111,74 m²</p>									
<b>6.2</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>								R\$ 16.269,21
6.2.1	FDE	12.02.009	Revestimento com gesso	m²	252,00	R\$ 22,29	R\$ 22,29	R\$ 22,29	R\$ 5.617,08
6.2.2	FDE	12.01.001	Chapisco	m²	141,20	R\$ 12,59	R\$ 12,59	R\$ 12,59	R\$ 1.777,71
6.2.3	FDE	12.02.005	Emboço	m²	141,20	R\$ 36,66	R\$ 36,66	R\$ 36,66	R\$ 5.176,39
6.2.4	FDE	12.02.007	Reboco	m²	141,20	R\$ 26,19	R\$ 26,19	R\$ 26,19	R\$ 3.698,03
<p>Conforme área de alvenaria: 252,00 m²                      Exensão de 35,30 x 4,00 = 141,20 m²                      Exensão de 35,30 x 4,00 = 141,20 m²</p>									
<b>6.3</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISOS</b>								R\$ 18.127,44
6.3.1	SINAPI	104162	Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm, incluso mistura em betoneira, coibação das juntas, aplicação do piso, 4 polímeros com polítrix, estuqueamento, selador e cera. af_06/2022	m²	122,40	R\$ 96,30	R\$ 96,30	R\$ 118,45	R\$ 14.498,16
6.3.2	SINAPI-I	34680	Rodapé pré-moldado de granilite, marmorite ou granitina l = 10 cm	m	71,60	R\$ 41,21	R\$ 41,21	R\$ 50,69	R\$ 3.629,28
<p>Conforme projeto: 122,40 m²                      Conforme projeto: 71,60 m</p>									
<b>7.0</b>	<b>MARCENARIA</b>								R\$ 2.743,92
7.1	FDE	05.01.005	Pm-O: porta de madeira sarrafeada p/ pint. bat. madeira l=92cm	un	2,00	R\$ 1.371,96	R\$ 1.371,96	R\$ 1.371,96	R\$ 2.743,92
<b>8.0</b>	<b>SERRALHERIA</b>								R\$ 51.220,10
8.1	CDHU	25.20.020	Tela de proteção tipo mosquiteira removível, em fibra de vidro com revestimento em pvc e requadro em alumínio	m²	6,72	R\$ 251,99	R\$ 251,99	R\$ 309,95	R\$ 2.082,85
8.2	FDE	06.01.072	Caixão de alumínio – basculantes	m²	30,60	R\$ 1.580,73	R\$ 1.580,73	R\$ 1.580,73	R\$ 48.370,34
8.3	FDE	06.01.075	Caixões de alumínio -fixo	m²	0,66	R\$ 1.161,99	R\$ 1.161,99	R\$ 1.161,99	R\$ 766,91
<p>Cozinha: 5,60 x 1,20 = 6,72 m²                      Salas de aula: (7,00 x 1,80 x 2) + (5,4 x 0,50 x 2) = 30,60 m²                      Duas esquadrias, nas medidas 0,30 x 1,10 m = 0,66 m²</p>									
<b>11.0</b>	<b>ELÉTRICA</b>								R\$ 27.079,68
11.1	<b>ENTRADA EM BAIXA TENSÃO</b>								R\$ 117,75
11.1.1	FDE	09.02.088	Disjuntor tripolar termomagnético 3x10a a 3x60a	un	1,00	R\$ 117,75	R\$ 117,75	R\$ 117,75	R\$ 117,75
<b>11.2</b>	<b>REDE DE BAIXA TENSÃO</b>								R\$ 13.675,50
11.2.1	FDE	09.03.059	Eletroduto em polietileno de 32mm-inclusive conexoes m	m	100,00	R\$ 29,27	R\$ 29,27	R\$ 29,27	R\$ 2.927,00
11.2.2	FDE	09.05.070	Disjuntor bipolar termomagnético 2x10a a 2x60a	un	1,00	R\$ 93,67	R\$ 93,67	R\$ 93,67	R\$ 93,67
11.2.3	FDE	09.05.071	Disjuntor bipolar termomagnético 2x60a a 2x100a	un	1,00	R\$ 123,23	R\$ 123,23	R\$ 123,23	R\$ 123,23
11.2.4	SINAPI	91939	Af_12/2015 caixa retangular 4"x2" alta (2,00 m do piso), pvc, instalada em parede – fornecimento e instalação. af_12/2015	unid	6,00	R\$ 39,13	R\$ 39,13	R\$ 48,13	R\$ 288,78
11.2.5	SINAPI	91941	Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em parede – fornecimento e instalação. af_12/2015	unid	6,00	R\$ 13,53	R\$ 13,53	R\$ 16,64	R\$ 99,85
11.2.6	FDE	09.07.004	Ficde 2,50 mm2 750v (isolacao nao halogenado)	m	250,00	R\$ 4,37	R\$ 4,37	R\$ 4,37	R\$ 1.092,50
11.2.7	FDE	09.07.005	Ficde 4,00 mm2 750v (isolacao nao halogenado)	m	100,00	R\$ 5,88	R\$ 5,88	R\$ 5,88	R\$ 588,00
11.2.8	FDE	09.08.067	Interruptor 1 tecla bipoi simpl caixa 4"x2"-eletr pvc rígido	un	6,00	R\$ 189,30	R\$ 189,30	R\$ 189,30	R\$ 1.135,80
11.2.9	FDE	09.08.079	Tomada 2p+1 pedrao nbr 14136 corrente 10a-250v-eletr. pvc rígido	un	12,00	R\$ 157,94	R\$ 157,94	R\$ 157,94	R\$ 1.895,28
11.2.10	CDHU	40.04.096	Tomada rj 45 para rede de dados, com placa	un	12,00	R\$ 69,88	R\$ 69,88	R\$ 85,95	R\$ 1.031,43
11.2.11	CDHU	39.18.120	Cabo para rede ut/utp 23 avg com 4 pares - categoria 6a	m	30,00	R\$ 25,76	R\$ 25,76	R\$ 31,68	R\$ 950,54
<p>Quantidade estimada</p>									

11.2.12	PMSP EDIF	171071	Ventilador de parede, diâm. min =65cm	un	4,00	R\$ 701,10	R\$ 2.804,40	R\$ 3.449,41
<b>ILUMINAÇÃO</b>								
11.3	FDE	09.09.057	Luminária sobrepôr led tubular vidro 2x18w temperatura de cor 4000% u	un	14,00	R\$ 214,24	R\$ 2.999,36	R\$ 13.286,33
11.3.1	FDE	09.09.057	Luminária sobrepôr led tubular vidro 2x18w temperatura de cor 4000% u	un	14,00	R\$ 214,24	R\$ 2.999,36	R\$ 13.286,33
11.3.2	CDHU	40.07.040	Caixa em pvc octogonal de 4' x 4'	un	14,00	R\$ 17,35	R\$ 242,90	R\$ 298,77
11.3.3	FDE	09.11.016	Il-112 luminária led <= 70 w aplicada áreas externas poste metálico h=6 m	un	3,00	R\$ 3.329,40	R\$ 9.988,20	R\$ 9.988,20
<b>ACABAMENTO E PINTURA</b>								
12.0	SINAPI	102488	Preparo do piso cimentado para pintura - lixamento e limpeza Af_05/2021	M2	853,43	R\$ 4,00	R\$ 3.413,72	R\$ 4.198,88
12.1	SINAPI	102488	Preparo do piso cimentado para pintura - lixamento e limpeza Af_05/2021	M2	853,43	R\$ 4,00	R\$ 3.413,72	R\$ 4.198,88
12.2	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	250,00	R\$ 5,78	R\$ 1.445,00	R\$ 1.777,35
12.3	CDHU	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	250,00	R\$ 13,81	R\$ 3.452,50	R\$ 4.246,58
12.4	CDHU	17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	M2	100,00	R\$ 26,82	R\$ 2.682,00	R\$ 3.298,86
12.5	FDE	15.02.005	Tintalatex economica	m²	3.082,02	R\$ 34,12	R\$ 105.158,52	R\$ 105.158,52
12.6	CDHU	02.06.030	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12.5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	UNMES	1,00	R\$ 14.900,57	R\$ 14.900,57	R\$ 18.327,70
12.7	CDHU	33.12.011	Esmaite à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	22,68	R\$ 45,15	R\$ 1.023,84	R\$ 1.259,52
12.8	SINAPI	102491	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. Af_05/2021	M2	853,43	R\$ 22,61	R\$ 19.097,14	R\$ 23.734,14
12.9	SINAPI	102504	Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta acrílica, e = 5 cm, aplicação manual. Af_05/2021	M	200	R\$ 11,16	R\$ 2.232,00	R\$ 2.745,36
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								
13.0	PMSP EDIF	170401	Limpeza geral da obra	m²	100,00	R\$ 11,73	R\$ 1.173,00	R\$ 1.442,79
13.1	FDE	05.80.042	Lousa quadrada l=4,61m mod. Lg-01	un	2,00	R\$ 3.256,73	R\$ 6.513,46	R\$ 6.513,46
13.2	FDE	16.18.070	SI-O1 placa de sinalização de ambiente 200x200mm (porta)	un	2,00	R\$ 112,82	R\$ 225,64	R\$ 225,64
13.3	FDE	16.18.070	SI-O1 placa de sinalização de ambiente 200x200mm (porta)	un	2,00	R\$ 112,82	R\$ 225,64	R\$ 225,64
13.4	Composição	-	Conjunto escolar para aluno. Tamanho 5. CJA-05 FDE. Altura D	un	64,00	R\$ 559,68	R\$ 35.819,52	R\$ 35.819,52
13.5	Composição	-	Armário de aço - 1600mm x 900mm x 450mm	un	2,00	R\$ 1.183,58	R\$ 2.367,16	R\$ 2.367,16
13.6	Composição	-	Conjunto de refeitório com encosto	un	4,00	R\$ 1.277,88	R\$ 5.111,52	R\$ 5.111,52
13.7	Composição	-	Mesa de trabalho medida 1200 x 700	un	2,00	R\$ 436,25	R\$ 872,50	R\$ 872,50
<b>VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS</b>								<b>R\$ 693.259,83</b>

Itatiba, 20 de Setembro de 2024  
 Departamento de Obras Escolares  
 Secretaria de Educação

**CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

## EMEB "SEBASTIÃO DE CAMARGO PIRES"

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM (% / R\$)	Primeiro Mês	Segundo Mês	Terceiro Mês	Quarto Mês	Quinto Mês	Sexto Mês
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,72%	80,00%	20,00%				
		46.612,15	R\$ 37.289,72	R\$ 9.322,43				
		0,44%	100%					
02	DEMOLIÇÕES	R\$ 3.027,42	R\$ 3.027,42	30,00%	30,00%			
		26,59%	40,00%					
03	ESTRUTURA	184.314,95	R\$ 73.725,98	R\$ 55.294,49	R\$ 55.294,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		4,47%		40,00%	30,00%	30,00%		
04	ALVENARIA	R\$ 30.964,70		R\$ 12.385,98	R\$ 9.289,41	R\$ 9.289,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		13,46%			30,00%	70,00%		
05	COBERTURA	R\$ 93.310,18		R\$ 27.993,05	R\$ 27.993,05	R\$ 65.317,13	40,00%	
		5,32%		20,00%	20,00%	40,00%	40,00%	
06	REVESTIMENTOS	36.887,33	R\$ 0,00		R\$ 7.377,47	R\$ 14.764,93	R\$ 14.754,93	R\$ 0,00
		0,40%				100,00%		
07	MARCENARIA	2.743,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 2.743,92		
		7,39%				50,00%		
08	SERRALHERIA	51.220,10	R\$ 0,00		R\$ 25.610,05	R\$ 25.610,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		3,91%				50,00%	50,00%	
09	ELÉTRICA	27.079,58			R\$ 13.539,79	R\$ 13.539,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		23,76%			30,00%	40,00%	30,00%	
10	ACABAMENTO E PINTURA	164.746,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.424,07	R\$ 65.898,76	R\$ 49.424,07
		7,55%				75,00%	25,00%	
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	52.352,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.264,44	R\$ 13.088,15
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>693.259,83</b>		<b>R\$ 77.002,80</b>	<b>R\$ 125.564,47</b>	<b>R\$ 180.679,30</b>	<b>R\$ 133.457,93</b>	<b>R\$ 62.512,22</b>
<b>DESEMBOLSO TOTAL DO MÊS (R\$):</b>		<b>MENSAL</b>	<b>R\$ 114.043,12</b>	<b>R\$ 191.045,91</b>	<b>R\$ 316.610,38</b>	<b>R\$ 497.289,68</b>	<b>R\$ 630.747,61</b>	<b>R\$ 693.259,83</b>
<b>PERCENTUAL:</b>		<b>ACUM.</b>	<b>16,45%</b>	<b>11,11%</b>	<b>18,11%</b>	<b>26,06%</b>	<b>19,25%</b>	<b>9,02%</b>
		<b>ACUM.</b>	<b>16,45%</b>	<b>27,56%</b>	<b>45,67%</b>	<b>71,73%</b>	<b>90,98%</b>	<b>100,00%</b>

Itaituba, 20 de Setembro de 2024

Departamento de Obras Escolares

Secretaria de Educação



## DECOMPOSIÇÃO DE BDI

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5%

**DETALHAMENTO DO BDI**

Item	Descrição dos Serviços	Siglas	%	
			SEM DESONER AÇÃO	
1.1	Administração Central	AC	4,25%	
1.2	Seguro e Garantias	SG	0,90%	
1.3	Risco	R	1,17%	
1.4	Despesas Financeiras	DF	1,19%	
1.5	Lucro	L	7,30%	
1.6	Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	
1.7	Tributos (ISS)	ISS	2,50%	
1.8	Tributos (Contribuição Previdenciária de Receita Bruta)	CPRB	0,00%	
1.9	<b>BDI CALCULADO</b>		<b>23,00%</b>	

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO N° 2369/2011 – TCU

Itatiba, 20 de Setembro de 2024



Prefeitura Municipal de Itatiba  
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA  
13253-205 - ITATIBA-SP

Data: 26/01/2024

Página: 1

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

MCR23100

Cotação: 24969 Data Cotação: 12/01/2024 Usuário: ILEITE Atualizado por: Média

Cotação de Preços para o Agrupamento: 3/2024

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.04.01.0570-7 - Lousa Verde Quadriculada. Medidas: 2,50 m X 1,20 m. - UN	6,000	978,2500	5.869,50
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
038878 - VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA			800,0000	4.800,00 -18,22
CPF/CNPJ 27.340.262/0001-51				
038878 - LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS		982,7500	5.896,50	0,46
CPF/CNPJ 40.801.863/0001-82				
014219 - CLACE INDÚSTRIA DE MATERIAL VISUAL LTDA		1.152,0000	6.912,00	17,76
CPF/CNPJ 57.559.502/0001-74				
Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.04.01.0575-8 - Lousa Verde Quadriculada. Medidas: 5,00 m X 1,20 m. - UN	8,000	2.017,2300	16.137,84
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
038878 - VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA			1.800,0000	14.400,00 -10,77
CPF/CNPJ 27.340.262/0001-51				
029878 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		2.034,0000	18.272,00	0,88
CPF/CNPJ 45.543.915/0846-95				
038908 - LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS		2.217,6900	17.741,52	9,94
CPF/CNPJ 40.801.863/0001-82				
Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
3	1.12.01.0430-8 - COLCHÃO PARA REPOUSO. - UN	248,000	125,8600	31.213,28
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
038879 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA			119,9800	29.755,04 -4,67
CPF/CNPJ 14.323.297/0001-30				
038880 - GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA	ECOESPUMA	120,0000	29.760,00	-4,66
CPF/CNPJ 16.620.059/0001-12				
028435 - MARCELO MOHALLEM	SANKO	137,6000	34.124,80	9,33
CPF/CNPJ 13.579.783/0001-51				
Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
4	1.23.01.0028-5 - CADEIRA SECRETÁRIA, FIXA, 04 PÉS - UN	45,000	167,6800	7.545,60
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
038881 - BRUNO DO CARMO FERREIRA			159,9900	7.199,55 -4,59
CPF/CNPJ 34.240.500/0001-12				
027064 - HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI		164,9000	7.420,50	-1,66
CPF/CNPJ 05.258.798/0001-90				
038882 - UNICA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA		178,1500	8.016,75	6,24
CPF/CNPJ 46.633.687/0001-01				
Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
5	1.23.01.0031-5 - MESA DE TRABALHO MEDIDA 1200 X 700 - UN	6,000	436,2500	2.617,50

Fornecedores que estão com o preço dentro do desvio padrão (+/-)



Prefeitura Municipal de Itatiba  
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA  
13253-205 - ITATIBA-SP

Data: 26/01/2024

Página: 2

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

MCR23100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
038883 - MERAKI MOVEIS COMERCIO E SERVICOS EM LICITACAO LTDA			420,0000	2.520,00	-3,72

CPF/CNPJ 34.814.092/0001-65

037810 - TECNO-FLEX DE MOGI MIRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE	COPERFLEX		425,0000	2.550,00	-2,58
---	-----------	--	----------	----------	-------

CPF/CNPJ 43.450.632/0001-60

038884 - KUKA SOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA			425,0000	2.550,00	-2,58
--	--	--	----------	----------	-------

CPF/CNPJ 30.570.215/0001-09

038885 - M DO C M OLIVEIRA MOVEIS			475,0000	2.850,00	8,88
-----------------------------------	--	--	----------	----------	------

CPF/CNPJ 03.042.841/0001-50

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
6	1.23.01.0032-3 - MESA DE INFORMÁTICA (MEDIDA 1200 X 750 X 25) - UN	3,000	588,6700	1.766,01

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
------------	-------	------------	------------	---------------	--------------

038886 - CITYMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA			560,0000	1.680,00	-4,87
---	--	--	----------	----------	-------

CPF/CNPJ 10.261.343/0001-63

037002 - S R F SANTOS LTDA			566,0000	1.704,00	-3,51
----------------------------	--	--	----------	----------	-------

CPF/CNPJ 19.681.524/0001-13

028778 - CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA			638,0000	1.914,00	8,38
--	--	--	----------	----------	------

CPF/CNPJ 03.016.072/0001-15

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
7	1.23.01.0109-5 - ARMÁRIO DE AÇO COM 20 COMPARTIMENTOS COR CINZA TAM 197,5 - UN	2,000	1.866,6700	3.733,34

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
------------	-------	------------	------------	---------------	--------------

038887 - EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA			1.767,0000	3.534,00	-5,34
---	--	--	------------	----------	-------

CPF/CNPJ 31.810.636/0001-22

013088 - JOAO ROBERTO DAVOGLIO EPP			1.840,0000	3.680,00	-1,43
------------------------------------	--	--	------------	----------	-------

CPF/CNPJ 02.419.903/0001-37

034544 - EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGOCIOS LTDA			1.993,0000	3.986,00	6,77
--	--	--	------------	----------	------

CPF/CNPJ 30.522.695/0001-32

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
8	1.23.01.0347-0 - CADEIRA PLÁSTICA, NA COR BRANCA - UN	53,000	44,4300	2.354,79

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
------------	-------	------------	------------	---------------	--------------

024671 - CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS			43,0000	2.279,00	-3,22
--	--	--	---------	----------	-------

CPF/CNPJ 05.211.777/0001-19

038888 - JT PAPELARIA LTDA			44,0000	2.332,00	-0,97
----------------------------	--	--	---------	----------	-------

CPF/CNPJ 31.246.107/0001-48

038889 - A.T SERVICOS COMERCIO E VAREJO LTDA			46,2800	2.452,84	4,16
--	--	--	---------	----------	------

CPF/CNPJ 41.224.937/0001-28

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
9	1.23.01.0493-0 - ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS, MEDINDO 198 X 92 X 30 CM. - UN	45,000	403,3500	18.150,75

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
------------	-------	------------	------------	---------------	--------------

038891 - VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			320,7200	14.432,40	-20,49
--	--	--	----------	-----------	--------



Prefeitura Municipal de Itatiba  
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA  
13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

MCR23100

CPF/CNPJ 49.287.699/0001-01		392,3600	17.656,20	-2,72
038890 - PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS				
CPF/CNPJ 35.263.905/0001-39		496,9800	22.364,10	23,21
027064 - HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI				
CPF/CNPJ 05.258.798/0001-90				
Item Material		Qtde	Média Preço	Total Média
10	1.23.01.0494-9 - ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS - UN	5,000	923,3300	4.616,65
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
038892 - MARIA DA GRACA BORGES DE SOUSA E CIA LTDA			898,0000	4.490,00 -2,74
CPF/CNPJ 13.335.953/0001-52		900,0000	4.500,00	-2,53
038893 - F DAS CHACAS FERNANDES				
CPF/CNPJ 13.581.477/0001-50		972,0000	4.860,00	5,27
038894 - LUIZ AUGUSTO FELIX DOS REIS 55275958315				
CPF/CNPJ 46.054.894/0001-01				
Item Material		Qtde	Média Preço	Total Média
11	1.23.01.0507-4 - CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO - UN	8,000	282,9600	2.263,68
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
038910 - FLEX CADEIRAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA			258,8100	2.070,48 -8,53
CPF/CNPJ 40.750.211/0001-66		291,0800	2.328,64	2,87
024596 - MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA				
CPF/CNPJ 14.055.516/0004-90		299,0000	2.392,00	5,67
038909 - VITRINE MOVEIS LTDA				
CPF/CNPJ 31.300.073/0001-22				
Item Material		Qtde	Média Preço	Total Média
12	1.23.01.0509-0 - CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL CONTENDO UMA MESA E DOIS BANCOS - UN	8,000	1.466,6100	11.732,88
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
037011 - GM INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA			1.400,0000	11.200,00 -4,54
CPF/CNPJ 12.614.761/0001-12		1.409,8300	11.998,64	2,27
026831 - SCH&Z COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CPF/CNPJ 18.192.535/0001-77		1.500,0000	12.000,00	2,28
038896 - GREGORIO'S COMERCIO DE MOVEIS LTDA				
CPF/CNPJ 14.700.761/0001-60				
Item Material		Qtde	Média Preço	Total Média
13	1.23.01.0557-0 - ESTANTE PARA LIVROS E PERIÓDICOS SIMPLES - UN	23,000	565,0000	12.995,00
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
029109 - MOVESCO COMERCIO DE MOVEIS LTDA			545,0000	12.535,00 -3,54
CPF/CNPJ 28.278.483/0001-00		550,0000	12.650,00	-2,85
038911 - T. C. OLIVEIRA LTDA				
CPF/CNPJ 33.297.274/0001-43		600,0000	13.800,00	6,19
038912 - DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA				
CPF/CNPJ 05.593.405/0001-02				



Prefeitura Municipal de Itatiba  
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA  
13253-205 - ITATIBA-SP

Data: 26/01/2024

Página: 4

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

MCR23100

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
14	1.23.01.0647-0 - LONGARINA DE 3 LUGARES, SEM BRAÇOS - UN	6,000	378,6300	2.271,78
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
028457	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		350,0000	2.100,00 -7,56
CPF/CNPJ 85.515.542/0001-50				
038896	D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA		366,8300	2.201,28 -3,10
CPF/CNPJ 07.994.516/0001-48				
038897	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA		419,0000	2.514,00 10,66
CPF/CNPJ 51.555.945/0001-00				
Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
15	1.23.01.0652-6 - GABINETE TROCADOR - UN	16,000	1.529,6700	24.474,72
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
038899	DOUGLAS FERNANDES RODRIGUES LTDA		1.199,0000	19.184,00 -21,62
CPF/CNPJ 13.026.006/0001-80				
038907	INOVE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		1.690,0000	27.040,00 10,48
CPF/CNPJ 45.283.794/0001-86				
038898	METALMONTES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		1.700,0000	27.200,00 11,14
CPF/CNPJ 17.008.058/0001-84				
Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
16	1.23.01.0653-4 - CONJUNTO DE REFEITÓRIO COM ENCOSTO - UN	8,000	1.277,8800	10.223,04
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
038899	DOUGLAS FERNANDES RODRIGUES LTDA		1.199,0000	9.592,00 -6,17
CPF/CNPJ 13.026.006/0001-80				
030402	MAGAZINE LUIZA S/A		1.227,0500	9.816,40 -3,98
CPF/CNPJ 47.960.950/1088-36				
038914	PROES BRINQ PLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA		1.407,6000	11.260,80 10,15
CPF/CNPJ 07.955.285/0001-63				
Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
17	1.23.01.0654-2 - ESCANINHO - UN	19,000	840,4500	15.968,55
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
038913	LOJA MUNDI MOVEIS LTDA		775,2200	14.729,18 -7,76
CPF/CNPJ 18.708.919/0001-08				
020793	M. L. REVESTIMENTOS S/A		796,1500	15.126,85 -5,27
CPF/CNPJ 10.490.181/0001-35				
030402	MAGAZINE LUIZA S/A		949,9900	18.049,81 13,03
CPF/CNPJ 47.960.950/1088-36				
Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
18	1.23.01.0714-0 - MESA DE REUNIÃO OVAL 2,00 X 1,20 - UN	8,000	779,0000	6.232,00
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
038900	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA		732,0000	5.856,00 -6,03
CPF/CNPJ 50.387.433/0001-10				
038901	DVR CORPORATIVO COMERCIO DE MOVEIS LTDA		799,5000	6.396,00 2,63



Prefeitura Municipal de Itatiba  
 AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA  
 13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

MCR23100

CPF/CNPJ 39.975.566/0001-74			805,4900	8.443,92	3,40
038902 - CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA					
CPF/CNPJ 10.542.335/0001-95					
Item Material			Qtde	Média Preço	Total Média
19	1.23.01.0743-3 - ARMÁRIO DE AÇO - 1600mm x 900mm x 450mm - UN		38,000	1.183,5800	44.976,04
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
038903 - FABIANE FERNANDES VEIGA LTDA					
CPF/CNPJ 18.111.933/0001-11			1.161,7900	44.145,74	-1,85
038904 - FORMATTO REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA					
CPF/CNPJ 39.796.142/0001-42			1.239,0000	47.082,00	4,68
033093 - SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA					
CPF/CNPJ 09.634.971/0001-68					
Item Material			Qtde	Média Preço	Total Média
20	1.23.01.0755-7 - CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO. TAMANHO 5. CJA-05 FDE. ALTURA D - UN		300,000	559,6800	167.904,00
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
038906 - MKURI COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL LTDA					
CPF/CNPJ 36.158.536/0001-87			562,0400	168.619,00	0,42
038905 - CENTRO SUL MOVEIS E ELETRO LTDA					
CPF/CNPJ 15.167.699/0001-56			609,0000	182.700,00	8,81
020806 - MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA					
CPF/CNPJ 54.826.367/0004-30					
Item Material			Qtde	Média Preço	Total Média
21	1.23.22.0394-4 - ESCADA DE AÇO, TIPO BANQUETA, COM 03 DEGRAUS. - UN		15,000	120,6700	1.810,05
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
035382 - A3L COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA					
CPF/CNPJ 30.911.535/0001-85			119,0100	1.785,15	-1,38
031585 - DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE					
CPF/CNPJ 37.544.176/0001-14			123,9900	1.859,85	2,75
032902 - TB SOLUCOES LTDA					
CPF/CNPJ 41.146.040/0001-23					
Item Material			Qtde	Média Preço	Total Média
22	1.04.01.0570-7 - Lousa Verde Quadriculada. Medidas: 2,50 m X 1,20 m. - UN		2,000	978,2500	1.956,50
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
038878 - VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA					
CPF/CNPJ 27.340.262/0001-51			982,7500	1.965,50	0,46
038908 - LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS					
CPF/CNPJ 40.801.863/0001-82			1.152,0000	2.304,00	17,76
014219 - CLACE INDÚSTRIA DE MATERIAL VISUAL LTDA					
CPF/CNPJ 57.559.502/0001-74					



Prefeitura Municipal de Itatiba  
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA  
13253-205 - ITATIBA-SP

Data: 26/01/2024

Página: 6

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

MCR23100

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
23	1.04.01.0575-8 - Lousa Verde Quadriculada. Medidas: 5,00 m X 1,20 m. - UN	2,000	2.017,2300	4.034,46

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
038878 - VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA			1.800,0000	3.600,00	-10,77

CPF/CNPJ 27.340.262/0001-51					
029676 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA			2.034,0000	4.068,00	0,83

CPF/CNPJ 45.543.915/0846-95					
038908 - LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS			2.217,6900	4.435,38	9,94

CPF/CNPJ 40.801.863/0001-82					
-----------------------------	--	--	--	--	--

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
24	1.12.01.0430-8 - COLCHÃO PARA REPOUSO. - UN	82,000	125,8600	10.320,52

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
039979 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA			119,9800	9.838,36	-4,67

CPF/CNPJ 14.323.297/0001-30					
038680 - GAÚCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA	ECOESPUMA		120,0000	9.840,00	-4,66

CPF/CNPJ 16.620.059/0001-12					
028435 - MARCELO MOHALLEM	SANKO		137,6000	11.283,20	9,33

CPF/CNPJ 13.579.783/0001-51					
-----------------------------	--	--	--	--	--

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
25	1.23.01.0028-5 - CADEIRA SECRETÁRIA, FIXA, 04 PÉS - UN	15,000	167,6800	2.515,20

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
038881 - BRUNO DO CARMO FERREIRA			159,9900	2.399,85	-4,59

CPF/CNPJ 34.240.500/0001-12					
027064 - HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI			164,8000	2.473,50	-1,66

CPF/CNPJ 05.258.798/0001-90					
038882 - UNICA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA			178,1500	2.672,25	6,24

CPF/CNPJ 46.633.687/0001-01					
-----------------------------	--	--	--	--	--

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
26	1.23.01.0031-5 - MESA DE TRABALHO MEDIDA 1200 X 700 - UN	2,000	436,2500	872,50

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
038883 - MERAKI MOVEIS COMERCIO E SERVICOS EM LICITACAO LTDA			420,0000	840,00	-3,72

CPF/CNPJ 34.814.092/0001-65					
037810 - TECNO-FLEX DE MOGI MIRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE	COPERFLEX		425,0000	850,00	-2,58

CPF/CNPJ 43.450.632/0001-60					
038884 - KUKA SOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA			425,0000	850,00	-2,58

CPF/CNPJ 30.570.215/0001-09					
038885 - M DO C M OLIVEIRA MOVEIS			475,0000	950,00	8,88

CPF/CNPJ 03.042.841/0001-50					
-----------------------------	--	--	--	--	--

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
27	1.23.01.0032-3 - MESA DE INFORMÁTICA (MEDIDA 1200 X 750 X 25) - UN	1,000	588,6700	588,67



Prefeitura Municipal de Itatiba  
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA  
13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Data: 26/01/2024

Página: 7

MCR23100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
038886 - CITYMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA			566,0000	566,00	-4,87	
CPF/CNPJ 10.261.343/0001-63			566,0000	566,00	-3,51	
037002 - S R F SANTOS LTDA						
CPF/CNPJ 19.681.524/0001-13			638,0000	638,00	8,38	
028778 - CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA						
CPF/CNPJ 03.016.072/0001-15						
<b>Item Material</b>			<b>Qtde</b>	<b>Média Preço</b>		<b>Total Média</b>
28 1.23.01.0347-0 - CADEIRA PLÁSTICA, NA COR BRANCA - UN			17,000	44,4300		755,31
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca</b>	<b>Pz Entrega</b>	<b>Preço Unit</b>	<b>Total Fornec.</b>	<b>% Dif.</b>	<b>Média</b>
024671 - CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS			43,0000	731,00	-3,22	
CPF/CNPJ 05.211.777/0001-19			44,0000	748,00	-0,97	
036666 - JT PAPELARIA LTDA						
CPF/CNPJ 31.246.107/0001-48			46,2800	786,76	4,16	
038889 - A.T SERVICOS COMERCIO E VAREJO LTDA						
CPF/CNPJ 41.224.937/0001-28						
<b>Item Material</b>			<b>Qtde</b>	<b>Média Preço</b>		<b>Total Média</b>
29 1.23.01.0493-0 - ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS, MEDINDO 198 X 92 X 30 CM. - UN			15,000	403,3500		6.050,25
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca</b>	<b>Pz Entrega</b>	<b>Preço Unit</b>	<b>Total Fornec.</b>	<b>% Dif.</b>	<b>Média</b>
038891 - VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA			320,7200	4.810,80	-20,49	
CPF/CNPJ 49.287.699/0001-01			392,3600	5.885,40	-2,72	
038890 - PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS						
CPF/CNPJ 35.263.905/0001-39			496,9800	7.454,70	23,21	
027064 - HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI						
CPF/CNPJ 05.258.798/0001-90						
<b>Item Material</b>			<b>Qtde</b>	<b>Média Preço</b>		<b>Total Média</b>
30 1.23.01.0494-9 - ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS - UN			1,000	923,3300		923,33
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca</b>	<b>Pz Entrega</b>	<b>Preço Unit</b>	<b>Total Fornec.</b>	<b>% Dif.</b>	<b>Média</b>
038892 - MARIA DA GRAÇA BORGES DE SOUSA E CIA LTDA			898,0000	898,00	-2,74	
CPF/CNPJ 13.335.953/0001-52			900,0000	900,00	-2,53	
038893 - F DAS CHAGAS FERNANDES						
CPF/CNPJ 13.581.477/0001-50			972,0000	972,00	5,27	
038894 - LUIZ AUGUSTO FELIX DOS REIS 55275958315						
CPF/CNPJ 46.054.894/0001-01						
<b>Item Material</b>			<b>Qtde</b>	<b>Média Preço</b>		<b>Total Média</b>
31 1.23.01.0507-4 - CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO - UN			2,000	282,9600		565,9
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca</b>	<b>Pz Entrega</b>	<b>Preço Unit</b>	<b>Total Fornec.</b>	<b>% Dif.</b>	<b>Média</b>
038910 - FLEX CADEIRAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA			258,8100	517,62	-8,53	
CPF/CNPJ 40.750.211/0001-66			291,0800	582,16	2,87	
024596 - MOBYL COMERCIO VAREJISTA LTDA						
CPF/CNPJ 14.055.516/0004-90						





Prefeitura Municipal de Itatiba  
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA  
13253-205 - ITATIBA-SP

Data: 26/01/2024

Página: 8

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

MCR23100

036909 - VITRINE MOVEIS LTDA	299,0000	598,00	5,67
------------------------------	----------	--------	------

CPF/CNPJ 31.300.073/0001-22

Item Material

	Qtde	Média Preço	Total Média
32 1.23.01.0509-0 - CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL CONTENDO UMA MESA E DOIS BANCOS - UN	2,000	1.466,6100	2.933,22

Fornecedor

	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
037011 - GM INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA			1.400,0000	2.800,00	-4,54

CPF/CNPJ 12.614.761/0001-12

026831 - SCH&Z COMERCIO E SERVICOS LTDA

			1.499,8300	2.999,66	2,27
--	--	--	------------	----------	------

CPF/CNPJ 18.192.535/0001-77

038895 - GREGORIO'S COMERCIO DE MOVEIS LTDA

			1.500,0000	3.000,00	2,28
--	--	--	------------	----------	------

CPF/CNPJ 14.700.761/0001-60

Item Material

	Qtde	Média Preço	Total Média
33 1.23.01.0557-0 - ESTANTE PARA LIVROS E PERIÓDICOS SIMPLES - UN	7,000	565,0000	3.955,00

Fornecedor

	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029109 - MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA			545,0000	3.815,00	-3,54

CPF/CNPJ 28.278.483/0001-00

038911 - T. C. OLIVEIRA LTDA

			550,0000	3.850,00	-2,65
--	--	--	----------	----------	-------

CPF/CNPJ 33.297.274/0001-43

038912 - DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

			600,0000	4.200,00	6,19
--	--	--	----------	----------	------

CPF/CNPJ 05.593.405/0001-02

Item Material

	Qtde	Média Preço	Total Média
34 1.23.01.0647-0 - LONGARINA DE 3 LUGARES, SEM BRAÇOS - UN	2,000	378,6300	757,26

Fornecedor

	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
028457 - PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA			350,0000	700,00	-7,56

CPF/CNPJ 85.515.542/0001-50

038896 - D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

			366,8600	733,72	-3,10
--	--	--	----------	--------	-------

CPF/CNPJ 07.994.516/0001-48

038897 - AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA

			419,0000	838,00	10,66
--	--	--	----------	--------	-------

CPF/CNPJ 51.555.945/0001-00

Item Material

	Qtde	Média Preço	Total Média
35 1.23.01.0652-6 - GABINETE TROCADOR - UN	4,000	1.529,6700	6.118,68

Fornecedor

	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
038899 - DOUGLAS FERNANDES RODRIGUES LTDA			1.199,0000	4.796,00	-21,62

CPF/CNPJ 13.026.006/0001-80

036907 - INOVE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

			1.690,0000	6.760,00	10,48
--	--	--	------------	----------	-------

CPF/CNPJ 45.283.794/0001-86

038898 - METALMONTES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

			1.700,0000	6.800,00	11,14
--	--	--	------------	----------	-------

CPF/CNPJ 17.008.058/0001-84

Item Material

	Qtde	Média Preço	Total Média
36 1.23.01.0653-4 - CONJUNTO DE REFEITÓRIO COM ENCOSTO - UN	2,000	1.277,8800	2.555,76

Fornecedor

	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
--	-------	------------	------------	---------------	--------------



Prefeitura Municipal de Itatiba  
 AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA  
 13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

MCR23100

038899 - DOUGLAS FERNANDES RODRIGUES LTDA			1.199,0000	2.398,00	-6,17
CPF/CNPJ 13.026.006/0001-80			1.227,0500	2.454,10	-3,98
030402 - MAGAZINE LUIZA S/A					
CPF/CNPJ 47.960.950/1088-36			1.407,6000	2.815,20	10,15
038914 - PROES BRINQ PLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA					
CPF/CNPJ 07.955.285/0001-63					
<b>Item Material</b>			<b>Qtde</b>	<b>Média Preço</b>	<b>Total Média</b>
37 1.23.01.0654-2 - ESCANINHO - UN			6,000	840,4500	5.042,70
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca</b>	<b>Pz Entrega</b>	<b>Preço Unit</b>	<b>Total Fornec.</b>	<b>% Dif. Média</b>
038913 - LOJA MUNDO MOVEIS LTDA			775,2200	4.651,32	-7,76
CPF/CNPJ 18.708.919/0001-08			796,1500	4.776,90	-5,27
020793 - M. I. REVESTIMENTOS S/A					
CPF/CNPJ 10.490.181/0001-35			949,9900	5.699,94	13,03
030402 - MAGAZINE LUIZA S/A					
CPF/CNPJ 47.960.950/1088-36					
<b>Item Material</b>			<b>Qtde</b>	<b>Média Preço</b>	<b>Total Média</b>
38 1.23.01.0714-0 - MESA DE REUNIÃO OVAL 2,00 X 1,20 - UN			2,000	779,0000	1.558,00
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca</b>	<b>Pz Entrega</b>	<b>Preço Unit</b>	<b>Total Fornec.</b>	<b>% Dif. Média</b>
038900 - COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA			732,0000	1.464,00	-6,03
CPF/CNPJ 50.387.433/0001-10			789,5000	1.596,00	2,63
038901 - DVR CORPORATIVO COMERCIO DE MOVEIS LTDA					
CPF/CNPJ 39.975.566/0001-74			885,4900	1.616,98	3,40
038902 - CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA					
CPF/CNPJ 10.542.335/0001-95					
<b>Item Material</b>			<b>Qtde</b>	<b>Média Preço</b>	<b>Total Média</b>
39 1.23.01.0743-3 - ARMÁRIO DE AÇO - 1600mm x 900mm x 450mm - UN			12,000	1.183,5800	14.202,96
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca</b>	<b>Pz Entrega</b>	<b>Preço Unit</b>	<b>Total Fornec.</b>	<b>% Dif. Média</b>
038903 - FABIANE FERNANDES VEIGA LTDA			1.150,0000	13.800,00	-2,34
CPF/CNPJ 18.111.933/0001-11			1.161,7300	13.940,76	-1,55
038904 - FORMATTO REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA					
CPF/CNPJ 39.796.142/0001-42			1.239,0000	14.868,00	4,68
033093 - SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA					
CPF/CNPJ 09.634.971/0001-68					
<b>Item Material</b>			<b>Qtde</b>	<b>Média Preço</b>	<b>Total Média</b>
40 1.23.01.0755-7 - CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO. TAMANHO 5. CJA-05 FDE. ALTURA D - UN			100,000	559,6800	55.968,00
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca</b>	<b>Pz Entrega</b>	<b>Preço Unit</b>	<b>Total Fornec.</b>	<b>% Dif. Média</b>
038906 - MKURI COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL LTDA			509,0000	50.800,00	-9,23
CPF/CNPJ 36.158.536/0001-87			562,0400	56.204,00	0,42
038905 - CENTRO SUL MOVEIS E ELETRO LTDA					
CPF/CNPJ 15.167.699/0001-56					



Prefeitura Municipal de Itatiba  
 AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA  
 13253-205 - ITATIBA-SP

Data: 26/01/2024

Página: 10

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

020806 - MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	609,0000	60.900,00	8,81
CPF/CNPJ 54.826.367/0004-30			

MCR23100

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
41	1.23.22.0394-4 - ESCADA DE AÇO, TIPO BANQUETA, COM 03 DEGRAUS. - UN	5,000	120,6700	603,35

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
035382 - A3L COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA			119,0000	595,00	-1,38

CPF/CNPJ 30.911.535/0001-85

031585 - DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE			119,0100	595,05	-1,38
---	--	--	----------	--------	-------

CPF/CNPJ 37.544.176/0001-14

032902 - TB SOLUCOES LTDA			123,9900	619,95	2,75
---------------------------	--	--	----------	--------	------

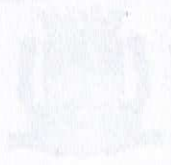
CPF/CNPJ 41.146.040/0001-23

Resumo por Fornecedor

Fornecedor	Valor	Diferença(%)
041613 - CITYMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
039607 - S R F SANTOS LTDA	2.240,00	-81,99
037863 - A3L COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	2.272,00	-81,74
033906 - DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	2.380,00	-80,87
035302 - TB SOLUCOES LTDA	2.380,20	-80,87
030704 - CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA	2.479,80	-80,06
041637 - FLEX CADEIRAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	2.552,00	-79,48
030362 - PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	2.588,10	-79,19
025537 - MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA.	2.800,00	-77,49
041623 - D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	2.910,80	-76,6
041636 - VITRINE MOVEIS LTDA	2.935,04	-76,4
025615 - CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA ME	2.990,00	-75,96
041615 - JT PAPELARIA LTDA	3.010,00	-75,8
041616 - A.T SERVICOS COMERCIO E VAREJO LTDA	3.080,00	-75,24
041624 - AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA	3.239,60	-73,96
041609 - MERAKI MOVEIS COMERCIO E SERVICOS EM LICITACAO LTDA	3.352,00	-73,05
040469 - TECNO-FLEX DE MOGI MIRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	3.360,00	-72,99
041611 - KUKA SOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	3.400,00	-72,67
041614 - EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	3.400,00	-72,67
013824 - JOAO ROBERTO DAVOGLIO EPP	3.534,00	-71,59
041612 - M DO C M OLIVEIRA MOVEIS	3.680,00	-70,42
037038 - EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGOCIOS LTDA	3.800,00	-69,45
041619 - MARIA DA GRACA BORGES DE SOUSA E CIA LTDA	3.986,00	-67,96
041620 - F DAS CHAGAS FERNANDES	5.388,00	-56,69
041621 - LUIZ AUGUSTO FELIX DOS REIS 55275958315	5.400,00	-56,59
041628 - COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	5.832,00	-53,12
041629 - DVR CORPORATIVO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	7.320,00	-41,15
041630 - CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA	7.995,00	-35,73
014960 - CLACE INDUSTRIA DE MATERIAL VISUAL LTDA	8.054,90	-35,25
041606 - BRUNO DO CARMO FERREIRA	9.216,00	-25,91
041607 - UNICA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	9.599,40	-22,83
039616 - GM INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	10.689,00	-14,07
041641 - PROES BRINQ PLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	14.000,00	12,55
028181 - SCH&Z COMERCIO E SERVICOS LTDA - S&Z MOVEIS	14.076,00	13,16
041622 - GREGORIO'S COMERCIO DE MOVEIS LTDA	14.998,30	20,57
031090 - MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA	15.000,00	20,59
041638 - T. C. OLIVEIRA LTDA	16.350,00	31,44
041639 - DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	16.500,00	32,65
041618 - VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	18.000,00	44,7
041640 - LOJA MUNDI MOVEIS LTDA	19.243,20	54,7
021694 - M. I. REVESTIMENTOS S/A	19.380,50	55,8
031758 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	19.903,75	60,01
041617 - PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	20.340,00	63,52
041603 - VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	23.541,60	89,25
041635 - LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA	24.400,00	96,16
041627 - INOVE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	30.038,90	141,49
041625 - METALMONTES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	33.800,00	171,72
041628 - DOUGLAS FERNANDES RODRIGUES LTDA	34.000,00	173,33
032650 - MAGAZINE LUIZA S/A	35.970,00	189,17
041604 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	36.020,25	189,57
	39.593,40	218,3

72

Estado Municipal de Luján  
AV. UCLIANO CONSOLINI, 800 JD. DE LUCCA  
1200-202 LATAJUA CP  
TEL: 53-470001 FAX: 53-470002



...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...

...

...

3

3



041605 - GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA		
028537 - HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	39.600,00	218,35
030340 - MARCELO MOHALLEM	39.712,80	219,26
041631 - FABIANE FERNANDES VEIGA LTDA	45.408,00	265,04
041632 - FORMATTO REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA	57.500,00	362,25
035495 - SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	58.086,50	366,97
041634 - MKURI COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL LTDA	61.950,00	398,02
041633 - CENTRO SUL MOVEIS E ELETRO LTDA	203.200,00	1533,55
021708 - MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	224.816,00	1707,33
	243.600,00	1858,33

Total da Estimativa pela Média de Preço:	517.134,59
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	515.665,69
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	471.856,60



**Prefeitura do Município de Itatiba**  
**009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI**  
**002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI**

**REQUISIÇÃO DE**  
**SERVIÇOS**

Número RS  
1610 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante  
002.009.000.000.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

Usuário RC  
DRSILVA

**DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.02.28.0630-6 - Serviço	UN	1,000	693.259,8300	693.259,83
Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação na EMEB "Sebastião de Camargo Pires" Obra de reforma de prédio público, com fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, bem como materiais, ferramentas e equipamentos.					
<b>Estimativa de Custo Total</b>					<b>693.259,83</b>

Dotação

Local Entrega: ROD: ALKINDAR MONTEIRO JUNQUEIRA

Bairro: PIRES

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Fundo Municipal de Educação - FMU

Justificativa da Compra

Processo Administrativo 12187/2023  
 Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação na EMEB "Sebastião de Camargo Pires".

O processo contempla a ampliação de duas salas de aula, pintura geral da unidade escolar e manutenção da quadra.

*Diego Ribeiro*  
 Diego Ribeiro da Silva

Auxiliar Administrativo  
 RG 40.023.399-X

Depto. Requisitante  
 11/09/2024

*[Handwritten Signature]*  
 Secretário  
 11/09/2024

Autorização do Responsável  
 \_\_\_/\_\_\_/2024

Sueli de Moraes Tuon  
 RG.: 9.815.174-5  
 Secretária de Educação



### JUSTIFICATIVA DE VISITA TÉCNICA

A visita técnica é utilizada como uma das maneiras de obter uma maior segurança quanto à qualidade da prestação do serviço. De acordo com o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo àquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”.

A Declaração de visita técnica deverá ser apresentada nos termos do modelo anexo, a ser realizada por intermédio de representante legal da licitante, devidamente qualificado para esse fim. Na declaração deverão ser informados o objeto da presente licitação e o número da mesma. A visita técnica deverá ser realizada conforme orientações abaixo:

1. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame, contemplando neste documento o objeto da presente licitação e o número do mesmo.
2. O licitante que optar por realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de que visitou o local onde será executado objeto deste certame, nos termos do modelo anexo, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes.
3. Informações sobre o local da execução do objeto para realização da visita técnica poderão ser obtidas (sendo facultado) junto ao Departamento de Obras Escolares da Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Itatiba, por meio dos telefones (011) 3183-0630 ou (011) 3183-0678, ramal 2040; e o e-mail: [obrascolares@eduapoiu.itatiba.sp.gov.br](mailto:obrascolares@eduapoiu.itatiba.sp.gov.br).
4. Para a visita ao local da obra, recomenda-se que o representante legal do licitante possua formação adequada, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação.



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA – FACULTATIVA**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei a EMEB “Sebastião de Camargo Pires”, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo. Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto. DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.**





**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA OBRIGATÓRIA  
SE NÃO REALIZAR A VISITA**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei a EMEB "Sebastião de Camargo Pires", por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame. Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto. DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.**



Itatiba, 20 de Setembro de 2024.

### OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEB "SEBASTIÃO DE CAMARGO PIRES"

À Secretaria de Finanças,  
Seção de Controle Orçamentário.

Mediante demanda apresentada pela unidade escolar, desenvolveu-se o projeto de ampliação e reforma da EMEB "Sebastião de Camargo Pires", visando ampliar o número de vagas disponibilizadas para o atendimento da demanda regional, bem como melhorar as qualidades espaciais e estéticas da escola, com o objetivo de garantir maior conforto e segurança aos corpos docente e discente.

Para tanto, ocorrerá aumento no gasto mensal de energia elétrica, no consumo de água de materiais para manutenção escolar. A estimativa de gastos está discriminada a seguir:

#### ENERGIA ELÉTRICA

Em função da instalação de tomadas e pontos de iluminação internos, haverá aumento no consumo diário de energia. Para atender a demanda de ligação e distribuição, será interligado um quadro de distribuição de energia novo até o padrão de entrada de energia elétrica bifásico/trifásico. Estima-se que o consumo diário de energia, considerando o funcionamento da unidade escolar das 07h às 18h, será de:

ITENS A CONSIDERAR	KW/Hora
Instalação de 14 unidades de luminária sobrepor led tubular vidro 2x18w temperatura de cor 4000°k u	$14\text{un} \times 36\text{W} / 1000 = 0,504\text{kW} \times 22\text{d} \times 11\text{h} =$ <b>121,97 kW x mês</b>
Instalação de 04 unidades de ventilador de parede	$04\text{un} \times 200\text{W} / 1000 = 0,80\text{kW} \times 22\text{d} \times 11\text{h} =$ <b>193,60 kW x mês</b>
Instalação de 12 unidades de Tomada 2p+t padrão NBR 14136, corrente 10a-250v-eletr. PVC rígido.	$12\text{un} \times 15\text{W} / 1000 = 0,18\text{kW} \times 22\text{d} \times 11\text{h} =$ <b>43,56 kW x mês</b>
<b>Total</b>	<b>359,13 kW x mês</b>

Tarifa por kWh em Ago/2024: R\$ 0,88

<b>Total geral da estimativa mensal</b>	<b>359,13 kW x R\$ 0,88 = R\$ 316,03</b>
---	--



### ÁGUA E ESGOTO

A unidade escolar utiliza recursos hídricos oriundos de poço tubular profundo, portanto não há dispêndios relativos ao fornecimento de água.

Em relação ao esgoto, a escola utiliza sistema de fossa séptica, já incluso no contrato vigente de coleta e descarte de resíduos de fossas. Portanto, não há inclusão de despesas para este tópico.

### RECURSOS HUMANOS

Será ampliada uma sala de aula de educação infantil, com funcionamento em dois turnos, determinando a contratação de um docente por turno.

CARGO	QUANTIDADE	TOTAL (R\$)
Professor PEB I – 150 horas	02	R\$ 19.694,10
Professor PEB II – valor por sala	02	R\$ 24.243,98
<b>Total geral da estimativa mensal</b>		<b>R\$ 43.940,08</b>

### MANUTENÇÃO

Valores informados com base no relatório de consumo mensal do ano de 2023, fornecido pelo Almojarifado da Educação.

ITENS	TOTAL ANUAL (R\$)	Adicional de 10%
Material de Limpeza	R\$ 9.374,64	R\$ 937,46
Outros materiais de consumo	R\$ 3.349,18	R\$ 334,92
<b>Total</b>	<b>R\$ 12.723,82</b> <b>(média de R\$ 1.060,32/mês)</b>	<b>R\$ 1.272,38</b> <b>(média de R\$ 106,03/mês)</b>



RESUMO DOS VALORES MENSAIS

DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)
Energia elétrica	R\$ 316,03
Recursos humanos	R\$ 43.940,08
Manutenção	R\$ 106,03
<b>Total</b>	<b>R\$ 44.362,14</b>

*Diego Ribeiro*

**DIEGO RIBEIRO DA SILVA**

Auxiliar Administrativo | Encarregado do Expediente de Obras Escolares

*Sueli de Moraes Tuon*

**SUELI DE MORAES TUON**

Secretária de Educação



**Processo Administrativo 12187/2023**

**Assunto:** Licitação – Abertura

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Itatiba

**Descrição:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação na EMEB “Sebastião de Camargo Pires”.

À Ilma. Secretária de Educação,  
Prof.a Sueli de Moraes Tuon.

Mediante solicitação, foi elaborado o processo para ampliação de duas salas de aula na EMEB “Sebastião de Camargo Pires”, visando a ampliação no atendimento de 120 vagas. O certame inclui, ainda, a pintura geral da unidade escolar, incluindo a quadra.

Desta forma, sugere-se o encaminhamento do processo ao Setor de Licitações para prosseguimento dos autos.

Departamento de Obras Escolares, 20 de Setembro de 2024.

**Andréa Cruz Sanfins**

Engenheira Civil | Crea.: 5060178720  
Departamento de Obras Escolares

À Secretaria de Governo,  
Setor de Licitações.

Ciente e de acordo, segue-se ao Setor de Licitações para prosseguimento dos autos.

Secretaria de Educação, 20 de Setembro de 2024.

**Sueli de Moraes Tuon**  
Secretária de Educação

L6

**Secretaria Municipal de Governo**  
**Seção de Licitações**

**Processo: 12.187/2024**

**Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e ampliação na EMEB Sebastião de Camargo Pires**

**Assunto: Reserva Orçamentária**


Itatiba, 27 de setembro de 2024.

À  
**Coordenação de Governo**

Considerando publicação do Decreto Municipal nº 8.031/2024, segue processo para **controle dos valores do Plano de Contratação Anual.**

Após encaminhe-se à **Secretaria de Finanças**, para que seja realizada a reserva orçamentária da (s) requisição (ões) atualizada (s) RS 1610/2024, e informado a procedência do recurso (**Próprio da Administração, Estadual ou decorrente de transferências voluntárias oriundas da União**).

Atenciosamente,

  
**Adriana Stocco**  
**Seção de Licitações**





Processo nº 12187.2023

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Reforma e Ampliação na EMEB “Sebastião de Camargo Pires”.

**CERTIFICO** que a(s) Secretaria(s) requisitante(s) informou(aram) que a(s) despesa(s) estimada(s) nos presentes autos encontra(m)-se prevista(s) no Plano de Contratação Anual de 2024/2025 e, consultando o planejamento realizado pela(s) mesma(s), verificamos que tal informação procede.

Itatiba, 27 de setembro de 2024.

  
**Francieli Guinami dos Santos**

Responsável pela Secretaria de Governo

Portaria nº 8821/2024



## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação na EMEB “Sebastião de Camargo Pires”.

**LOCAL:** Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, Km 32, Bairro dos Pires.

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Itatiba.

Este memorial se refere ao projeto de reforma e ampliação da EMEB “Sebastião de Camargo Pires”, de acordo com projetos em anexo, englobando a ampliação de duas salas de aula e a execução de pintura geral do prédio e da quadra.

### 1. Considerações preliminares

Objetiva-se, com este documento, a orientação e determinação dos procedimentos, equipamentos e materiais a serem utilizados na execução da obra de reforma e ampliação das unidades escolares que são objetos desta licitação, complementando as peças gráficas apresentadas nas pranchas de projeto, a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança da obra, tanto pelos funcionários envolvidos na execução quanto aos usuários finais dos espaços.

A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações. Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado. No caso do construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ ou serviços semelhantes. Os serviços e materiais serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras. Ao Departamento de Obras Escolares compete decidir a respeito da substituição.

Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

Caso exista discrepância ou incongruência nos elementos de execução dos trabalhos, medições, recebimentos ou outros fatores de importância técnica, consultar imediatamente a fiscalização e utilizar como base de informações o Caderno de Serviços e Componentes do FDE (Fundo de Desenvolvimento da Educação), como também as cláusulas constantes no contrato firmado com a contratada.





Deverá ser de conhecimento prévio da contratada os detalhes referentes ao catálogo de serviços e componentes do FDE, adotados como padrão para as obras públicas da pasta da Secretaria da Educação, sem possibilidade de alegação de ignorância quanto ao assunto posterior à firma de contrato de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços.

A liberação dos serviços não será permitida sem a devida conferência da fiscalização, tampouco será permitido a realização de serviços aos finais de semana, feriados ou em pontos facultativos municipais sem prévia autorização da fiscalização. A presença desta na obra não diminui a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificados no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionados.

A Contratada sempre deverá ter à frente dos serviços um responsável técnico devidamente habilitado; bem como mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência para a execução dos serviços. A substituição de qualquer empregado da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

Todos os funcionários deverão estar providos de equipamentos de proteção individual (EPI's) e uniformes de identificação; devendo também estar disponíveis seus documentos como carteiras de habilitação, compatíveis com as máquinas que serão utilizadas, certificado do curso de operação da máquina, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizado, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); devendo também estar respaldados quanto ao fornecimento de transportes, alojamentos e alimentações.

Caberá à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro em companhia indicada ou sorteada pelo Instituto de Resseguros do Brasil, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

É de responsabilidade da contratada manter, junto ao canteiro de obras, um diário de registro do andamento da execução do serviço, que deverá ser apresentado periodicamente ao Departamento de Obras Escolares para conferência de avanços e ocorrências.

Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

O local das obras deverá estar em condições permanentes de ordem e segurança no que se refere a materiais, instalações, canteiro de serviços, bem como no que se refere ao pessoal de serviço seu; a obra deverá ser mantida sempre limpa de entulhos ou de outros detritos; inclusive vias públicas que eventualmente sujem em razão do transporte de resíduos para o bota-fora; os materiais, equipamentos e ferramentas serão mantidos limpos e racionalmente dispostos, de forma a permitir livre trânsito pessoal e máxima eficiência dos trabalhos.



Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

É vedada a subempreitada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência do Departamento de Obras Escolares, a subempreitada de serviços especializados, permanecendo a Contratada com a responsabilidade perante o CREA ou CAU.

A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Itatiba, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Poder Público Municipal.

Tomando como base o projeto executivo apresentado, ao final dos serviços a Contratada deverá fornecer, antes do recebimento provisório, todos os projetos atualizados e cadastrados de acordo com a execução da obra ("As Built"), em sistema computadorizado tipo "Autocad", com extensão .dwg.

Deverá ser feito levantamento de equipamentos mecânicos, ferramentas e materiais, bem como transporte, armazenagem e manuseio dos mesmos durante a obra.

Ao fim da obra, deverá ser removido todo o entulho e restos de materiais do terreno e do canteiro de obras; os espaços deverão estar limpos e preparados para sua ocupação.

Para o adequado cumprimento de todos os serviços, seguir as Normas Regulamentadoras:

NR 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

NR 06 – Equipamento de Proteção Individual.

NR 07 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

NR 08 – Edificações.

NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

NR 17 – Ergonomia.

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

NR 26 – Sinalização de Segurança.

LEI Nº 5.064, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 - "Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de madeira de origem legal nas obras de construção civil, na forma que especifica".

## 2. Especificações Técnicas

As presentes especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para execução das obras e serviços de construção. Todos os materiais empregados e suas instalações deverão obedecer às normas técnicas vigentes. A



construtora terá integral responsabilidade pelo levantamento de materiais necessários para os serviços em escopo, conforme indicado nos desenhos, incluindo todos os itens necessários à conclusão da obra, como também os complementares, que constem ou não nos desenhos.

Será de sua responsabilidade todo o fornecimento, transporte, armazenagem e manuseio dos materiais durante a obra.

### **3. Instalação do canteiro**

Deverá ser aprovado junto à fiscalização a instalação do canteiro.

### **4. Colocação de placas**

A contratada providenciará a execução e colocação à entrada da obra, além de suas placas, das placas da Prefeitura, cujos modelos serão fornecidos pela mesma.

### **5. Locação da obra**

- 5.1. Os serviços de topografia referentes a locação da obra correrão por conta e serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 5.2. A contratada deverá verificar todos os dados indicados no projeto, comparando-os com as condições reais encontradas no terreno. Caso constate alguma discrepância deverá comunicá-la à fiscalização para as providências necessárias e solução imediata.
- 5.3. A ocorrência de erro na locação implicará a obrigação da contratada de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se façam necessárias para a perfeita adequação das obras ao projeto, sem prejuízo de quaisquer sanções contratuais, multas e penalidades a que estiver sujeita.

### **6. Máquinas e equipamentos**

Ficará por conta da contratada o fornecimento de equipamento mecânico e ferramentas necessários à execução dos serviços.

### **7. Limpeza**

Será removido todo o entulho e restos de materiais do terreno e do canteiro de obras; os espaços deverão estar limpos e preparados para sua reutilização.

### **8. Obrigações da contratada**

- 8.1. A Contratada se obrigará, as suas expensas, o fornecimento de transportes, alojamentos e alimentações para seus funcionários;
- 8.2. Providenciar por suas custas, assistências a suas máquinas, equipamentos, veículos e pessoal;
- 8.3. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e uniformes de identificação para todos os seus funcionários;



- 8.4. Disponibilizar documentação de todos os seus funcionários: carteiras de habilitação, compatíveis com as máquinas que serão utilizadas, certificado do curso de operação da máquina, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizado, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).
- 8.5. Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos e outros prejuízos. Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo de sua parte, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste;
- 8.6. Assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados;
- 8.7. Providenciar a limpeza das vias públicas que eventualmente sujarem em razão do transporte de resíduos para o bota-fora, as suas expensas.

#### **9. Responsabilidades da contratada**

- 9.1. A Contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões, no período contratual ou decorrente deste;
- 9.2. A Contratada deverá seguir todas as normas técnicas civis para execução do projeto, bem como as normas específicas para acessibilidade.
- 9.3. A Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de todas e quaisquer reivindicações e/ou indenizações decorrentes de sinistro de qualquer natureza, de danos ou avarias causados a terceiros, danos pessoais causados a empregados da Contratada ou a terceiros, em decorrência do Contrato. Tais prejuízos serão inteiramente assumidos pela Contratada e serão de sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4. À fiscalização, ficam concedidos poderes de embargo às máquinas, impedir ou preterir pessoal da Contratada, em qualquer nível funcional quando for constatado desobediência ostensiva a estas especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente;
- 9.5. A fiscalização compete, também, observações, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada;

#### **10. Fiscalização**

A fiscalização exercida pelo município terá poderes para:

- 10.1. Suspender a execução de qualquer trabalho em desacordo com as normas, padrões e instruções do município;
- 10.2. Suspender a execução de qualquer trabalho que esteja em desacordo com os critérios de segurança individual, coletivo e/ou de terceiros;



- 10.3. Controlar a execução dos serviços, verificando se os recursos de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos são suficientes para a realização dos mesmos;
- 10.4. A presença da fiscalização na obra não exime a responsabilidade da contratada na execução dos serviços e nos aspectos voltados à segurança;
- 10.5. A contratada deverá facilitar o trabalho da fiscalização em todas as suas fases, fornecendo todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

#### **11. Prazo**

Após a emissão da ordem de serviço, a empresa vencedora da licitação terá 06 (seis) meses para concluir a reforma/ampliação do prédio escolar.

#### **12. Descrição dos serviços**

O projeto consiste na reforma e ampliação do prédio escolar da EMEB "Sebastião de Camargo Pires", contemplando a ampliação de duas salas de aula e a pintura geral do prédio e da quadra, conforme projetos e planilha orçamentária anexos.

Cada sala de aula possui 50,40 m<sup>2</sup> de área útil, conectadas por um corredor de circulação com 22,20 m<sup>2</sup> de área útil. As salas de aula terão portas de madeira com batente, esquadrias de alumínio e componentes específicos do ambiente escolar, como carteiras, armários, mesas de trabalho e cadeira para o professor.

A fundação deverá ser composta por estacas em concreto armado com profundidade de 10 metros; sapatas em concreto armado com arestas de 0,60 m; vigas baldrames em concreto armado com largura de 0,20m e altura de 0,30m; executar alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos com 0,30m de altura e aplicar impermeabilização em todas as faces expostas ao solo.

O solo receberá camada de 0,05m de pedra britada para proteção do contrapiso em concreto armado, que deverá ser executado nos traços indicados no item correspondente em planilha, incluindo a instalação de malha metálica no processo.

O piso de todos os ambientes deverá ser executado em granilite, mantendo-se a tonalidade e características do piso existente. A empresa deverá se atentar para executar as juntas de dilatação no mesmo padrão e dimensões do piso existente no restante do prédio, de forma a não indicar diferenças entre os dois pisos. Deverá, ainda, ser aplicado lixamento em todo o piso, bem como fina camada de resina para proteção do piso.

Para a superestrutura, deverão ser executados pilares em concreto armado com altura de 4,52m, vigas em concreto armado com dimensões de 0,20m por 0,30 m; e execução de laje prefabricada unidirecional com vigotas protendidas.

A alvenaria deverá ser executada com blocos de largura 0,19m nas paredes voltadas para a área externa e blocos de 0,14m de largura nas paredes internas, conforme indicado em projeto. Deverá ser realizado acabamento em gesso e pintura em tinta látex em todas as superfícies internas. As superfícies externas deverão receber apenas pintura látex.



A telhado deverá ser executado com estrutura metálica, de acordo com projeto a ser desenvolvido pela empresa, com base no projeto básico apresentado pelo Departamento de Obras Escolares. A cobertura será feita com telhas galvalume em aço galvanizado, com pintura na face superior, conforme especificações do item constantes na planilha orçamentária e descritas abaixo.

A empresa deverá dimensionar a rede elétrica e instalá-la conforme projeto existente. Cada sala receberá dois ventiladores e deverá possuir seis luminárias instaladas e em pleno funcionamento. Executar pontos de tomada e de passagem de cabo de rede conforme indicados em projeto.

Demais serviços incluem o preparo com lixamento e limpeza de superfícies e a pintura das paredes externas do prédio, de toda a área do pátio e de toda a quadra. Deverá ser executado, imprescindivelmente, o lixamento e tratamento do piso da quadra, com possíveis manutenções em buracos e outras avarias antes de ser realizada a pintura do piso.

Toda alvenaria avariada deverá receber a aplicação de massa corrida para regularização antes dos serviços de pintura serem realizados.

A pintura do piso da quadra deverá seguir os padrões a serem fornecidos pelo Departamento de Obras Escolares, tendo em vista a especificidade da pintura.

Quaisquer serviços não listados neste documento, e que constem em planilha orçamentária, deverão ser consultados junto à fiscalização antes da sua execução, evitando quaisquer discrepâncias entre o serviço realizado e a expectativa da fiscalização, o que ocasionará a necessidade de refazer o trabalho, sem ônus à municipalidade.

Abaixo, estão relacionados os serviços e suas respectivas remunerações.

### **Serviços preliminares**

#### **FDE 16.06.078 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.**

O serviço será medido por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de placa instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais, os acessórios para a fixação e a mão de obra necessária para instalação da placa de obra com o adesivo que deverá atender o manual de identidade visual das placas de obras conforme orientação do Departamento de Obras Escolares da Secretaria de Educação.

#### **CDHU 02.02.150 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO – ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M<sup>2</sup>**

Será medido por unidade de contêiner multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra.

O item remunera a locação translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa do contêiner módulo para o depósito, conforme NR18(2015), área mínima de 13,80 m<sup>2</sup>.



**CDHU 02.02.130 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO – ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M<sup>2</sup>**

Será medido por unidade de contêiner multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra.

O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário, completo, piso impermeável e antiderrapante, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m<sup>2</sup>.

**CDHU 01.21.010 TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAAGEM**

Será medido por taxa única.

Remunera a mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipamentos necessários a execução dos serviços de sondagem.

**CDHU 01.21.110 SONDAAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M)**

Será medido em metros, pela profundidade atingida pelo equipamento.

Execução de sondagem à percussão, de acordo com as normas técnicas, com mão-de-obra qualificada, inclusive peças gráficas e relatórios pertinentes

**PMSP EDIF 96360 RETIRADA DE POSTE DE FERRO, INCLUSIVE BASE DE FIXAÇÃO**

O serviço será pago por un (unidade) de poste removido.

O custo unitário remunera a remoção do poste especificado inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregados, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante, quando engastados no solo.

**CDHU 05.10.024 TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 10º KM ATÉ O 15º KM**

Será medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m<sup>3</sup>).

O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 10 quilômetros até 15 quilômetros. O serviço de transporte de solo até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.



**CDHU 07.12.020 COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO MÍNIMO DE 95% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO**

Será medido pelo volume de aterro executado, considerado na caixa (m<sup>3</sup>).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução e compactação de aterros em campo aberto, englobando os serviços: espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95% em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; locação dos platôs e taludes; nivelamento a certos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas NBR 5681, NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Não remunera o fornecimento de solo.

**CDHU 02.10.020 LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO**

Será medido pela área de locação executada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: servente; e o fornecimento de materiais: madeirite e linha de nylon.

**SINAPI 98459 TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF\_03/2024**

Será medido pela área de tapume de telha metálica fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: carpinteiro e ajudante de carpinteiro; e o fornecimento de pilaretes de madeira, telha metálica e parafusos para fixação.

**Projetos**

**CDHU 01.17.051 PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A1**

Será medido por unidade de prancha fornecida.

Remunera o fornecimento de projeto executivo de estrutura, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes (com utilização de planilha referenciais de custos, exemplo, SINAPI, CDHU ou similar). Apresentados conforme relação abaixo:

- Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e apresentados da seguinte forma:
  - Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;





- A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão .dwg encaminhada no e-mail [obrascolares@eduapoio.itatiba.sp.gov.br](mailto:obrascolares@eduapoio.itatiba.sp.gov.br).

Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares LIBREOFFICE WRITER e CALC ou MICROSOFT OFFICE e EXCEL.

#### **CDHU 01.17.031 PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A1**

Será medido por unidade de prancha fornecida.

Remunera o fornecimento de projeto executivo de arquitetura, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes (com utilização de planilha referenciais de custos, exemplo, SINAPI, CDHU ou similar). Apresentados conforme relação abaixo:

- Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e apresentados da seguinte forma:
  - Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
  - A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão .dwg encaminhada no e-mail [obrascolares@eduapoio.itatiba.sp.gov.br](mailto:obrascolares@eduapoio.itatiba.sp.gov.br).

Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares LIBREOFFICE WRITER e CALC ou MICROSOFT OFFICE e EXCEL.

#### **CDHU 01.17.111 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A1**

Será medido por unidade de prancha fornecida.

Remunera o fornecimento de projeto executivo de instalações elétricas, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes (com utilização de planilha referenciais de custos, exemplo, SINAPI, CDHU ou similar). Apresentados conforme relação abaixo:

- Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e apresentados da seguinte forma:



- Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
- A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão .dwg encaminhada no e-mail [obrasescolares@eduapoio.itatiba.sp.gov.br](mailto:obrasescolares@eduapoio.itatiba.sp.gov.br).

Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares LIBREOFFICE WRITER e CALC ou MICROSOFT OFFICE e EXCEL.

### Demolições

#### **SINAPI 97622 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017**

Será medido por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de alvenaria demolida.

O item remunera o fornecimento de mão de obra capacitada e qualificada, ferramentas e EPIs necessários à execução do serviço.

### Esquadrias

#### **CDHU 04.09.020 RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL**

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada de folha de esquadria metálica, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

### Transporte e descarte de entulho

#### **PMSP EDIF 10107 REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA**

O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de entulho removido, considerando-se, quando diretamente associado a serviços de demolição em geral, o volume efetivo das peças demolidas, acrescido de um índice médio de empolamento igual a 30,00% (trinta por cento).

O custo unitário remunera o aluguel da caçamba, transporte de entulho dentro dos limites da obra, o carregamento manual da caçamba, transporte até o bota-fora e descarga no destino.

Este serviço será quantificado através da apresentação e retenção de uma via do registro do Controle de Transporte de Resíduos (CTR), documento comprobatório que o entulho foi entregue em área licenciada para destinação adequada.



Como regra geral o carregamento de entulho deverá ser mecanizado e transportado por caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>. A utilização do carregamento manual e/ou transporte em caçambas metálicas deverá ser autorizada e justificada pela fiscalização.

**Estrutura**  
**Infraestrutura**

**FDE 02.02.094 TAXA DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HÉLICE**

Será medido por taxa única.

O item remunera a mobilização do equipamento para execução de estacas tipo hélice, com transporte e instalação deste no canteiro de obras.

**FDE 02.02.070 ESTACA TIPO HELICE DN 25CM**

Será medido por metro linear de estaca executada.

O item remunera a execução de estaca tipo hélice, com diâmetro nominal de 25 cm, bem como a concretagem desta com concreto dosado FCK 25 MPa com pedrisco.

**FDE 02.01.001 ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M**

Será medido por metro cúbico de área escavada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada.

**FDE 02.03.001 FORMA DE MADEIRA MACICA**

Será medido por metro quadrado de forma fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, materiais, ferramentas e itens acessórios à instalação.

**FDE 02.04.002 ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA**

Será medido por quilograma de vergalhões de ferro fornecidos e instalados.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, materiais, ferramentas e itens acessórios à instalação.

**FDE 13.01.006 LASTRO DE PEDRA BRITADA – 5CM**

Será medido por metro quadrado de material fornecido.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada para instalação e o material.

**FDE 02.05.018 CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA**

Será medido por metro quadrado de material fornecido e aplicado.



O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada para instalação; remunera o material e o vibrador de imersão elétrico 2HP (1,5KW).

**FDE 02.04.005 TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)**

Será medido por quilograma de armadura de ferro fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, materiais e ferramentas para instalação.

**FDE 02.06.003 ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO BARRO MACIÇO E = 1 TIJOLO**

Será medido por metro quadrado de alvenaria executada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada; areia, cal hidratada e cimento para execução da argamassa de assentamento e tijolo maciço comum para edificação da alvenaria. Remunera, também, as ferramentas necessárias para a aplicação.

**FDE 02.07.001 IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO**

Será medido por metro quadrado de alvenaria impermeabilizada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada; areia, cimento e impermeabilizante pega normal para argamassa e concreto, para composição da argamassa impermeabilizante. Remunera, também, as ferramentas necessárias para a aplicação.

**Superestrutura**

**FDE 03.01.001 FORMAS DE MADEIRA MACICA**

Será medido por metro quadrado de forma fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, materiais, ferramentas e itens acessórios à instalação.

**FDE 03.02.002 ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA**

Será medido por quilograma de vergalhões de ferro fornecidos e instalados.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, materiais, ferramentas e itens acessórios à instalação.

**FDE 03.03.016 CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25 MPA**

Será medido por metro quadrado de material fornecido e aplicado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada para instalação; remunera o material e o vibrador de imersão elétrico 2HP (1,5KW).



**FDE 03.03.008 LAJE PRE-FABRICADA UNIDIRECIONAL C/VIGOTAS PROTENDIDAS LP20-100KGF/M2**

Será medido por metro quadrado de laje fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento e a instalação de laje pré-fabricada unidirecional com vigotas protendidas, LP20, bem como concreto dosado FCK 25 MPa, pontaete de madeira 7,5 x 7,5 cm, sarrafo bruto 10 x 2,5 cm, tábua 30 x 2,5 cm e pregos.

Remunera também mão de obra qualificada e capacitada, ferramentas e EPIs.

**Alvenaria**

**FDE 04.01.033 ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C**

Será medido por metro quadrado de alvenaria executada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada; areia, cal hidratada e cimento para execução da argamassa de assentamento e bloco de concreto 14 x 19 x 39 cm – 3MPa.

**FDE 04.01.034 ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C**

Será medido por metro quadrado de alvenaria executada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada; areia, cal hidratada e cimento para execução da argamassa de assentamento e bloco de concreto 19 x 19 x 39 cm – 3MPa.

**FDE 04.01.045 CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO**

Será medido por metro cúbico de concreto grout preparado, lançado e adensado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada; areia, cal hidratada, cimento e pedrisco para execução do concretou grout em betoneira motor elétrico monofásico, com capacidade de 400L.

Será lançado manualmente e adensado com vibrador de imersão elétrico 2HP (1,5KW).

**Cobertura**

**FDE 07.02.004 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO NÃO PATINÁVEL (ASTM A36/A570)**

Será medido por quilograma de aço fornecido.

O item remunera o fornecimento e a instalação de estrutura metálica em aço não patinável, conforme especificação, bem como mão de obra qualificada e capacitada.

**FDE 07.03.138 TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=50MM (PUR) / (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES**

Será medido por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de telha fornecida e instalada.



O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, o fornecimento do material, incluindo peças e acessórios para a instalação.

**FDE 07.04.042 CUMEEIRA DE AÇO GALV NATURAL PERFIL TRAP E=0,5MM H=100MM**

Será medido por m (metro linear) de peças metálicas fornecidas e instaladas.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, o fornecimento do material, incluindo peças e acessórios para a instalação.

**FDE 07.04.133 RUFO LISO ACO GALV PINT PO/COIL-COATING E=0,65MM CORTE ATE 400MM**

Será medido por m (metro linear) de peças metálicas fornecidas e instaladas.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, o fornecimento do material, incluindo peças e acessórios para a instalação.

**SINAPI 94228 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019**

Será medido por metro linear de calha fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de telhadista com encargos complementares; servente com encargos complementares; calha quadrada de chapa de aço galvanizada num 24, corte 50 cm; prego polido com cabeça, bitola 18x27; rebite de alumínio vazado, de repuxo, bitola 3,2 x 8 mm; solda estanho 50/50; selante elástico monocomponente a base de poliuretano para juntas diversas, embalagem de 310ml; Guincho Elétrico de Coluna.

**Revestimentos**

**Revestimento de teto**

**FDE 12.02.009 REVESTIMENTO COM GESSO**

Será medido pela área de trabalho executado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: gesso; e o fornecimento de material e ferramentas.

**Revestimento de parede**

**FDE 12.02.009 REVESTIMENTO COM GESSO**

Será medido pela área de trabalho executado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: gesso; e o fornecimento de material e ferramentas.

**FDE 12.02.002 CHAPISCO**



Será medido por metro quadrado de alvenaria chapiscada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada para aplicação do chapisco, bem como areia e cimento para composição da argamassa.

**FDE 12.04.005 EMBOCO**

Será medido por metro quadrado de alvenaria emboçada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada para aplicação do emboço, bem como areia e cimento para composição da argamassa.

**FDE 12.04.007 REBOCO**

Será medido por metro quadrado de alvenaria rebocada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada para aplicação do reboco, bem como areia e cimento para composição da argamassa.

**Revestimento de piso**

**SINAPI 104162 PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF\_06/2022**

Será medido por metro quadrado de piso em granilite fornecido e instalado.

O item remunera marmorista/graniteiro com encargos complementares: oficial responsável pela instalação do piso; servente com encargos complementares: auxilia o oficial na instalação do piso; granilha/ grana/ pedrisco ou agregado em mármore/ granito/ quartzo e calcário, preto, cinza, palha ou branco: material utilizado na mistura do piso; cimento branco: material utilizado na mistura do piso; junta plástica de dilatação para pisos, cor cinza, 17 x 3 mm (altura x espessura): material que compõe o revestimento do piso; selador acrílico opaco premium interior/exterior: utilizado no acabamento do piso; cera líquida incolor multipiso: utilizada no acabamento do piso; polidora de piso (politriz), peso de 100kg, diâmetro 450 mm, motor elétrico potência 4 hp: para dar acabamento ao piso; betoneira capacidade nominal de 600 l, capacidade de mistura 360 l, motor elétrico trifásico potência de 4 cv, sem carregador: para fazer a mistura da água, cimento e granilha.

**Marcenaria**

**FDE 05.01.005 PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM**

Será medido por unidade de porta instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, o fornecimento de folha de porta de madeira sarrafeada semioca lisa para pintura, conjunto de fechaduras e demais acessórios necessários à instalação desta.



### Serralheria

#### **CDHU 25.20.020 TELA DE PROTEÇÃO TIPO MOSQUITEIRA REMOVÍVEL, EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO EM PVC E REQUADRO EM ALUMÍNIO**

Será medido por área de tela de proteção instalada (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de tela de proteção removível constituída por perfis em alumínio removíveis, tela tipo mosquiteira em fibra de vidro com revestimento em PVC, cantoneiras em nylon, travas de fixação, borracha de fixação; referência comercial Catumbi, Papaiz ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação completa da tela de proteção.

#### **FDE 06.01.072 CAIXILHO DE ALUMÍNIO – BASCULANTES**

Será medido pela área de caixilho fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: pedreiro e servente; e o fornecimento de caixilhos em alumínio.

#### **FDE 06.01.075 CAIXILHOS DE ALUMINIO -FIXO**

Será medido pela área de caixilho fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: pedreiro e servente; e o fornecimento de caixilhos em alumínio.

### Elétrica

#### Entrada em baixa tensão

#### **FDE 09.02.088 DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A**

Será medido por unidade de disjuntor fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e ajudante de eletricista; e o fornecimento de disjuntor tripolar termomagnético 3x10a a 3x50a.

#### Rede de baixa tensão

#### **FDE 09.03.059 ELETRODUTO EM POLIETILENO DE 32MM-INCLUSIVE CONEXOES M**

Será medido pelo metro linear fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: eletricista e ajudante de eletricista; e o fornecimento de eletroduto em polietileno de 32mm, incluindo quaisquer conexões necessárias para a instalação.

#### **FDE 09.05.070 DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A**





Será medido por unidade de disjuntor fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e ajudante de eletricista; e o fornecimento de disjuntor bipolar termomagnético 2x10a a 2x50a.

**FDE 09.05.071 DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A**

Será medido por unidade de disjuntor fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e ajudante de eletricista; e o fornecimento de disjuntor bipolar termomagnético 2x60a a 2x100a.

**SINAPI 91939 AF\_12/2015 CAIXA RETANGULAR 4"X2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015**

Será medido por unidade de caixa retangular fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e auxiliar de eletricista, com encargos complementares; caixa de passagem em PVC 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado; argamassa traço 1:3, preparo manual.

**SINAPI 91941 CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015**

Será medido por unidade de caixa retangular fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e auxiliar de eletricista, com encargos complementares; caixa de passagem em PVC 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado; argamassa traço 1:3, preparo manual.

**FDE 09.07.004 FIO DE 2,50 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)**

Será medido por metro linear de fio fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e auxiliar de eletricista, com encargos complementares; e o fornecimento de fio de 2,5 mm<sup>2</sup>, com isolamento em PVC antichama, capacidade de carga 750V.

**FDE 09.07.005 FIO DE 4,00 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)**

Será medido por metro linear de fio fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e auxiliar de eletricista, com encargos complementares; e o fornecimento de fio de 4,0 mm<sup>2</sup>, com isolamento em PVC antichama, capacidade de carga 750V.

**FDE 09.08.067 INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOL SIMPL CAIXA 4"X2"-ELETR PVC RÍGIDO**

Será medido por unidade de interruptor fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e auxiliar de eletricista, com encargos complementares; e o fornecimento de fio de 2,5 mm<sup>2</sup>, com isolamento em



PVC antichama, capacidade de carga 750V; eletroduto em PVC rígido 25 mm ( $\frac{3}{4}$ "); caixa de passagem em PVC 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado; interruptor 1 tecla bipolar completo.

**FDE 09.08.079 TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. PVC RÍGIDO**

Será medido por unidade de tomada fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e auxiliar de eletricista, com encargos complementares; e o fornecimento de fio de 2,5 mm<sup>2</sup>, com isolamento em PVC antichama, capacidade de carga 750V; eletroduto em PVC rígido 25 mm ( $\frac{3}{4}$ "); caixa de passagem em PVC 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado; tomada 2P+T padrão NBR 14136 corrente 10A-250V; espelho 4" x 2".

**CDHU 40.04.096 TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA**

Será medido por unidade de tomada fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e auxiliar de eletricista, com encargos complementares; o fornecimento de tomada RJ 11 para telefone, sem placa; eletroduto em PVC rígido 25 mm ( $\frac{3}{4}$ "); caixa de passagem em PVC 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado.

**CDHU 39.18.120 CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A**

Será medido por metro linear de cabo telefônico fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e auxiliar de eletricista, com encargos complementares; e o fornecimento de cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares – categoria 6A.

**PMSP 171071 VENTILADOR DE PAREDE, DIÂM. MÍN.=65CM**

O serviço será pago por un (unidade) de ventilador instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e a instalação do ventilador especificado.

**Iluminação**

**FDE 09.09.057 LUMINÁRIA SOBREPOR LED TUBULAR VIDRO 2X18W TEMPERATURA DE COR 4000°K U**

Será medido por unidade de luminária fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e auxiliar de eletricista, com encargos complementares; o fornecimento de calha para luminária de sobrepôr lâmpada LED tubular para lâmpada vidro 2 x 18W e soquetes; lâmpada LED tubular vidro de 18W com temperatura de cor de 4.000° K.

**CDHU 40.07.040 CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4' X 4'**



Será medido por unidade de caixa em PVC octogonal fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e auxiliar de eletricista, com encargos complementares; caixa em PVC 4" x 4", para eletroduto flexível corrugado; argamassa traço 1:3, preparo manual.

### **Acabamento e pintura**

#### **FDE 15.02.005 TINTA LATEX ECONOMICA**

Será medido por metro quadrado de superfície pintada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: pintor e ajudante de pintor; e o fornecimento de tinta látex econômica; líquido base para pintura interna e lixa d'água.

#### **CDHU 33.12.011 ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO**

Será medido por metro quadrado de superfície pintada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: pintor e ajudante de pintor; e o fornecimento de tinta esmalte à base de água para madeira e lixa d'água.

### **Serviços finais**

#### **PMSM EDIF 170401 LIMPEZA GERAL DA OBRA**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de limpeza executada, com base na área edificada correspondente, considerados apenas os ambientes efetivamente limpos.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução de serviços relativos à limpeza geral de obra concluída, seja construção de obra nova ou reforma, compreendendo a limpeza integral de seus diversos ambientes, incluída a limpeza de todos os revestimentos laváveis aplicados em paredes, pisos e forros, bem como a limpeza das respectivas portas, esquadrias, vidros, aparelhos hidrossanitários e de iluminação, etc.

#### **SINAPI 94990 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF\_07/2016**

Será medido por metro cúbico de concreto utilizado na execução de passeio ou piso em concreto moldado in loco.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: pedreiro, servente e carpinteiro; concreto FCK 20 MPa, traço 1:2, 7:3 (cimento, areia média, brita 1), preparo mecânico em betoneira de 400 L; sarrafo de madeira não aparelhada 2,5 x 10 cm em maracanduba, angelim ou equivalente da região; peça de madeira nativa/regional 2,5 x 7,0 cm (sarrafo para forma).



**FDE 16.18.070 SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)**

Será medido por unidade de placa de sinalização fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: ajudante de marceneiro; e o fornecimento de placa de sinalização de ambientes, nas medidas 200 x 200 mm, para instalação nas portas de acesso.

**13. Disposições finais**

Quaisquer diferenças nas quantidades dos serviços propostos deverão ser imediatamente comunicadas ao setor de fiscalização técnica da Prefeitura. Nas descrições dos serviços presentes no projeto, memorial descritivo, orçamento sintético, estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessárias para o pleno acabamento e uso do equipamento público; mesmo que tais materiais não estejam incluso no serviço, sendo que o quantitativo descrito terá que ser rigorosamente executado.

A empresa deverá, antes de iniciar o trabalho, apresentar as ART's de execução da obra.

A guarda de materiais e ferramentas necessárias para a execução da obra será de responsabilidade do executor.

Itatiba, 02 de Outubro de 2024.

**Andréa Cruz Sanfins**

Engenheira Civil | Crea.: 5060178720

Departamento de Obras Escolares

**Sueli de Moraes Tuon**

Secretária de Educação

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**

**EMEB "SEBASTIÃO DE CAMARGO PIRES", Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, KM 32, Bairro dos Pires, CEP 13.252-810**

FDE 07/2024, CDHU 08/2024 SINAPI 08/2024 PMSPP 01/2024

ITEM	FONTE	CÓDIGO	Serviço	unid.	QUANT.	VALOR	BDI		Valores Parciais dos Serviços
							23,00%	R\$ 0,00	
1.0			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						R\$ 45.716,12
1.1	CANTEIRO DE OBRAS								R\$ 35.450,10
1.1.1	FDE	16.06.078	Fornecimento e instalação de placa de identificação de obra incluso suporte estrutura de madeira.	m²	6,00	R\$ 411,43		R\$ 411,43	R\$ 2.468,58
1.1.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	un x mês	5,00	R\$ 895,61		R\$ 1.101,60	R\$ 5.508,00
1.1.3	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	un x mês	5,00	R\$ 1.479,36		R\$ 1.819,61	R\$ 9.098,06
1.1.4	CDHU	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	tx	1,00	R\$ 1.266,23		R\$ 1.557,46	R\$ 1.557,46
1.1.5	CDHU	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	m	30,00	R\$ 89,86		R\$ 110,53	R\$ 3.315,83
1.1.6	PMSPP EDIF	96360	Retirada de poste de ferro, inclusive base de fixação	un	1,00	R\$ 238,80		R\$ 293,72	R\$ 293,72
1.1.7	CDHU	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminho para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	5,00	R\$ 28,60		R\$ 35,18	R\$ 175,89
1.1.8	CDHU	07.12.020	Completção de aterro mecanizado mínimo de 95% pr, sem fornecimento de solo em campo aberto	m²	5,00	R\$ 13,27		R\$ 16,32	R\$ 81,61
1.1.9	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	133,94	R\$ 16,63		R\$ 20,45	R\$ 2.739,73
1.1.10	SINAPI	98459	Tapume com telha metálica. Af_03/2024	m²	96,60	R\$ 85,94		R\$ 105,71	R\$ 10.211,22
1.2	PROJETOS								R\$ 10.266,02
1.2.1	CDHU	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato a1	un	2,00	R\$ 2.173,38		R\$ 2.673,26	R\$ 5.346,51
1.2.2	CDHU	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato a1	un	1,00	R\$ 2.963,49		R\$ 3.645,09	R\$ 3.645,09
1.2.3	CDHU	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato a1	un	1,00	R\$ 1.036,11		R\$ 1.274,42	R\$ 1.274,42
2.0			<b>DEMOLIÇÕES</b>						R\$ 3.027,42
2.1	ALVENARIA E REVESTIMENTOS								R\$ 880,67
2.1.1	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem respoveltamento. af_12/2017	m³	10,50	R\$ 68,19		R\$ 83,87	R\$ 880,67
2.2	ESQUADRIAS								R\$ 134,04
2.2.1	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	3,76	R\$ 28,83		R\$ 35,46	R\$ 134,04
2.3	TRANSPORTE E DESCARTE DE ENTULHO								R\$ 2.012,71
2.3.1	PMSPP EDIF	10107	Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive carga manual e descarga em bua-foira	m³	15,00	R\$ 109,09		R\$ 134,18	R\$ 2.012,71

**Memoria de Calculo**

Conforme arte padrão fornecida pela Secretaria de Educação
Considerado 1 depósito para o prazo da obra
Considerado 1 contêiner para o prazo da obra
Considerado 1 taxa
Considerado uma perfuração
Considerado um poste
Estimado o transporte de 5,00 m³
Estimada a compactação de 5,00 m³
Área de ampliação das duas salas de aula
Perímetro de construção das duas salas de aula

Considerado 1 para infraestrutura e 1 para superestrutura
Considerado 1 para coberturas
Considerado 1 para baixa tensão

Corredor das salas de aula: 3,00 x 4,00 = 10,50 m²
--

Portão de acesso, salas de aula: 1,80 x 2,10 = 3,78 m²
--

Estimativa de entulho
-----------------------

3.0		ESTRUTURA					R\$ 184.314,96	
3.1		INFRAESTRUTURA					R\$ 116.561,84	
3.1.1	FDE	02.02.094	Traa de mobilizacao de equipamento para estaca tipo helice	un	1,00	R\$ 45.625,01	R\$ 45.625,01	Considerado 1 taxa
3.1.2	FDE	02.02.070	Esaca tipo helice dn 25cm	m	160,00	R\$ 77,09	R\$ 12.334,40	Considerado 16 estacas de 10m
3.1.3	FDE	02.01.001	Esavacao manual - profundidade ate 1,80 m	m³	7,48	R\$ 76,87	R\$ 574,99	Escavação de baldrame sendo 16 blocos de 0,60 x 0,60 x 0,60 + 67,00 de viga x 0,20 x 0,30 = 7,48 m³
3.1.4	FDE	02.03.001	Foma de madeira macica	m²	62,52	R\$ 92,11	R\$ 5.758,72	Laterais dos blocos 0,60 x 0,60 x 4 x 16 + Vigas 67,00 x 0,30 x 2 = 63,24 m²
3.1.5	FDE	02.04.002	Ao ca 50 (a ou b) fyk= 500 m pa	kg	740,00	R\$ 13,75	R\$ 10.175,00	Volume total 16 x 0,60 x 0,60 x 0,60 + 67,00 x 0,30 x 0,20 = 7,48m³ x 100Kg por m³ total de 748,00Kg
3.1.6	FDE	13.01.006	Lairo de pedra britada - 5cm	m²	166,69	R\$ 12,58	R\$ 2.096,96	Conforme projeto
3.1.7	FDE	02.05.018	Concreto dosado e lancado fck=25mpa	m³	20,74	R\$ 655,40	R\$ 13.593,00	Volume total sapatas e vigas: 16 x 0,60 x 0,60 x 0,60 + 67,00 x 0,30 x 0,20 = 7,48 m³ Contrapiso: 166,69 m² x 0,08 m = 13,34 m³
3.1.8	FDE	02.04.005	Tea armadura (malha aco ca 60 fyk= 600 m pa)	KG	1666,90	R\$ 11,01	R\$ 18.352,57	Considerado 10kg/m² de contrapiso, portanto 166,69 x 10 = 1.666,90 Kg
3.1.9	FDE	02.06.003	Allenaria embasamento tijolo barro macico e = 1 tijolo	m²	20,10	R\$ 241,17	R\$ 4.847,52	Medidas lineares de 67,00m x 0,30 m = 20,10 m²
3.1.10	FDE	02.07.001	Imerm resp alv embas com argam cim-areia 1:3 contendo hidrofugo	m²	53,60	R\$ 59,77	R\$ 3.203,67	Impermeabilização faces do embasamento total de 67,00 x 0,30 x 2 + 67,00 x 0,20 = 53,60 m²
3.2 SUPERESTRUTURA							R\$ 67.753,11	
3.2.1	FDE	03.01.001	Fomas de madeira macica	m²	178,72	R\$ 136,46	R\$ 24.388,13	16 pilares de 4,52 emão 0,25 x 4,52 x 4 x 16 = 72,32m² + viga sendo 67,00 x 0,30 x 2 + 67,00 x 0,20 = 106,40m²
3.2.2	FDE	03.02.002	Ao ca 50 (a ou b) fyk= 500 m pa	kg	854,00	R\$ 13,75	R\$ 11.742,50	Volume total 16 x 0,25 x 0,25 x 4,80 + 67,00 x 0,30 x 0,20 = 8,54 m³ sendo 100Kg por m³ temos 854,00Kg
3.2.3	FDE	03.03.016	Concreto dosado e lancado fck=25 mpa	m³	8,54	R\$ 655,40	R\$ 5.597,12	Volume total pilares e vigas 16 x 0,25 x 0,25 x 4,52 + 67,00 x 0,30 x 0,20 = 8,54 m³
3.2.4	FDE	03.03.008	Lea pre-fabricada unidirecional c/vigotas protendidas lp20-100kgf/m2	m²	111,74	R\$ 232,91	R\$ 26.025,36	Área de laje: 111,74 m²
4.0 ALVENARIA							R\$ 30.964,70	
4.1	FDE	04.01.033	Allenaria de bloco de concreto 14x19x39 cm classe c	m²	98,00	R\$ 100,64	R\$ 9.862,72	Conforme projeto 98,00 m²
4.2	FDE	04.01.034	Allenaria de bloco de concreto 19x19x39 cm classe c	m²	120,40	R\$ 124,21	R\$ 14.954,88	Conforme projeto 120,40 m²
4.3	FDE	04.01.045	C.concreto grout, preparado no local, lançado e adensado	m³	10,00	R\$ 614,71	R\$ 6.147,10	Estimado 10m³
5.0 COBERTURA							R\$ 93.310,18	
5.1	FDE	07.02.004	Fornecimento e montagem de estrutura metalica com aço nao patinavel (astm a36/a570)	kg	2000,01	R\$ 31,09	R\$ 62.180,31	Considera-se 15 Kg/m², portanto: Construção principal: 133,34 x 15 = 2.000,01 Kg
5.2	FDE	07.03.131	Teiha galvanume / aco galv pint 1 face po/coil-coating trapez h=100mm e=),65mm	m²	153,34	R\$ 166,03	R\$ 25.459,04	Construção principal: 133,34 + 15% = 153,34 m²
5.3	FDE	07.04.042	Cumeieira de aco galv natural perfil trap e=0,5mm h=100mm	m	7,40	R\$ 166,97	R\$ 1.235,56	Construção principal: 7,40 m
5.4	FDE	07.04.121	Riio dentado aco galv pint po/coil-coating e=0,65mm corte ate 400m	m	22,20	R\$ 96,93	R\$ 2.151,85	Construção principal: 19,30 + 15% = 22,20 m
5.5	FDE	08.12.016	Caixa ou agua furtada em chapa galv. N 24 - corte 0,50m	m	14,40	R\$ 158,57	R\$ 2.283,41	Construção principal: duas peças de 7,20 m
6.0 REVESTIMENTO DE TETO							R\$ 40.384,25	
6.1							R\$ 2.490,68	

6.1.2	FDE	12.02.009	Revestimento com gesso	m²	111,74	R\$ 22,29	R\$ 22,29	R\$ 2.490,68	Estimado 111,74 m²
<b>6.2 REVESTIMENTO DE PAREDES</b>									
6.2.1	FDE	12.02.009	Revestimento com gesso	m²	337,20	R\$ 22,29	R\$ 22,29	R\$ 7.516,19	Conforme área de alvenaria: 337,20 m²
6.2.2	FDE	12.01.001	Chapisco	m²	162,38	R\$ 12,59	R\$ 12,59	R\$ 2.044,36	Exensão de 35,30 x 4,60 = 162,38 m²
6.2.3	FDE	12.02.005	Entoço	m²	162,38	R\$ 36,66	R\$ 36,66	R\$ 5.952,85	Exensão de 35,30 x 4,00 = 162,38 m²
6.2.4	FDE	12.02.007	Reoco	m²	162,38	R\$ 26,19	R\$ 26,19	R\$ 4.252,73	Exensão de 35,30 x 4,00 = 162,38 m²
<b>6.3 REVESTIMENTO DE PISOS</b>									
6.3.1	SINAPI	104162	Piso em granilite, marmorte ou granilina em ambientes internos, com espessura de 8 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com poltriz, estucamento, selador e cera. af_06/2022	m²	122,40	R\$ 96,30	R\$ 118,45	R\$ 14.498,16	Conforme projeto: 122,40 m²
6.3.2	SINAPI	34680	Rotapê pre-moldado de granilite, marmorte ou granilina   = 10 cm	m	71,60	R\$ 41,21	R\$ 50,69	R\$ 3.629,28	Conforme projeto: 71,60 m
<b>7.0 MARCENARIA</b>									
7.1	FDE	05.01.005	Pm-05 porta de madeira sarrafeada p/ pint. bat. madeira l=92cm	un	2,00	R\$ 1.371,96	R\$ 1.371,96	R\$ 2.743,92	Conforme projeto
<b>8.0 SERRALHERIA</b>									
8.1	CDHU	25.20.020	Tesa de protecção tipo mosquiteira removível, em fibra de vidro com revestimento em pvc e requeiro em alumínio	m²	6,72	R\$ 251,99	R\$ 309,95	R\$ 2.082,85	Cozinha: 5,60 x 1,20 = 6,72 m²
8.2	FDE	06.01.072	Caxilho de alumínio - basculantes	m²	30,60	R\$ 1.580,73	R\$ 1.580,73	R\$ 48.370,34	Salas de aula: (7,00 x 1,80 x 2) + (5,4 x 0,50 x 2) = 30,60 m²
8.3	FDE	06.01.075	Caxilhos de alumínio -fixo	m²	0,66	R\$ 1.161,99	R\$ 1.161,99	R\$ 766,91	Duas esquadrias, nas medidas 0,30 x 1,10 m = 0,66 m²
<b>11.0 ELÉTRICA</b>									
<b>11.1 ENTRADA EM BAIXA TENSÃO</b>									
11.1.1	FDE	09.02.088	Dijuntor tripolar termomagnético 3x10a a 3x50a	un	1,00	R\$ 117,75	R\$ 117,75	R\$ 117,75	Quantidade estimada
<b>11.2 REDE DE BAIXA TENSÃO</b>									
11.2.1	FDE	09.03.059	Eletroduto em polietileno de 32mm-inclusive conexoes m	m	100,00	R\$ 29,27	R\$ 29,27	R\$ 2.927,00	Quantidade estimada
11.2.2	FDE	09.05.070	Dijuntor bipolar termomagnético 2x10a a 2x50a	un	1,00	R\$ 93,67	R\$ 93,67	R\$ 93,67	Quantidade estimada
11.2.3	FDE	09.05.071	Dijuntor bipolar termomagnético 2x60a a 2x100a	un	1,00	R\$ 123,23	R\$ 123,23	R\$ 123,23	Quantidade estimada
11.2.4	SINAPI	91939	Af_12/2015 caixa retangular 4"x2" alta (2,00 m do piso), pvc, instalada em parede - fimecimento e instalação. af_12/2015	unidade	6,00	R\$ 39,13	R\$ 48,13	R\$ 288,78	Quantidade estimada
11.2.5	SINAPI	91941	Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fimecimento e instalação. af_12/2015	unidade	6,00	R\$ 13,53	R\$ 16,64	R\$ 99,85	Quantidade estimada
11.2.6	FDE	09.07.004	Fio de 2,50 mm2 750v (isolacao nao halogenado)	m	250,00	R\$ 4,37	R\$ 4,37	R\$ 1.092,50	Quantidade estimada
11.2.7	FDE	09.07.005	Fio de 4,00 mm2 750v (isolacao nao halogenado)	m	100,00	R\$ 5,88	R\$ 5,88	R\$ 588,00	Quantidade estimada
11.2.8	FDE	09.08.067	Interruptor 1 tecla bipolar simpl caixa 4"x2"-eletr pvc rígido	un	6,00	R\$ 189,30	R\$ 189,30	R\$ 1.135,80	Conforme projeto
11.2.9	FDE	09.08.079	Tomada 2p+1 padrao nbr 14136 corrente 10a-250v-eletr. pvc rígido	un	12,00	R\$ 157,94	R\$ 157,94	R\$ 1.895,28	Conforme projeto
11.2.10	CDHU	40.04.096	Tomada rj 45 para rede de dados, com placa	un	12,00	R\$ 85,95	R\$ 85,95	R\$ 1.031,43	Conforme projeto

11.2.11	CDHU	39.18.120	Cabo para rede u/utp 23 awg com 4 pares - categoria 6a	m	30,00	R\$ 25,76	R\$ 31,68	R\$ 950,54
11.2.12	PMSP EDIF	171071	Ventilador de parede, diâm. min.=65cm	un	4,00	R\$ 701,10	R\$ 862,35	R\$ 3.449,41
<b>11.3 ILUMINAÇÃO</b>								
11.3.1	FDE	09.09.057	Luminária sobrepor led tubular vidro 2x18v temperatura de cor 4000% u	un	14,00	R\$ 214,24	R\$ 214,24	R\$ 3.298,13
11.3.2	CDHU	40.07.040	Ceia em pvc octogonal de 4' x 4'	un	14,00	R\$ 17,35	R\$ 21,34	R\$ 298,77
<b>12.0 ACABAMENTO E PINTURA</b>								
12.5	FDE	15.02.005	Tirra latex economica	m²	549,54	R\$ 34,12	R\$ 34,12	R\$ 18.750,30
12.7	CDHU	33.12.011	Esialte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	7,56	R\$ 45,15	R\$ 55,53	R\$ 419,84
<b>13.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								
13.1	PMSP EDIF	170401	Limpeza geral da obra	m²	100,00	R\$ 11,73	R\$ 14,43	R\$ 1.442,79
13.2	FDE	05.80.042	Losã quadriculada l=4,61m mod. Lq-01	un	2,00	R\$ 3.256,73	R\$ 3.256,73	R\$ 6.513,46
13.3	FDE	16.18.070	Spl/1 placa de sinalização de ambiente 200x200mm (porta)	un	2,00	R\$ 112,82	R\$ 112,82	R\$ 225,64

Quantidade estimada	R\$ 950,54
Conforme projeto	R\$ 3.449,41

Conforme projeto	R\$ 3.298,13
Conforme projeto	R\$ 2.999,36
Conforme projeto	R\$ 298,77

Pintura área de ampliação, incluso 10% para retoques	R\$ 19.170,15
Pintura das portas de madeira, área ampliada	R\$ 18.750,30

Área de intervenção	R\$ 8.181,89
Instalação nas salas de aula	R\$ 1.442,79
Placa de identificação dos ambientes, total de 02	R\$ 6.513,46
	R\$ 225,64

<b>VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS</b>								<b>R\$ 496.125,06</b>
----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	-----------------------

Itaituba, 02 de Outubro de 2024  
 Departamento de Obras Escolares  
 Secretaria de Educação





### CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

#### EMEB "SEBASTIÃO DE CAMARGO PIRES"

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM (% / R\$)	Primeiro		Segundo		Terceiro		Quarto		Quinto		Sexto	
			Mês	%	Mês	%	Mês	%	Mês	%	Mês	%	Mês	%
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	9,21%	R\$ 36.572,90	100%	R\$ 5.143,22	20,00%								
02	DEMOLIÇÕES	0,61%	R\$ 3.027,42	40,00%										
03	ESTRUTURA	37,15%	R\$ 73.725,98	40,00%	R\$ 55.294,49	30,00%	R\$ 55.294,49	30,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	ALVENARIA	6,24%	R\$ 30.964,70	100%	R\$ 12.385,98	30,00%	R\$ 9.289,41	30,00%	R\$ 9.289,41	70,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	COBERTURA	18,81%	R\$ 93.310,18	100%	R\$ 27.983,05	20,00%	R\$ 27.983,05	20,00%	R\$ 95.317,13	40,00%			40,00%	
06	REVESTIMENTOS	8,14%	R\$ 40.384,25	100%	R\$ 8.076,85	20,00%	R\$ 8.076,85	20,00%	R\$ 16.153,70	40,00%	R\$ 16.153,70	R\$ 16.153,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	MARCMENARIA	0,55%	R\$ 2.743,92	100%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 2.743,92	50,00%						
08	SERRALHERIA	10,32%	R\$ 51.220,10	100%	R\$ 25.610,05	50,00%	R\$ 25.610,05	50,00%	R\$ 25.610,05	50,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	ELÉTRICA	3,44%	R\$ 17.091,38	100%	R\$ 8.545,69	50,00%	R\$ 8.545,69	50,00%	R\$ 8.545,69	50,00%	R\$ 8.545,69	R\$ 8.545,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	ACABAMENTO E PINTURA	3,86%	R\$ 19.170,15	100%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 19.170,15	50,00%	R\$ 5.751,05	30,00%	R\$ 5.751,05	R\$ 7.668,06	R\$ 5.751,05	R\$ 5.751,05
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,65%	R\$ 8.181,89	100%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 8.181,89	100%	R\$ 8.181,89	100%	R\$ 8.181,89	R\$ 8.181,89	R\$ 8.181,89	R\$ 8.181,89
<b>TOTAL GERAL:</b>														
<b>DESEMBOLSO TOTAL DO MÊS (R\$):</b>														
<b>MENSAL</b>			R\$ 113.326,30		R\$ 76.823,59		R\$ 126.263,85		R\$ 133.410,94		R\$ 38.503,87		R\$ 7.796,52	
<b>ACUM.</b>			R\$ 113.326,30		R\$ 190.149,89		R\$ 316.413,73		R\$ 449.824,68		R\$ 488.328,54		R\$ 496.125,06	
<b>PERCENTUAL:</b>														
<b>MENSAL</b>			22,84%		15,48%		25,45%		26,89%		7,76%		1,57%	
<b>ACUM.</b>			22,84%		38,33%		63,76%		90,67%		98,43%		100,00%	

Itatiba, 02 de Outubro de 2024

Departamento de Obras Escolares  
Secretaria de Educação



## Prefeitura do Município de Itatiba

009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

## REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

<b>Número RS</b> 1610/2024	<b>Unidade Administrativa Requisitante</b> 002.009.000.000.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI	<b>Usuário RC</b> DRSILVA
-------------------------------	--	------------------------------

### DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.02.28.0630-6 - Serviço	UN	1,000	496.125,0600	496.125,06

Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação na EMEB "Sebastião de Camargo Pires"

Obra de reforma de prédio público, com fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, bem como materiais, ferramentas e equipamentos.

**Estimativa de Custo Total** 496.125,06

### Dotação

### Elemento da Despesa

**Local Entrega:** ROD: ALKINDAR MONTEIRO JUNQUEIRA

**Bairro:** PIRES

### Observações Gerais

### Estimativa de Custo Realizada na

### Fonte de Recursos/Convênio

Fundo Municipal de Educação - FMU

### Justificativa da Compra

Processo Administrativo 12187/2023

Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação na EMEB "Sebastião de Camargo Pires".

O processo contempla a ampliação de duas salas de aula, pintura geral da unidade escolar e manutenção da quadra.

*Diego Ribeiro*

Diego Ribeiro da Silva

Auxiliar Administrativo  
RG 40.023.399-X

**Depto. Requisitante**  
11/09/2024

*Sueli de Moraes Tuch*

**Secretário**  
11/09/2024

Sueli de Moraes Tuch  
RG.: 9.815.174-5  
Secretária de Educação

**Autorização do Responsável**  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/2024



**Processo Administrativo 12187/2023**

**Assunto:** Licitação – Abertura

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Itatiba

**Descrição:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação na EMEB “Sebastião de Camargo Pires”.

À Ilma. Secretária de Educação,  
Prof.a Sueli de Moraes Tuon.

Foi realizado, nesta data, a edição da planilha orçamentária de composição de serviços para adequação do escopo da obra de reforme e ampliação na EMEB “Sebastião de Camargo Pires”.

Conforme parecer do Setor de Licitações à fl. 46, sugere-se o encaminhamento dos autos à Secretaria de Finanças, Setor de Controle Orçamentário, para que seja realizada a reserva orçamentária da requisição 1610/2024.

Departamento de Obras Escolares, 02 de Outubro de 2024.

**Diego Ribeiro da Silva**

Auxiliar Administrativo | Encarregado do Expediente de Obras Escolares  
Departamento de Obras Escolares

À Secretaria de Governo,  
Setor de Licitações.

Ciente e de acordo, segue-se ao Setor de Licitações para prosseguimento dos autos.

Secretaria de Educação, 02 de Outubro de 2024.

**Sueli de Moraes Tuon**  
Secretária de Educação



# PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE  
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

66

## NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.09.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
02.09.03 - SECRET DA EDUC/ENS FUNDAMENTAL/ENSINO REGULAR

<b>Reserva</b> Centro de Custo	Sub-Elen 99 - OUT OBRAS E INSTALAÇÕES	Número <b>7500</b>	Folha 1
Documento	Data <b>08/10/2024</b>	Requisição 20101610	Processo <b>12187/2023</b>

<b>Dotação</b>	Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	477	12.361.0008.1.008 - CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIO
Vínculo 03.220.0194 - EIV - EDUCAÇÃO		

<b>Credor</b>	CPF_CNPJ	Telefone
Razão Social / Fornecedor	Cidade	
Endereço		

<b>Valores</b>	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	0,00	<b>496.125,06</b>	0,00
<b>496.125,06</b>			

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação na EMEB "Sebastião de Camargo Pires"	496.125,06	496.125,06
<b>Total</b>				<b>496.125,06</b>	<b>496.125,06</b>

**Por Extenso**  
\*\*\*Quatrocentos e Noventa e Seis Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais e Seis Centavos\*\*\*



Processo nº 12187/2023

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Para fins de atendimento ao solicitado em fls. 65, esta Secretaria tem a informar que foi efetuada a reserva nº 7500 de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS próprios, no valor total de R\$ 496.125,06 (quatrocentos e noventa e seis mil cento e vinte e cinco reais e seis centavos). Tal providência está sendo adotada em virtude da disponibilidade de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

SEFI, 8 de outubro de 2024.

  
Katia Cecília Baptistella  
Secretária Municipal de Finanças

---

**Despacho do Ordenador da Despesa –  
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, conforme informações acima.

Entretanto, em razão da referida despesa tratar-se de contratação de empresa especializada para execução e reforma e ampliação do EMEB Sebastião de Camargo Pires, e estar relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, foi elaborado pela Secretaria de Educação o respectivo estudo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, considerando-se a necessidade do solicitado neste processo, AUTORIZO a despesa.

À Secretaria de Governo para que desencadeie os procedimentos licitatórios.

S.G. Em 8 de outubro de 2024.

**THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



Processo nº 12187-2023

Assunto: Justificativa Aplicação de Índices Econômicos

À

### Seção de Licitações

A qualificação econômica financeira nas licitações para contratação de obras e serviços de engenharia deve ser precedida de estudos e justificativas sobre as exigências que serão estabelecidas. A Lei de Licitações nº 14.133/2021 definiu em seu art. 69 a documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

*Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório(...)*

Para Iudicibus<sup>1</sup> (1998, p. 98) “A finalidade da análise é, mais do que retratar o que aconteceu no passado, fornecer algumas bases para inferir o que poderá acontecer no futuro”.

Neste contexto, a liquidez diz respeito à solvência da situação financeira global da empresa, ou seja, a capacidade para saldar seus compromissos, através do confronto de ativos e passivos. Os índices de liquidez corrente e geral são medidas básicas de liquidez. Constituem uma apreciação sobre a potencial capacidade que a empresa tem para quitar com suas obrigações. Assim, quanto maiores forem estes índices, melhor será a situação financeira da empresa.

O **índice de liquidez corrente** mensura a capacidade da empresa de atender as suas obrigações a curto prazo. Ou seja: quanto a empresa analisada possui em bens e direitos realizáveis a curto prazo para a cobertura de compromissos vencíveis também a curto prazo. Segundo Matarazzo<sup>2</sup> (1995, p. 178), este índice indica a margem de folga para as manobras de prazo que visa equilibrar as entradas e saídas de caixa e quanto maior essa margem, maior a segurança da empresa e melhor a situação financeira.

<sup>1</sup> IUDICIBUS, Sérgio de, Análise de Balanços. 7 ed. São Paulo: Atlas, 1998.

<sup>2</sup> MATTARAZZO, Dante C. Análise Financeira de Balanços. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1995.



O índice de liquidez corrente é assim calculado:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo a empresa dispõe do resultado da equação acima em reais para quitar. É desejável uma tendência ascendente para este índice ao longo dos exercícios.

Segundo o Prof. Hilário<sup>3</sup>(1973, p. 138) “*O quociente de liquidez corrente ou comum é considerado normal quando atinge cerca de 200% [...] e o quociente de 200% que consideramos normal, pode, entretanto, variar de acordo com o tipo de empresa, o ramo de atividade e a política de vendas*”.

Já Sergio Iudicibus<sup>4</sup> (1998, p.289) discorrendo sobre a estrutura, análise e interpretação de balanços considera que, em geral, bom seria o quociente de liquidez corrente de 1,5 para cima.

O **índice de liquidez geral** mostra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que ela converterá em dinheiro (a curto e longo prazo), relacionando-se com tudo o que já assumiu como dívida (de curto e longo prazo), ou seja:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Devido ao fato de sua composição abranger elementos patrimoniais tanto de curto quanto de longo prazo, o índice de liquidez geral mostra-se útil nos certames que envolvam contratações de longo prazo, como no caso em análise.

Sobre o índice de liquidez geral, o Prof. Hilário<sup>5</sup> (1973, p. 139) considera “*No Brasil, a média do quociente de liquidez geral varia de 100 a 200%, conforme as circunstâncias*”.

<sup>3</sup> FRANCO, Hilário. Estrutura, análise e interpretação de balanços. 12 ed. São Paulo: Atlas.

<sup>4</sup> IUDICIBUS, Sérgio de. Contabilidade Introdutória. 9 ed. São Paulo: Atlas, 1998.

<sup>5</sup> FRANCO, Hilário. Estrutura, análise e interpretação de balanços. 12 ed. São Paulo: Atlas.



Cabe destacar que a fixação de índices de liquidez a serem utilizados em licitações deve guardar relação de razoabilidade e proporcionalidade com objeto a ser atingido, devendo-se fixar parâmetros que, não obstante, possibilitem obter a melhor proposta para a Administração Pública, não venham, entretanto, inviabilizar o caráter competitivo do processo licitatório, conforme preconizado pelo artigo 5º da Lei 14.133/2021

Ressalte-se que a observação isolada da liquidez não permite à Administração atestar a capacidade financeira da empresa ou constatar se a empresa paga pontualmente suas dívidas, devendo, sua utilização, dar-se em conjunto com índices que permitam a análise do endividamento ou da estrutura do capital e que busquem evidenciar as fontes de capitais utilizadas pela empresa para financiamento de suas atividades.

Para tanto, o *Índice de Endividamento Total* pode ser utilizado, pois revela quanto a empresa tomou de capitais de terceiros para cada R\$ 1,00 (um real) de capital próprio investido. E é assim calculado:

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo}}$$

Também conhecido como Grau de Endividamento, este índice revela a dependência de financiamento dos ativos com recursos de terceiros. Quanto maior o resultado da aplicação do índice, maior a dependência financeira e, conseqüentemente, menor a liberdade para tomada de decisões para o financiamento dos ativos. Justifica-se aí o fato de grande parte das empresas em processo falimentar apresentar, por vários períodos, índices acentuadamente maiores do que 1,00 (um).

De acordo com Walter (1988, p.81)<sup>6</sup>, trata-se do denominado Endividamento Total, um indicador que, ao relacionar o passivo com o ativo total, dá relevância para a relação entre fontes de recursos e sua aplicação em bens e direitos do ativo, e demonstra a autonomia financeira se o indicador calculado resultar num valor próximo a 0 (zero), e, no outro extremo, o resultado próximo de 1,0 (um) demonstra a empresa estar bastante comprometida perante terceiros.

O comentário de Iudicibus (1994, p.104), a respeito desse quociente, é de que o mesmo possui grande importância, pois significa a parcela do ativo total financiada com recursos de terceiros, destacando que, no longo prazo, a presença de terceiros financiadores pode aumentar as despesas financeiras e deteriorar a rentabilidade da empresa.

<sup>6</sup> WALTER, Milton Augusto. Introdução à análise de balanços. 6. ed. São Paulo:Saraiva, 1988.





Mister é admitir que o art. 62 da Lei nº 14.133/2021 não visa somente proteger o licitante contra exigências descabidas, mas, principalmente, resguardar o Poder Público dos riscos de contratar com empresas que não possuam capacidade de honrar suas obrigações.

O art. 9º da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;*

Na licitação, dois agentes financeiros com interesses diferentes estão em cena: de um lado, as empresas que buscam a maximização de seus lucros; de outro, a Administração Pública, comprometida com a defesa do interesse público, seja na busca do “preço justo”, seja na garantia da qualidade dos produtos e serviços comprados.

Não estamos com isto comprometendo o caráter competitivo da licitação. Isto, por que, as licitações, teoricamente, servem para dar oportunidade para todos os agentes interessados em comercializar com a Administração Pública de participarem do processo. Mas, cabe à Administração escolher as condições mínimas para resguardar o interesse público, e, acreditamos estar aí a justificativa para tal medida, pois a prática tem nos demonstrado que não são todos os interessados na participação da licitação que têm condições de executar o seu objeto.

Diante de todo o exposto, se faz necessária a adoção do índice de Endividamento Total menor ou igual a 0,50 (meio) ponto; e, pela adoção de índices de liquidez corrente e geral maior ou igual a 1,0 (um) ponto.

Diante de todo o exposto, sugiro seja adotado os seguintes patamares:: **L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0**, onde:

**L1:** Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$



**L2:** Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiro, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{ATIVO TOTAL})}$$

**L3:** Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = (\text{ATIVO CIRCULANTE})/(\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

Itatiba, 27 de setembro de 2024.

*Kátia C. Baptista*

**Secretária Municipal de Finanças**

*Carlos Augusto Din. Silva*

**Contador (a)**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.187/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXI/2024

EDITAL Nº XXI/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.187/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXI/2024

EDITAL Nº XXI/2024

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da EMEB Sebastião de Camargo Pres

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 496.125,06 (quatrocentos e noventa e seis mil cento e vinte e cinco reais e seis centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data xx de xxxxx de 2024**

Cadastro das Propostas até: **08h50m** **XX/XX/2024**

Abertura das Propostas: **09 horas** **XX/XX/2024**

Início da Concorrência (fase competitiva) **09h30m** **XX/XX/2024**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço Global, executado pelo regime de empreitada por preço unitário

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EP**

NÃO

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, sediada à Avenida Luciano Consolene, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da EMEB Sebastião de Camargo Pires, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.
- 1.2. A executora deverá fornecer todos os equipamentos, veículos, ferramentas, material e mão de obra necessários à execução da obra.
- 1.3. A obra será suportada com Recursos Próprios da Administração.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3. A participação na licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

23



**PREFEITURA DE ITATIBA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1978, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



**PREFEITURA DE ITATIBA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

24



**PREFEITURA DE ITATIBA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

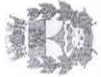
**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".
- 3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 3.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- 3.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.6.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**PREFEITURA DE ITATIBA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 3.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda



**PREFEITURA DE ITATIBA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.18. Caso exista a necessidade de ser suspenso a licitação, tendo em vista a quantidade de itens, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.19. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.novobmmet.com.br](http://www.novobmmet.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, e anexar em campo próprio a planilha de formação de preços e cronograma, conforme modelo disponibilizado juntamente com o Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**PREFEITURA DE ITATIBA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-energo/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/IME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**PREFEITURA DE ITATIBA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Díbitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

**5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- a.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.
- b) Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: *Índice Geral de Liquidez*, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

L1 = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)  
(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

L2: *Índice de Endividamento Total*, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

L2 = (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)  
(ATIVO TOTAL)



**PREFEITURA DE ITATIBA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

L3: *Índice de liquidez corrente*, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

L3 = (ATIVO CIRCULANTE)  
(PASSIVO CIRCULANTE)

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.

c) As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem **Patrimônio Líquido não inferior a 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida, correspondente a importância de R\$ 49.612,50 (quarenta e nove mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)

d) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

**5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação;
- b) **Comprovação de capacidade técnico-profissional**, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, **profissional detentor de CAT (s) – Certidão (ões) de Acervo Técnico**, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, que demonstre(m) experiência na execução serviços construção e reforma predial.
- b.1) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do serviço objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.
- c) **Comprovação de capacidade técnico-operacional**, por meio de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do subscritor, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características e quantidades com os serviços licitados, devendo, para efeito de demonstração de compatibilidade, demonstrar a execução pretérita dos seguintes quantitativos mínimos de serviço, que equivaleram a 50% do total contratado (Súmula 24 do TCE/SP), bem como prestigiam a relevância técnica e valor significativo:



PREFEITURA DE ITATIBA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Material	Unidade	Quantidade
Fornecimento e montagem de estrutura metálica para cobertura	Kg	1.000 kg
Serviço de Pintura	M²	1.541,01 m²

**5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).
- b) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



PREFEITURA DE ITATIBA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





**PREFEITURA DE ITATIBA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



**PREFEITURA DE ITATIBA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



**PREFEITURA DE ITATIBA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formatação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



**PREFEITURA DE ITATIBA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.5.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, através do telefone 11 3183-0678 ramal 2040, diretamente na Secretaria de Educação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



**PREFEITURA DE ITATIBA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

8.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



**PREFEITURA DE ITATIBA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.



#### 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Procedida a classificação e o julgamento, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto licitado e à homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições previstas neste Edital.

#### 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

11.2. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

- 11.3. Comprovante de depósito da garantia;
- 11.4. Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;
- 11.5. Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), com averbação do registro do CREA-SP na hipótese de o mesmo se de outra região, de acordo com a lei 5.194/66;
- 11.6. Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- 11.7. Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ão) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- 11.8. Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar o contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.



11.9. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

#### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 12.1.5. fraudar a licitação



PREFEITURA DE ITATIBA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA DE ITATIBA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



**PREFEITURA DE ITATIBA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBNnet ou e-mail: [licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.



**PREFEITURA DE ITATIBA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Procuração

ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO V – Modelo de Proposta



SUELI MORAES TUON  
Secretária Municipal de Educação



1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da EMEB Sebastião de Camargo Pires, neste município de Itatiba, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

## 2 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 - Após a emissão da ordem de serviço, a empresa vencedora da licitação terá **06 (seis) meses** para concluir a reforma e ampliação da unidade escolar, localizada na Rodovia Alkinder Monteiro Junqueira, KM 32, Bairro dos Cocais, CEP 13.252-810.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início das obras (cinco dias após a emissão da ordem de serviço). O cronograma físico-financeiro se encontra em anexo.

## 4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.187/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024

EDITAL Nº XX/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:



**PREFEITURA DE ITATIBA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 5.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadição não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**PREFEITURA DE ITATIBA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- 5.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.14 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.15 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 5.16 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.17 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 5.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**6 - GARANTIA CONTRATUAL**

6.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/annual do contrato.

**7 - SANÇÕES**

- 7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;





- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,50% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,50% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), insuados no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8 - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

- I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;



**PREFEITURA DE ITATIBA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**9) SUBCONTRATAÇÃO**

*9.1 - É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:*

*a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: serviços comuns de engenharia, sendo permitidas apenas contratações de serviços específicos;*

*B) A subcontratação fica limitada aos serviços comprovadamente executados por empresa técnica especializada, de acordo com manifestação da empresa contratada, que passará pelo julgamento da equipe técnica do Departamento de Obras Escolares da Secretaria de Educação.*

**10) Garantia, manutenção e assistência técnica**

10.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.4 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.5 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



**PREFEITURA DE ITATIBA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

10.6 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.7 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.8 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.9 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.10 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.11 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**11) Enquadramento ou não como bem de luxo**

11.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.997, de 06 de fevereiro de 2024.

**12) Da vedação à participação de empresas em consórcio**

12.1 - A vedação à participação de empresas em consórcio se justifica na natureza do objeto licitado, que não se demonstra marcadamente vultoso ou de composição complexa e inomogênea, não havendo embasamento para a participação de coligações empresárias no certame. Ressaltamos que o entendimento fixado pelo Tribunal de Contas da União impõe a admissão de consórcios em grandes ou heterôclitas licitações – sob pena de restar asfixiado o princípio da competitividade e, em algumas circunstâncias, a própria licitação acabar convertida em procedimento inidôneo e ineficaz. Assim, não obstante a participação de consórcio seja prevista na nova lei de licitações, tal situação somente se compatibiliza com casos em que objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, não sendo obrigatória. Assim, levando-se em conta as circunstâncias concretas que indicam que a obra ora licitada é de pequeno vulto e baixa complexidade, a vedação à participação de empresas em consórcio não restringirá o universo de possíveis licitantes, não havendo prejuízo a competitividade tampouco à garantia de obtenção da proposta mais vantajosa.



#### 1. Considerações preliminares

Objetiva-se, com este documento, a orientação e determinação dos procedimentos, equipamentos e materiais a serem utilizados na execução da obra de reforma e ampliação das unidades escolares que são objetos desta licitação, complementando as peças gráficas apresentadas nas pranchas de projeto, a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança da obra, tanto pelos funcionários envolvidos na execução quanto aos usuários finais dos espaços.

A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações. Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado. No caso do construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes. Os serviços e materiais serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras. Ao Departamento de Obras Escolares compete decidir a respeito da substituição.

Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

Caso exista discrepância ou incongruência nos elementos de execução dos trabalhos, medições, recebimentos ou outros fatores de importância técnica, consultar imediatamente a fiscalização e utilizar como base de informações o Caderno de Serviços e Componentes do FDE (Fundo de Desenvolvimento da Educação), como também as cláusulas constantes no contrato firmado com a contratada.

Deverá ser de conhecimento prévio da contratada os detalhes referentes ao catálogo de serviços e componentes do FDE, adotados como padrão para as obras públicas da pasta da Secretaria da Educação, sem possibilidade de alegação de ignorância quanto ao assunto posterior à firma de contrato de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços.

A liberação dos serviços não será permitida sem a devida conferência da fiscalização, tampouco será permitido a realização de serviços aos finais de semana, feriados ou em pontos facultativos municipais sem prévia autorização da fiscalização. A presença desta na obra não diminui a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificados no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionados.

A Contratada sempre deverá ter à frente dos serviços um responsável técnico devidamente habilitado; bem como mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência para a execução

#### MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação na EMEB "Sebastião de Camargo Pires".

**LOCAL:** Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, Km 32, Bairro dos Pires.

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Itatiba.

Este memorial se refere ao projeto de reforma e ampliação da EMEB "Sebastião de Camargo Pires", de acordo com projetos em anexo, englobando a ampliação de duas salas de aula e a execução de pintura geral do prédio e da quadra.



dos serviços. A substituição de qualquer empregado da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

Todos os funcionários deverão estar providos de equipamentos de proteção individual (EPI's) e uniformes de identificação, tendo também estar disponíveis seus documentos como canteiros de habilitação, compatíveis com as máquinas que serão utilizadas, certificado do curso de operação da máquina, C.TPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizado, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), devendo também estar respaldados quanto ao fornecimento de transportes, alojamentos e alimentações.

Caberá à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro em companhia indicada ou sorteada pelo Instituto de Resseguros do Brasil, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

É de responsabilidade da contratada manter, junto ao canteiro de obras, um diário de registro do andamento da execução do serviço, que deverá ser apresentado periodicamente ao Departamento de Obras Escolares para conferência de avanços e ocorrências.

Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

O local das obras deverá estar em condições permanentes de ordem e segurança no que se refere a materiais, instalações, canteiro de serviços, bem como no que se refere ao pessoal de serviço seu; a obra deverá ser mantida sempre limpa de entulhos ou de outros detritos; inclusive vias públicas que eventualmente sujam em razão do transporte de resíduos para o bota-fora; os materiais, equipamentos e ferramentas serão mantidos limpos e racionalmente dispostos, de forma a permitir livre trânsito pessoal e máxima eficiência dos trabalhos.

Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

É vedada a subpreitada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência do Departamento de Obras Escolares, a subpreitada de serviços especializados, permanecendo a Contratada com a responsabilidade perante o CREA ou CAU.

A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Itatiba, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe calha nenhuma indenização por parte do Poder Público Municipal.



Tomando como base o projeto executivo apresentado, ao final dos serviços a Contratada deverá fornecer, antes do recebimento provisório, todos os projetos atualizados e cadastrados de acordo com a execução da obra ("As Built"), em sistema computadorizado tipo "Autocad", com extensão .dwg.

Deverá ser feito levantamento de equipamentos mecânicos, ferramentas e materiais, bem como transporte, armazenagem e manuseio dos mesmos durante a obra.

Ao fim da obra, deverá ser removido todo o entulho e restos de materiais do terreno e do canteiro de obras; os espaços deverão estar limpos e preparados para sua ocupação.

Para o adequado cumprimento de todos os serviços, seguir as Normas Regulamentadoras:

NR 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

NR 06 – Equipamento de Proteção Individual.

NR 07 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

NR 08 – Edificações.

NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

NR 17 – Ergonomia.

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

NR 26 – Sinalização de Segurança.

LEI Nº 5.064, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 - "Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de madeira de origem legal nas obras de construção civil, na forma que especifica".

## 2. Especificações Técnicas

As presentes especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para execução das obras e serviços de construção. Todos os materiais empregados e suas instalações deverão obedecer às normas técnicas vigentes. A construtora terá integral responsabilidade pelo levantamento de materiais necessários para os serviços em escopo, conforme indicado nos desenhos, incluindo todos os itens necessários à conclusão da obra, como também os complementares, que constem ou não nos desenhos.

Será de sua responsabilidade todo o fornecimento, transporte, armazenagem e manuseio dos materiais durante a obra.

## 3. Instalação do canteiro

Deverá ser aprovado junto à fiscalização a instalação do canteiro.

## 4. Colocação de placas



A contratada providenciará a execução e colocação a entrada da obra, além de suas placas, das placas da Prefeitura, cujos modelos serão fornecidos pela mesma

#### 5. Locação da obra

- 5.1. Os serviços de topografia referentes a locação da obra correrão por conta e serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 5.2. A contratada deverá verificar todos os dados indicados no projeto, comparando-os com as condições reais encontradas no terreno. Caso constate alguma discrepância deverá comunicá-la à fiscalização para as providências necessárias e solução imediata.
- 5.3. A ocorrência de erro na locação implicará a obrigação da contratada de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se façam necessárias para a perfeita adequação das obras ao projeto, sem prejuízo de quaisquer sanções contratuais, multas e penalidades a que estiver sujeita.

#### 6. Máquinas e equipamentos

Ficará por conta da contratada o fornecimento de equipamento mecânico e ferramentas necessários à execução dos serviços.

#### 7. Limpeza

Será removido todo o entulho e restos de materiais do terreno e do canteiro de obras; os espaços deverão estar limpos e preparados para sua reutilização.

#### 8. Obrigações da contratada

- 8.1. A Contratada se obrigará, as suas expensas, o fornecimento de transportes, alojamentos e alimentações para seus funcionários;
- 8.2. Providenciar por suas custas, assistências a suas máquinas, equipamentos, veículos e pessoal;
- 8.3. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e uniformes de identificação para todos os seus funcionários;
- 8.4. Disponibilizar documentação de todos os seus funcionários: carteiras de habilitação, compatíveis com as máquinas que serão utilizadas, certificado do curso de operação da máquina, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizado, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- 8.5. Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos e outros prejuízos. Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo de sua parte, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistia;



- 8.6. Assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados;
- 8.7. Providenciar a limpeza das vias públicas que eventualmente sujam em razão do transporte de resíduos para o bota-fora, as suas expensas.

#### 9. Responsabilidades da contratada

- 9.1. A Contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões, no período contratual ou decorrente deste;
- 9.2. A Contratada deverá seguir todas as normas técnicas civis para execução do projeto, bem como as normas específicas para acessibilidade;
- 9.3. A Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de todas e quaisquer reivindicações e/ou indenizações decorrentes de sinistro de qualquer natureza, de danos ou avarias causados a terceiros, danos pessoais causados a empregados da Contratada ou a terceiros, em decorrência do Contrato. Tais prejuízos serão inteiramente assumidos pela Contratada e serão de sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 9.4. A fiscalização, ficam concedidos poderes de embargo às máquinas, impedir ou preferir pessoal da Contratada, em qualquer nível funcional quando for constatado desobediência ostensiva a estas especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente;
- 9.5. A fiscalização compete, também, observações, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada;

#### 10. Fiscalização

- A fiscalização exercida pelo município terá poderes para:
- 10.1. Suspender a execução de qualquer trabalho em desacordo com as normas, padrões e instruções do município;
  - 10.2. Suspender a execução de qualquer trabalho que esteja em desacordo com os critérios de segurança individual, coletivo e/ou de terceiros;
  - 10.3. Controlar a execução dos serviços, verificando se os recursos de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos são suficientes para a realização dos mesmos;
  - 10.4. A presença da fiscalização na obra não exime a responsabilidade da contratada na execução dos serviços e nos aspectos voltados à segurança;
  - 10.5. A contratada deverá facilitar o trabalho da fiscalização em todas as suas fases, fornecendo todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

#### 11. Prazo



## PREFEITURA DE ITATIBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Após a emissão da ordem de serviço, a empresa vencedora da licitação terá 06 (seis) meses para concluir a reforma/ampliação do prédio escolar.

### 12. Descrição dos serviços

O projeto consiste na reforma e ampliação do prédio escolar da EMEB "Sebastião de Camargo Pires", contemplando a ampliação de duas salas de aula e a pintura geral do prédio e da quadra, conforme projetos e planilha orçamentária anexos.

Cada sala de aula possui 50,40 m<sup>2</sup> de área útil, conectadas por um corredor de circulação com 22,20 m<sup>2</sup> de área útil. As salas de aula terão portas de madeira com batente, esquadrias de alumínio e componentes específicos do ambiente escolar, como carteiras, armários, mesas de trabalho e cadeira para o professor.

A fundação deverá ser composta por estacas em concreto armado com profundidade de 10 metros; sapatas em concreto armado com arestas de 0,60 m; vigas baldramas em concreto armado com largura de 0,20m e altura de 0,30m; executar alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos com 0,30m de altura e aplicar impermeabilização em todas as faces expostas ao solo.

O solo receberá camada de 0,05m de pedra britada para proteção do contrapiso em concreto armado, que deverá ser executado nos traços indicados no item correspondente em planilha, incluindo a instalação de malha metálica no processo.

O piso de todos os ambientes deverá ser executado em granilite, mantendo-se a tonalidade e características do piso existente. A empresa deverá se atentar para executar as juntas de dilatação no mesmo padrão e dimensões do piso existente no restante do prédio, de forma a não indicar diferenças entre os dois pisos. Deverá, ainda, ser aplicado lixamento em todo o piso, bem como fina camada de resina para proteção do piso.

Para a superestrutura, deverão ser executados pilares em concreto armado com altura de 4,52m, vigas em concreto armado com dimensões de 0,20m por 0,30 m; e execução de laje pré-fabricada unidirecional com vigotas protendidas.

A alvenaria deverá ser executada com blocos de largura 0,19m nas paredes voltadas para a área externa e blocos de 0,14m de largura nas paredes internas, conforme indicado em projeto. Deverá ser realizado acabamento em gesso e pintura em tinta látex em todas as superfícies internas. As superfícies externas deverão receber apenas pintura látex.

A telhado deverá ser executado com estrutura metálica, de acordo com projeto a ser desenvolvido pela empresa, com base no projeto básico apresentado pelo Departamento de Obras Escolares. A cobertura será feita com telhas galvanizadas em aço galvanizado, com pintura na face superior, conforme especificações do item constantes na planilha orçamentária e descritas abaixo.

A empresa deverá dimensionar a rede elétrica e instalá-la conforme projeto existente. Cada sala receberá dois ventiladores e deverá possuir seis luminárias instaladas e em pleno funcionamento. Executar pontos de tomada e de passagem de cabo de rede conforme indicados em projeto.



## PREFEITURA DE ITATIBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Demais serviços incluem o preparo com lixamento e limpeza de superfícies e a pintura das paredes externas do prédio, de toda a área do pátio e de toda a quadra. Deverá ser executado, imprescindivelmente, o lixamento e tratamento do piso da quadra, com possíveis manutenções em buracos e outras avarias antes de ser realizada a pintura do piso.

Toda alvenaria avariada deverá receber a aplicação de massa corrida para regularização antes dos serviços de pintura serem realizados.

A pintura do piso da quadra deverá seguir os padrões a serem fornecidos pelo Departamento de Obras Escolares, tendo em vista a especificidade da pintura.

Quaisquer serviços não listados neste documento, e que constem em planilha orçamentária, deverão ser consultados junto à fiscalização antes da sua execução, evitando quaisquer discrepâncias entre o serviço realizado e a expectativa da fiscalização, o que ocasionará a necessidade de refazer o trabalho, sem ônus à municipalidade.

Abaixo, estão relacionados os serviços e suas respectivas remunerações.

### Serviços preliminares

#### FDE 16.06.078 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.

O serviço será medido por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de placa instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais, os acessórios para a fixação e a mão de obra necessária para instalação da placa de obra com o adesivo que deverá atender o manual de identificação visual das placas de obras conforme orientação do Departamento de Obras Escolares da Secretaria de Educação.

#### CDHU 02.02.150 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO – ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M<sup>2</sup>

Será medido por unidade de contêiner multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra.

O item remunera a locação translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa do contêiner módulo para o depósito, conforme NR18(2015), área mínima de 13,80 m<sup>2</sup>.

#### CDHU 02.02.130 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO – ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M<sup>2</sup>

Será medido por unidade de contêiner multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra.

O item remunera a alocação, translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e remoção completa de contêiner módulo para escritório e 1 sanitário, completo, piso impermeável e antiderrapante, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m<sup>2</sup>.



**PREFEITURA DE ITATIBA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CDHU 01.21.010 TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDADEM**

Será medido por taxa única.  
Remunera a mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipamentos necessários à execução dos serviços de sondagem.

**CDHU 01.21.110 SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M)**

Será medido em metros, pela profundidade atingida pelo equipamento.  
Execução de sondagem à percussão, de acordo com as normas técnicas, com mão-de-obra qualificada, inclusive peças gráficas e relatórios pertinentes

**PMSF EDIF 96360 RETIRADA DE POSTE DE FERRO, INCLUSIVE BASE DE FIXAÇÃO**

O serviço será pago por un. (unidade) de poste removido.  
O custo unitário remunera a remoção do poste especificado inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregados, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apilamento da cava resultante, quando engastados no solo.

**CDHU 05.10.024 TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 10º KM ATÉ O 15º KM**

Será medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m²).

O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 10 quilômetros até 15 quilômetros. O serviço de transporte de solo até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 317, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão incluídos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

**CDHU 07.12.020 COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO MÍNIMO DE 95% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO**

Será medido pelo volume de aterro executado, considerado na caixa (m³).  
O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução e compactação de aterros em campo aberto, englobando os serviços: espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95% em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio,



**PREFEITURA DE ITATIBA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; locação dos plátos e taludes; nivelamento a certos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas NBR 5681, NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Não remunera o fornecimento de solo.

**CDHU 02.10.020 LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO**

Será medido pela área de locação executada.  
O item remunera o fornecimento de mão de obra: servente; e o fornecimento de materiais: medeirite e linha de nylon.

**SINAPI 98459 TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF\_03/2024**

Será medido pela área de tapume de telha metálica fornecida e instalada.  
O item remunera o fornecimento de mão de obra: carpinteiro e ajudante de carpinteiro; e o fornecimento de pilaretes de madeira, telha metálica e parafusos para fixação.

**Projetos**

**CDHU 01.17.051 PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A1**

Será medido por unidade de prancha fornecida.  
Remunera o fornecimento de projeto executivo de estrutura, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes (com utilização de planilha referencial de custos, exemplo, SINAPI, CDHU ou similar). Apresentados conforme relação abaixo:

- Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e apresentados da seguinte forma:
  - Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
  - A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão .dwg encaminhada no e-mail [obrasscolares@educapolo.itatiba.sp.gov.br](mailto:obrasscolares@educapolo.itatiba.sp.gov.br).

Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares LIBREOFFICE WRITER e CALC ou MICROSOFT OFFICE e EXCEL.

**CDHU 01.17.031 PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A1**



Será medido por unidade de prancha fornecida.

Remunera o fornecimento de projeto executivo de arquitetura, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes (com utilização de planilha referencial de custos, exemplo, SINAPI, CDHU ou similar). Apresentados conforme relação abaixo:

- Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e apresentados da seguinte forma:
  - Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
  - A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão .dwg encaminhada no e-mail [obrascolares@educapolo.itatiba.sp.gov.br](mailto:obrascolares@educapolo.itatiba.sp.gov.br).

Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares LIBROFFICE WRITER e CALC ou MICROSOFT OFFICE e EXCEL.

#### CDHU 01-111 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A1

Será medido por unidade de prancha fornecida.

Remunera o fornecimento de projeto executivo de instalações elétricas, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes (com utilização de planilha referencial de custos, exemplo, SINAPI, CDHU ou similar). Apresentados conforme relação abaixo:

- Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e apresentados da seguinte forma:
  - Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
  - A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão .dwg encaminhada no e-mail [obrascolares@educapolo.itatiba.sp.gov.br](mailto:obrascolares@educapolo.itatiba.sp.gov.br).

Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares LIBROFFICE WRITER e CALC ou MICROSOFT OFFICE e EXCEL.



Demolições

#### SINAPI 97622 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017

Será medido por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de alvenaria demolida.

O item remunera o fornecimento de mão de obra capacitada e qualificada, ferramentas e EPIs necessários à execução do serviço.

Esquadrias

#### CDHU 04.09.020 RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada de folha de esquadria metálica, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Transporte e descarte de entulho

#### PMSP EDIF 10107 REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA

O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de entulho removido, considerando-se, quando diretamente associado a serviços de demolição em geral, o volume efetivo das peças demolidas, acrescido de um índice médio de empolamento igual a 30,00% (trinta por cento).

O custo unitário remunera o aluguel da caçamba, transporte de entulho dentro dos limites da obra, o carregamento manual da caçamba, transporte até o bota-fora e descarga no destino.

Este serviço será quantificado através da apresentação e retenção de uma via do registro do Controle de Transporte de Resíduos (CTR), documento comprobatório que o entulho foi entregue em área licenciada para destinação adequada.

Como regra geral o carregamento de entulho deverá ser mecanizado e transportado por caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>. A utilização do carregamento manual e/ou transporte em caçambas metálicas deverá ser autorizada e justificada pela fiscalização.

Estrutura  
Infraestrutura

#### FDE 02.02.094 TAXA DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HÉLICE

Será medido por taxa única.

O item remunera a mobilização do equipamento para execução de estacas tipo hélice, com transporte e instalação deste no canteiro de obras.





**FDE 02.02.070 ESTACA TIPO HELICE DN 25CM**

Será medido por metro linear de estaca executada.  
O item remunera a execução de estaca tipo hélice, com diâmetro nominal de 25 cm, bem como a concretagem desta com concreto dosado FCK 25 MPa com pedrisco.

**FDE 02.01.001 ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M**

Será medido por metro cúbico de área escavada.  
O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada.

**FDE 02.03.001 FORMA DEMADEIRA MACICA**

Será medido por metro quadrado de forma fornecida e instalada.  
O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, materiais, ferramentas e itens acessórios à instalação.

**FDE 02.04.002 ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA**

Será medido por quilograma de vergalhões de ferro fornecidos e instalados.  
O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, materiais, ferramentas e itens acessórios à instalação.

**FDE 13.01.006 LASTRO DE PEDRA BRITADA – 5CM**

Será medido por metro quadrado de material fornecido.  
O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada para instalação e o material.

**FDE 02.05.018 CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA**

Será medido por metro quadrado de material fornecido e aplicado.  
O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada para instalação; remunera o material e o vibrador de imersão elétrico 2HP (1,5KW).

**FDE 02.04.005 TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)**

Será medido por quilograma de armadura de ferro fornecida e instalada.  
O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, materiais e ferramentas para instalação.

**FDE 02.06.003 ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO BARRO MACIÇO E = 1 TIJOLO**

Será medido por metro quadrado de alvenaria executada.  
O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada; areia, cal hidratada e cimento para execução da argamassa de assentamento e tijolo maciço comum para edificação da alvenaria. Remunera, também, as ferramentas necessárias para a aplicação.



**FDE 02.07.001 IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO**

Será medido por metro quadrado de alvenaria impermeabilizável.  
O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada; areia, cimento e impermeabilizante pega normal para argamassa e concreto, para composição da argamassa impermeabilizante. Remunera, também, as ferramentas necessárias para a aplicação.

**Superestrutura**

**FDE 03.01.001 FORMAS DE MADEIRA MACICA**

Será medido por metro quadrado de forma fornecida e instalada.  
O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, materiais, ferramentas e itens acessórios à instalação.

**FDE 03.02.002 ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA**

Será medido por quilograma de vergalhões de ferro fornecidos e instalados.  
O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, materiais, ferramentas e itens acessórios à instalação.

**FDE 03.03.016 CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25 MPA**

Será medido por metro quadrado de material fornecido e aplicado.  
O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada para instalação; remunera o material e o vibrador de imersão elétrico 2HP (1,5KW).

**FDE 03.03.008 LAJE PRE-FABRICADA UNIDIRECIONAL C/VIÇOTAS PROTENDIDAS LP20-100KGF/M2**

Será medido por metro quadrado de laje fornecida e instalada.  
O item remunera o fornecimento e a instalação de laje pré-fabricada unidirecional com vigotas protendidas, LP20, bem como concreto dosado FCK 25 MPa, pontalite de madeira 7,5 x 7,5 cm, sarrafo bruto 10 x 2,5 cm, tábuas 30 x 2,5 cm e pregos.

Remunera também mão de obra qualificada e capacitada, ferramentas e EPIs.

**Alvenaria**

**FDE 04.01.033 ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C**

Será medido por metro quadrado de alvenaria executada.



**PREFEITURA DE ITATIBA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada; areia, cal hidratada e cimento para execução da argamassa de assentamento e bloco de concreto 14 x 19 x 39 cm – 3MPa.

**FDE 04.01.034 ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C**

Será medido por metro quadrado de alvenaria executada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada; areia, cal hidratada e cimento para execução da argamassa de assentamento e bloco de concreto 19 x 19 x 39 cm – 3MPa.

**FDE 04.01.045 CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO**

Será medido por metro cúbico de concreto grout preparado, lançado e adensado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada; areia, cal hidratada, cimento e pedrisco para execução do concreto grout em betoneira motor elétrica monofásica, com capacidade de 400L.

Será lançado manualmente e adensado com vibrador de imersão elétrica 2HP (1,5KW).

**Cobertura**

**FDE 07.02.004 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO NÃO PATINÁVEL (ASTM A36/A570)**

Será medido por quilograma de aço fornecido.

O item remunera o fornecimento e a instalação de estrutura metálica em aço não patinável, conforme especificação, bem como mão de obra qualificada e capacitada.

**FDE 07.03.138 TELHA GALVALUME / AÇO GALV SANDUICHE E=50MM (PUR) / (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES**

Será medido por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de telha fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, o fornecimento do material, incluindo peças e acessórios para a instalação.

**FDE 07.04.042 CUMEIRA DE AÇO GALV NATURAL PERFIL TRAP E=0,5MM H=100MM**

Será medido por m (metro linear) de peças metálicas fornecidas e instaladas.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, o fornecimento do material, incluindo peças e acessórios para a instalação.

**FDE 07.04.133 RUFO LISO AÇO GALV PINT PO/COIL-COATING E=0,65MM CORTE ATE 400MM**

Será medido por m (metro linear) de peças metálicas fornecidas e instaladas.



**PREFEITURA DE ITATIBA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada; o fornecimento do material, incluindo peças e acessórios para a instalação.

**SINAPI 94228 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019**

Será medido por metro linear de calha fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de telhadista com encargos complementares; servente com encargos complementares; calha quadrada de chapa de aço galvanizada num 24, corte 50 cm; prego polido com cabeça, bitola 18x27; rebite de alumínio vazado, de repuxo, bitola 3.2 x 8 mm; solda estanho 50/50; selante elástico monocomponente a base de poliuretano para juntas diversas, embalagem de 310ml; Guincho Elétrico de Coluna.

**Revestimentos**

**Revestimento de teto**

**FDE 12.02.009 REVESTIMENTO COM GESSO**

Será medido pela área de trabalho executado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: gesso; e o fornecimento de material e ferramentas.

**Revestimento de parede**

**FDE 12.02.009 REVESTIMENTO COM GESSO**

Será medido pela área de trabalho executado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: gesso; e o fornecimento de material e ferramentas.

**FDE 12.02.002 CHAPISCO**

Será medido por metro quadrado de alvenaria chapiscada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada para aplicação do chapisco, bem como areia e cimento para composição da argamassa.

**FDE 12.04.005 EMBOCO**

Será medido por metro quadrado de alvenaria emboçada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada para aplicação do emboço, bem como areia e cimento para composição da argamassa.

**FDE 12.04.007 REBOCO**

Será medido por metro quadrado de alvenaria rebocada.



O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada para aplicação do reboco, bem como areia e cimento para composição da argamassa.

**Revestimento de piso**

**SINAPI 104162 PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF\_06/2022**

Será medido por metro quadrado de piso em granilite fornecido e instalado.

O item remunera rarmorista/graniteiro com encargos complementares: oficial responsável pela instalação do piso, seteinte com encargos complementares: auxilia o oficial na instalação do piso; granilha/ granal pedrisco ou agregado em mármore/ granito/ quartzo e calcário, preto, cinza, palha ou branco; material utilizado na mistura do piso; cimento branco; material utilizado na mistura do piso; junta plástica de dilatação para pisos, cor cinza, 17 x 3 mm (altura x espessura); material que compõe o revestimento do piso; selador acrílico opaco premium interior/exterior; utilizado no acabamento do piso; cera líquida incolor multipiso; utilizada no acabamento do piso; polidora de piso (politriz), peso de 100kg, câmetro 450 mm, motor elétrico potência 4 hp; para dar acabamento ao piso; betoneira capacidade nominal de 600 l, capacidade de mistura 360 l, motor elétrico trifásico potência de 4 cv, sem carregador; para fazer a mistura da água, cimento e granilha.

**Marcenaria**

**FDE 05.01.005 PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM**

Será medido por unidade de porta instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, o fornecimento de folha de porta de madeira sarrafeada semiocá lisa para pintura, conjunto de fechaduras e demais acessórios necessários à instalação desta.

**Serralheria**

**CDHU 25.20.020 TELA DE PROTEÇÃO TIPO MOSQUITEIRA REMOVÍVEL, EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO EM PVC E REQUADRO EM ALUMÍNIO**

Será medido por área de proteção instalada (m²).

O item remunera o fornecimento de tela de proteção removível constituída por perfis em alumínio removíveis, tela tipo mosquiteira em fibra de vidro com revestimento em PVC, cantoneiras em nylon, travas de fixação, borracha de fixação; referência comercial Catumbi, Papaiz ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação completa da tela de proteção.



**FDE 06.01.072 CAIXILHO DE ALUMÍNIO – BASCULANTES**

Será medido pela área de caixilho fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: pedreiro e servente, e o fornecimento de caixilhos em alumínio.

**FDE 06.01.075 CAIXILHOS DE ALUMÍNIO -FIXO**

Será medido pela área de caixilho fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: pedreiro e servente, e o fornecimento de caixilhos em alumínio.

**Elétrica**

**Entrada em baixa tensão**

**FDE 09.02.088 DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A**

Será medido por unidade de disjuntor fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricitista e ajudante de eletricitista; e o fornecimento de disjuntor tripolar termomagnético 3x10a a 3x50a.

**Rede de baixa tensão**

**FDE 09.03.059 ELETRODUTO EM POLIETILENO DE 32MM-INCLUSIVE CONEXOES M**

Será medido pelo metro linear fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: eletricitista e ajudante de eletricitista; e o fornecimento de eletroduto em polietileno de 32mm, incluindo quaisquer conexões necessárias para a instalação.

**FDE 09.05.070 DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A**

Será medido por unidade de disjuntor fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricitista e ajudante de eletricitista; e o fornecimento de disjuntor bipolar termomagnético 2x10a a 2x50a.

**FDE 09.05.071 DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A**

Será medido por unidade de disjuntor fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricitista e ajudante de eletricitista; e o fornecimento de disjuntor bipolar termomagnético 2x60a a 2x100a.

**SINAPI 91939 AF\_12/2015 CAIXA RETANGULAR 4"X2" ALTA (2.00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015**



**PREFEITURA DE ITATIBA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Será medido por unidade de caixa retangular fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricitista e auxiliar de eletricitista, com encargos complementares; caixa de passagem em PVC 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado; argamassa traço 1:3, preparo manual.

**SINAPI 91941 CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015**

Será medido por unidade de caixa retangular fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricitista e auxiliar de eletricitista, com encargos complementares; caixa de passagem em PVC 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado; argamassa traço 1:3, preparo manual.

**FDE 09.07.004 FIO DE 2,5) MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)**

Será medido por metro linear de fio fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricitista e auxiliar de eletricitista, com encargos complementares; e o fornecimento de fio de 2,5 mm<sup>2</sup>, com isolamento em PVC antichama, capacidade de carga 750V.

**FDE 09.07.005 FIO DE 4,0) MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)**

Será medido por metro linear de fio fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricitista e auxiliar de eletricitista, com encargos complementares; e o fornecimento de fio de 4,0 mm<sup>2</sup>, com isolamento em PVC antichama, capacidade de carga 750V.

**FDE 09.08.067 INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOL SIMPL CAIXA 4"X2"-ELETR PVC RÍGIDO**

Será medido por unidade de interruptor fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricitista e auxiliar de eletricitista, com encargos complementares; e o fornecimento de fio de 2,5 mm<sup>2</sup>, com isolamento em PVC antichama, capacidade de carga 750V; eletroduto em PVC rígido 25 mm (3/4"); caixa de passagem em PVC 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado; interruptor 1 tecla bipolar completo.

**FDE 09.08.079 TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. PVC RÍGIDO**

Será medido por unidade de tomada fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricitista e auxiliar de eletricitista, com encargos complementares; e o fornecimento de fio de 2,5 mm<sup>2</sup>, com isolamento em PVC antichama, capacidade de carga 750V; eletroduto em PVC rígido 25 mm (3/4"); caixa de passagem em PVC 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado; tomada 2P+T padrão NBR 14136 corrente 10A-250V; espelho 4" x 2".



**PREFEITURA DE ITATIBA**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CDHU 40.04.096 TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA**

Será medido por unidade de tomada fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricitista e auxiliar de eletricitista, com encargos complementares; o fornecimento de tomada RJ 11 para telefone, sem placa; eletroduto em PVC rígido 25 mm (3/4"); caixa de passagem em PVC 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado.

**CDHU 39.18.120 CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A**

Será medido por metro linear de cabo telefônico fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricitista e auxiliar de eletricitista, com encargos complementares; e o fornecimento de cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares – categoria 6A.

**PMSF 171071 VENTILADOR DE PAREDE, DIÂM. MIN.=65CM**

O serviço será pago por Un (unidade) de ventilador instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e a instalação do ventilador especificado.

**Iluminação**

**FDE 09.09.057 LUMINÁRIA SOBREPOR LED TUBULAR VIDRO 2X18W TEMPERATURA DE COR 4000°K U**

Será medido por unidade de luminária fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricitista e auxiliar de eletricitista, com encargos complementares; o fornecimento de calha para luminária de sobrepor lâmpada LED tubular para lâmpada vidro 2 x 18W e soquetes; lâmpada LED tubular vidro de 18W com temperatura de cor de 4.000° K.

**CDHU 40.07.040 CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4" X 4"**

Será medido por unidade de caixa em PVC octogonal fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricitista e auxiliar de eletricitista, com encargos complementares; caixa em PVC 4" x 4", para eletroduto flexível corrugado; argamassa traço 1:3, preparo manual.

**Acabamento e pintura**

**FDE 15.02.006 TINTA LATEX ECONOMICA**

Será medido por metro quadrado de superfície pintada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: pintor e ajudante de pintor; e o fornecimento de tinta látex econômica; líquido base para pintura interna e lixa d'água.



necessárias para o pleno acabamento e uso do equipamento público; mesmo que tais materiais não estejam incluso no serviço, sendo que o quantitativo descrito terá que ser rigorosamente executado.

A empresa deverá, antes de iniciar o trabalho, apresentar as ART's de execução da obra.

A guarda de materiais e ferramentas necessárias para a execução da obra será de responsabilidade do executor.

#### CDHU 33.12.011 ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO

Será medido por metro quadrado de superfície pintada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: pintor e ajudante de pintor, e o fornecimento de tinta esmalte à base de água para madeira e lixa d'água.

#### Serviços finais

#### PMSP EDIF 170401 LIMPEZA GERAL DA OBRA

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de limpeza executada, com base na área edificada correspondente, considerados apenas os ambientes efetivamente limpos.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução de serviços relativos à limpeza geral de obra concluída, seja construção de obra nova ou reforma, compreendendo a limpeza integral de seus diversos ambientes, incluída a limpeza de todos os revestimentos laváveis aplicados em paredes, pisos e forros, bem como a limpeza das respectivas portas, esquadrias, vidros, aparelhos hidrossanitários e de iluminação, etc.

#### SINAPI 94990 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF\_07/2016

Será medido por metro cúbico de concreto utilizado na execução de passeio ou piso em concreto moldado in loco.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: pedreiro, servente e carpinteiro; concreto FCK 20 MPa, traço 1:2, 7:3 (cimento, areia média, brita 1), preparo mecânico em betoneira de 400 L; sarrafo de madeira não aparelhada 2,5 x 10 cm em maracanduba, angelim ou equivalente da região; peças de madeira nativa regional 2,5 x 7,0 cm (sarrafó para forma).

#### FDE 16.18.070 SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)

Será medido por unidade de placa de sinalização fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: ajudante de marceneiro; e o fornecimento de placa de sinalização de ambientes, nas medidas 200 x 200 mm, para instalação nas portas de acesso.

#### 13. Disposições finais

Quaisquer diferenças nas quantidades dos serviços propostos deverão ser imediatamente comunicadas ao setor de fiscalização técnica da Prefeitura. Nas descrições dos serviços presentes no projeto, memorial descritivo, orçamento sintético, estão inclusos todos os materiais e mão de obra

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ITEM	FORTE	CÓDIGO	Serviço	unidade	QUANT.	VALOR	BDI 22,90%	VALOR R\$ 2,00	Valores Fixados em R\$
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FAZ DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS									
EMEB "SEBASTIÃO DE CAMARGO PIRES", Rodovia Almirante Rondoni Junqueira, KM 32, Bairro dos Pires, CEP. 13.252-810									
FOLHA 02/2024 - CDHU/RS2024-SMMP/RS2024-PWSP-410224									
SERVIÇOS PRELIMINARES									
RS 33-600.10									
RS 487HE14									
1.1	FDE	16.06.078	Fornecimento e instalação de base de identificação de obra incluído no quadro de estruturas de madeira	m²	6,00	R\$ 411,43		R\$ 411,43	R\$ 2.469,56
1.1.1	CDHU	02.02.100	Locação de contêiner tipo depósito - área mínima de 13,00 m²	m²	5,00	R\$ 805,51		R\$ 1.101,62	R\$ 5.500,00
1.1.2	CDHU	02.02.130	Locação de contêiner tipo recesso com 1 vaso sanitário, 1 banheira e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,00 m²	un e mês	5,00	R\$ 1.479,36		R\$ 1.819,91	R\$ 9.090,00
1.1.3	CDHU	01.21.010	Tela de mobilização e demarcação de equipamentos, para execução de sondagem	lx	1,00	R\$ 1.596,25		R\$ 1.597,46	R\$ 1.657,46
1.1.4	CDHU	01.21.110	Sondagem do terreno a percussão (mínimo de 30 m)	m	30,00	R\$ 89,86		R\$ 110,52	R\$ 3.316,83
1.1.5	PMSF-EDF	90360	Retirada de pontos de lixo, resíduo base de fixação	un	1,00	R\$ 238,69		R\$ 239,72	R\$ 260,72
1.1.7	CDHU	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para destinação superior a 107 km até o 15º km	m³	5,00	R\$ 23,80		R\$ 35,16	R\$ 175,89
1.1.8	CDHU	01.13.020	Compatibilização de alvenaria metálica misturada de 65% pt. sem fornecimento de solo em campo aberto	m³	5,00	R\$ 13,27		R\$ 16,32	R\$ 81,61
1.1.9	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	133,84	R\$ 16,63		R\$ 20,45	R\$ 2.739,73
1.1.10	SMAPPI	94459	Tapume com folha metálica - 03/2024	m²	96,60	R\$ 65,94		R\$ 105,71	R\$ 10.211,22
RS 10.268,02									
PROJETOS									
1.2	CDHU	01.17.051	Projeto de estruturas metálicas	un	2,00	R\$ 2.172,38		R\$ 2.872,26	R\$ 5.346,51
1.2.1	CDHU	01.17.031	Projeto de estruturas metálicas em aço	un	1,00	R\$ 2.963,49		R\$ 3.845,09	R\$ 7.290,58
1.2.2	CDHU	01.17.031	Projeto de estruturas metálicas em madeira	un	1,00	R\$ 1.058,11		R\$ 1.274,42	R\$ 1.274,42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.0	DENOMINAÇÃO				RS 1.037,43				
2.1	ALVENARIA E REVESTIMENTOS				RS 2.869,97				
2.1.1	SMAPPI	97022	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m³	10,50	RS 68,19	RS 717,00	RS 2.869,97	
RS 2.012,71									
2.2	ESQUADRIAS				RS 134,04				
2.2.1	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	3,78	RS 28,83	RS 35,46	RS 134,04	
RS 2.012,71									
2.3	TRANSPORTE E RESCATE DE VEÍCULO				RS 134,10				
2.3.1	PMSF-EDF	10127	Resgate de veículo com capota metálica, incluindo carga manual e descarga em local	m³	15,00	RS 129,09	RS 134,10	RS 2.012,71	
RS 183.374,99									
3.0	INFRAESTRUTURA				RS 116.561,84				
3.1	FDE	02.02.054	Taxa de mobilização de equipamento para estaca tipo hélice	un	1,00	RS 45.625,01	RS 45.625,01	RS 45.625,01	
3.1.1	FDE	02.02.070	Estaca tipo hélice de 25cm	m	190,00	RS 77,09	RS 14.647,10	RS 12.334,40	
3.1.2	FDE	02.02.070	Estaca tipo hélice de 25cm	m	7,48	RS 76,87	RS 76,87	RS 574,99	
3.1.3	FDE	02.01.001	Escavacao manual - profundidade até 1,80 m	m³	62,52	RS 92,11	RS 5.758,72	RS 5.758,72	
3.1.4	FDE	02.01.001	Forma de moldes metálica	kg	740,00	RS 13,75	RS 10.175,00	RS 10.175,00	
3.1.5	FDE	02.04.002	Aço ca 50 (ø x l) fyk= 500 m pa	m²	196,69	RS 12,58	RS 2.476,96	RS 2.476,96	
3.1.6	FDE	13.01.009	Limbo de pedra britada - 5cm	m³	30,74	RS 656,40	RS 20.184,40	RS 20.184,40	
3.1.7	FDE	02.06.019	Concreto dosado e lançado lã+25mpa	m³	1066,96	RS 11,01	RS 11.746,66	RS 11.746,66	
3.1.8	FDE	02.04.005	Tela armadora (malha aço ca 60 fyk= 600 m pa)	KG	20,10	RS 241,17	RS 4.847,52	RS 4.847,52	
3.1.9	FDE	02.06.003	Manutenção embasamento tipo bato mecano e 1 tijolo	m²	53,86	RS 59,77	RS 3.210,61	RS 3.210,61	
3.1.10	FDE	02.07.001	Impem (cep) de embas. com argam. citr-areia 1:3 contendo hidróxido	m³	178,72	RS 136,46	RS 24.388,13	RS 24.388,13	
RS 136.46									
3.2	SUPRIMENTOS				RS 136,46				
3.2.1	FDE	03.01.361	Formas de madeira inusua	m³	178,72	RS 136,46	RS 136,46	RS 136,46	

100

3.2	FDE	03.03.002	Acrylá. 500 ml ou 1 litro x 1,500 ml	kg	654,00	RS 13,75	RS 8.977,50	
3.3	FDE	03.03.016	Concreto armado viário 18x20 cm	m³	8,54	RS 666,40	RS 5.691,12	
3.4	FDE	03.03.008	Uma pedregulhada natural com 100kg/m²	m²	111,74	RS 232,91	RS 26.023,36	
<b>ALVENARIA</b>								
4.1	FDE	04.01.003	Alvenaria de bloco de concreto de 18x30 cm classe c	m³	99,00	RS 100,64	RS 9.962,72	
4.2	FDE	04.01.004	Alvenaria de bloco de concreto de 18x30 cm classe c	m³	120,40	RS 124,21	RS 14.954,88	
4.3	FDE	04.01.005	Concreto final, preparado in situ, lançado e acabado	m²	10,00	RS 614,71	RS 6.147,10	
<b>COBERTURA</b>								
5.0	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>							
5.1	FDE	07.02.004	Fornecimento e montagem de estrutura metálica com aço galvanizado (estm 3,30x3,70)	kg	2060,01	RS 31,08	RS 64.020,11	
5.2	FDE	07.03.031	Tela galvanizada / aço galvanizado com coating trapez. ts 100mm en0,056mm	m²	93,34	RS 166,00	RS 15.492,04	
5.3	FDE	07.04.042	Concreto de aço galvanizado com 0,50mm ts 100mm	m	7,40	RS 166,97	RS 1.235,58	
5.4	FDE	07.04.031	Reboco de aço galvanizado com 0,056mm ts 100mm	m	22,20	RS 96,93	RS 2.151,85	
5.5	FDE	08.12.016	Calha ou canal de alumínio em chapa galvanizada N.24 - coroa 0,50m	m	14,40	RS 158,57	RS 2.283,41	
<b>REVESTIMENTO DE TETO</b>								
6.1	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>							
6.1.2	FDE	12.02.008	Revestimento com gesso	m²	111,74	RS 22,29	RS 2.490,68	
<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>								
6.2.1	FDE	12.02.009	Revestimento com gesso	m²	337,20	RS 22,29	RS 7.516,18	
6.2.2	FDE	12.01.001	Chapisco	m²	192,36	RS 12,69	RS 2.444,36	
6.2.3	FDE	12.02.005	Emboço	m²	192,36	RS 36,66	RS 7.052,85	
6.2.4	FDE	12.02.007	Revestimento com argamassa de cimento e areia	m²	192,36	RS 26,19	RS 5.020,23	
<b>REVESTIMENTO DE PISOS</b>								
6.3	<b>REVESTIMENTO DE PISOS</b>							

Preferência do Município de Itaboraí  
Rua: Lúcio de Almeida, 100 - Lúcio  
Tel: (11) 3163-0655 - E-mail: licitacoes@cobacem.itaboraijr.gov.br  
Internet: www.itaboraijr.gov.br

001

6.3.1	SMAP/01	15426	122,40	RS 99,30	RS 118,45	RS 14,403 18
6.3.2	SMAP/01	3460	71,60	RS 41,21	RS 50,69	RS 3,162 28
7.0	FDE	05.01.005	2,00	RS 1.371,96	RS 1.371,96	RS 2.743,92
7.1	FDE	05.01.005		RS 1.371,96	RS 1.371,96	RS 2.743,92
8.0	CPHEJ	05.20.020	6,75	RS 351,99	RS 309,96	RS 81,226 10
8.1	FDE	05.20.020		RS 351,99	RS 309,96	RS 2.982,86
8.2	FDE	05.21.072	30,66	RS 1.590,75	RS 1.590,75	RS 49.270,24
8.3	FDE	06.01.076	0,66	RS 1.161,96	RS 1.161,99	RS 766,91
11.0	ENTRADA EM BAIAX TENSÃO					RS 17.067,28
11.1	FDE	09.02.008	1,00	RS 117,76	RS 117,76	RS 117,76
11.2	REDE DE BAIXA TENSÃO					RS 1.676,59
11.2.1	FDE	09.02.009	100,00	RS 29,27	RS 29,27	RS 2.927,00
11.2.2	FDE	09.02.070	1,00	RS 50,67	RS 50,67	RS 50,67
11.2.3	FDE	09.05.071	1,00	RS 123,23	RS 123,23	RS 123,23
11.2.4	SMAP/01	9199	6,00	RS 38,13	RS 45,13	RS 208,79
11.2.5	SMAP/01	9191	6,00	RS 13,33	RS 16,64	RS 99,69
11.2.6	FDE	09.07.004	250,00	RS 4,37	RS 4,37	RS 1.092,50
11.2.7	FDE	09.07.005	100,00	RS 5,86	RS 5,86	RS 586,00
11.2.8	FDE	09.08.007	6,00	RS 169,30	RS 169,30	RS 1.015,80
11.2.9	FDE	09.08.079	12,00	RS 157,94	RS 157,94	RS 1.895,28

11.2.10	CDMU	40.04.006	12,00	RS 69,88	RS 69,88	RS 1.031,43
11.2.11	CDMU	38.19.132	30,00	RS 29,76	RS 31,68	RS 950,54
11.2.12	PMSP/EDF	171071	4,00	RS 101,10	RS 802,36	RS 3.449,41
11.3	LUMINAÇÃO					RS 3.396,13
11.3.1	FDE	09.09.051	14,00	RS 214,24	RS 214,24	RS 2.999,36
11.3.2	CDMU	40.07.040	14,00	RS 17,35	RS 21,34	RS 298,77
12.0						RS 19.174,19
12.5	FDE	15.02.005	540,54	RS 34,12	RS 34,12	RS 18.750,36
12.7	CDMU	39.17.011	7,56	RS 45,15	RS 55,61	RS 419,54
13.0	PMSP/EDF	171067	100,00	RS 11,72	RS 14,43	RS 8.181,89
13.2	FDE	05.91.042	2,00	RS 3.259,73	RS 3.259,73	RS 6.513,46
13.3	FDE	15.18.070	2,00	RS 112,82	RS 112,82	RS 225,64
<b>VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS</b>						
						<b>RS 496.125,06</b>



Prefeitura do Município de Itaboraí  
Av. Lourenço Filho, nº 5100 - Jardim da Lavoura  
Itaboraí - RJ - CEP: 31.155-000  
Tel: (11) 3183.6555 - E-mail: licitacoes@itaborai.rj.gov.br  
Internet: www.itaborai.rj.gov.br



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMEL - SEBASTIÃO DE CHAMPO PRES*										
		Preço Unit. Mens.	Quant. Mens.	Valor Mens.	Preço Unit. Mens.	Quant. Mens.	Valor Mens.	Preço Unit. Mens.	Quant. Mens.	Valor Mens.	Preço Unit. Mens.	Quant. Mens.
TOTAL BDI/DEM												
01	MÃO DE OBRA	8,75%	1.000	87,50	1.000	87,50	1.000	87,50	1.000	87,50	1.000	87,50
02	MATERIAL	8,00%	1.000	80,00	1.000	80,00	1.000	80,00	1.000	80,00	1.000	80,00
03	IMPOSTOS	27,00%	1.000	2.700,00	1.000	2.700,00	1.000	2.700,00	1.000	2.700,00	1.000	2.700,00
04	ALUGUELO	6,00%	1.000	60,00	1.000	60,00	1.000	60,00	1.000	60,00	1.000	60,00
05	COMÉRCIO	10,00%	1.000	100,00	1.000	100,00	1.000	100,00	1.000	100,00	1.000	100,00
06	MANUTENÇÃO	10,00%	1.000	100,00	1.000	100,00	1.000	100,00	1.000	100,00	1.000	100,00
07	SUBSIDIO	3,00%	1.000	30,00	1.000	30,00	1.000	30,00	1.000	30,00	1.000	30,00
08	PROTEÇÃO	10,00%	1.000	100,00	1.000	100,00	1.000	100,00	1.000	100,00	1.000	100,00
09	ALIMENTAÇÃO	3,00%	1.000	30,00	1.000	30,00	1.000	30,00	1.000	30,00	1.000	30,00
10	ALUGUELO	10,00%	1.000	100,00	1.000	100,00	1.000	100,00	1.000	100,00	1.000	100,00
11	MÃO DE OBRA	1,00%	1.000	10,00	1.000	10,00	1.000	10,00	1.000	10,00	1.000	10,00
TOTAL GERAL: 87,50%												
DISTRIBUIÇÃO TOTAL DO BDI (R\$)												
MENSAL: R\$ 100.000,00												
ANUAL: R\$ 1.200.000,00												
MENSAL: 22,84%												
ANUAL: 274,04%												

Em 14/05/2011, às 14h30min, no endereço: Rua do Comércio, nº 500 - Jardim de Lucca - Av. Luciano Conzatti, nº 600 - Jardim de Lucca - Itaipava - SP - CEP: 13183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itaipava.sp.gov.br

DECOMPOSIÇÃO DE BDI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS (entre 2% e 5%).  
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%).

DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	Siglas	% SEM DESONERAÇÃO
1.1	Administração Central	AC	4,25%
1.2	Seguro e Garantias	SG	0,90%
1.3	Risco	R	1,17%
1.4	Despesas Financeiras	DF	1,19%
1.5	Lucro	L	7,30%
1.6	Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
1.7	Tributos (ISS)	ISS	2,50%
1.8	Tributos (Contribuição Previdenciária de Receita Bruta)	CPRB	0,00%
1.9	BDI CALCULADO		23,00%

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 - TCU



103

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA XX/2024  
EDITAL Nº XX/2024  
Processo nº 12.187/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de concorrência n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de ..... de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº .....

63



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA XX/2024  
EDITAL Nº XX/2024  
Processo nº 12.187/2023

DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., CPF: .....representante legal da firma ..... interessada em participar no Processo Licitatório (Concorrência nº XX/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistiu impedimento legal contra a firma ..... para licitar ou contratar com a Administração

..... de ..... de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº .....

64



104

ANEXO IV  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA XX/2024  
EDITAL Nº XX/2024  
Processo nº 12.187/2023

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer no procedimento licitatório realizado mediante \_\_\_\_\_ (modalidade/nº) \_\_\_\_\_, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contêm ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... de ..... de 2024.

Assinatura do representante legal \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



ANEXO V  
MODELO - Proposta  
Concorrência nº XX/2024  
Edital nº XX/2024  
Processo nº 12.187/2023

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____	CNPJ nº _____	Complemento: _____
Endereço: _____	nº _____	CEP _____
Bairro: _____	Cidade: _____	Estado: _____
E-mail: _____	Agência: _____	Conta: _____
Telefone para contato _____		

1. Segue nossa planilha/proposta para a execução do objeto licitado:

DEVERÁ SEGUIR COMO MODELO A PLANILHA DE CUSTO DO ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNIT. S/		VALOR UNIT. C/		VALOR TOTAL
				BDI		BDI		

1.1. O valor global proposto para execução do objeto licitado é de R\$ .....  
(.....).

1.1.1. No valor proposto, foi aplicado o percentual de BDI de .....%, com a seguinte composição:  
OBS.: Se houver variação de BDI, indicar o(s) item(ns), o(s) percentual(is) aplicado(s) e a respectiva composição.



nos

OBS.: Solicitamos que a empresa participante verifique os totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).

..... de ..... de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº .....

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXI/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA xxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.187/2023

Concorrência Eletrônica XXI/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através da SECRETARIA DA XXXX, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., (nome e função no contrato), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado (a) ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ....., e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. ...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da EMEB Sebastião de Camargo Pires, no município de Itatiba, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

68



67



306

2.2. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, conforme cronograma elaborado pela Administração, a partir do qual a contratada deverá elaborar cronograma executivo detalhado. O prazo de execução poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

2.3. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

2.4. A contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1 - É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:**

*a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: serviços comuns de engenharia, sendo permitidas apenas contratações de serviços específicos.*

*B) A subcontratação fica limitada aos serviços comprovadamente executados por empresa técnica especializada, de acordo com manifestação da empresa contratada, que passará pelo julgamento da equipe técnica do Departamento de Obras Escolares da Secretaria de Educação.*

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa nº 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Unidade Orçamentária nº 02.09.02 – Secretaria da Educação/Educação Infantil/ Educação Pré-escolar; Classificação Funcional nº 12.365.0008.1.008 – Construção/ampliação/reforma de próprios.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O faturamento será mensal, entretanto, as condições de pagamento estarão vinculadas com o cronograma físico-financeiro, e estarão eventualmente sujeitas a liberação por parte do órgão concedente.

6.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos: (a) comprovação dos recolhimentos do FGTS; (b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS.

6.3. O pagamento será realizado através de medições dos serviços.

6.4. A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob forma de documento escrito e processadas regularmente pela área técnica da Prefeitura, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, com a juntaada, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados.

6.5. A área técnica da Prefeitura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir manifestação sobre as medições entregues pela contratada.



107

6.6. Em caso de não aceitação da medição, a área técnica da Prefeitura a devolverá a Contratada para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser reanalisada pela Prefeitura em igual prazo.

6.7. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços efetivamente executados, aplicando-se às respectivas quantidades os preços unitários contratuais correspondentes.

6.8. As medições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, que solicitará o faturamento da medição, sendo que o pagamento da fatura dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua apresentação.

6.9. Havendo erro na leitura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

6.10. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.7.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92.V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

71



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante desse Contrato;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

72



108

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

73



c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e adiantamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

74



109

- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte à prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



- obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique no local dos serviços;
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneros;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Fica a contratada ciente de que deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de qualificação exigidas para a habilitação dessa contratação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);





SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;

9.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

9.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

77



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, quando necessário;

9.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, quando necessário;

9.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

78



**10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

- 10.1. A contratação com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/annual do contrato.
- 10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá manter a validade durante toda a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.
- 10.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - 10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.



- 10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.
- 10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;



112

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,

##### XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato esivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:

- a) Moratória de 0,50% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 0,50% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



113

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos de Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coigitação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins



de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), insituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



- 12.3. O termo de rescisão sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em alteração ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

85



### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ..... Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrirem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 16.2. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

- 1- \_\_\_\_\_
- 2- \_\_\_\_\_

86



MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico [www.italiba.sp.gov.br](http://www.italiba.sp.gov.br) o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº XX/2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da EMEB Sebastião de Camargo Pires

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Contato:

**Importante:** Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: [licitacoes@licitacoes.italiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@licitacoes.italiba.sp.gov.br), aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (11) 3183-0655

**Concorrência Pública nº XX/2024**, Tipo Menor Preço Global - Edital nº XX/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da EMEB Sebastião de Camargo Pires, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. O cadastro das Propostas serão recebidos até o dia **xx de xxxxxxxx de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)) O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.italiba.sp.gov.br](http://www.italiba.sp.gov.br) e [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).  
Informações: tel. (11)3183-3655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.



116

117

**Secretaria Municipal de Governo**  
**Seção de Licitações**

**Processo: 12.187/2023**

**Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba**

Itatiba, 14 de outubro de 2024.

**À**  
**Secretaria dos Negócios Jurídicos**

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital elaborada de acordo com informações constantes nos autos e sob responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Atenciosamente,

  
**Adriana Stocco**  
**Seção de Licitações**





Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

118 FLS

SNJ

**Encaminhem-se os autos para:**

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Ana Júlia de M. Guerra       | <input type="checkbox"/> João Victor G. de Oliveira |
| <input type="checkbox"/> Antonio de Carvalho          | <input type="checkbox"/> Marco Antonio L. Tombi     |
| <input type="checkbox"/> Daniel R. Moreira            | <input type="checkbox"/> Matheus P. Massaretto      |
| <input type="checkbox"/> Edson F. Sebastião           | <input type="checkbox"/> Paulo Rogerio Cosenza      |
| <input type="checkbox"/> Fábio G. Pacheco             | <input type="checkbox"/> Sérgio L. Gregolini        |
| <input type="checkbox"/> Fernando B. Lucio            | <input type="checkbox"/> Vanessa K. Albuquerque     |
| <input checked="" type="checkbox"/> Jonathas T. Viana |   |

Data: 15/10/24





# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

119

Processo nº: 12187/2023

Consulente: SELI

Assunto: Análise de Minuta de Edital – Pregão – Menor preço por GLOBAL

### DAS RAZÕES DA CONSULTA

O procedimento foi encaminhado pela Seção de Licitações, buscando, por força do disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, em controle preventivo de legalidade, visto a elaboração da minuta de edital licitatório pelo referido setor competente da administração, concebido na modalidade **CONCORRÊNCIA**, de julgamento por **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, quanto ao parcelamento do objeto: **GLOBAL**, quanto da aceitabilidade da proposta: **GLOBAL**, quanto ao regime **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo por objeto a execução de reforma e ampliação da CEMEI Sebastião de Camargo Pires, de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais documentos e condições estabelecidas no edital.

É a síntese. Segue o parecer.

### DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

#### PRELIMINARMENTE

O presente parecer, neste momento processual, se presta e se limita à análise dos requisitos formais do procedimento, especialmente a minuta de edital, não se imiscuindo nas razões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), na identificação das demandas (razões e fundamentos) e seus respectivos riscos (gestão, matriz e mapa de risco), definição, detalhamento e descrição (qualidade e quantidade) de objetos, instrumentalizados por meio de estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência, projeto básico, projeto executivo e demais documentos correlatos, cotações e orçamentos, compatibilização com o Plano Anual de Contratações, quando houver (art. 12, VII do caput c/c at. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) conformações e adequações financeiro-orçamentárias, bem como de todo e qualquer ato realizado na fase preparatória do processo licitatório, especialmente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) em observância aos princípios normativos da segregação de funções, eficiência, razoabilidade e celeridade (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), visto que referidos documentos são elaborados por órgãos municipais competentes e de notável expertise para tanto, cujos arrazoados, dados, cálculos, justificativas, motivações fáticas e técnicas são de suas exclusivas responsabilidades e, portanto, serão reputados como fidedignos, válidos, aptos e eficazes, salvo prova em contrário, situação que, em ocorrendo, será analisada mediante provocação específica do órgão gestor municipal e/ou autoridade responsáveis.



# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

120

### DA ANÁLISE FORMAL PROPRIAMENTE DITA

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

**“Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas





# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

121

técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja evidenciada pelas Secretarias Municipais requisitantes e demais órgãos municipais que são afetos à licitações e compras públicas, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar todo esse encadeamento lógico.

Nesta linha de inteligência, encontram-se nos autos, ainda que em documentos esparsos, os documentos que evidenciam a definição da demanda, a identificação da solução adotada através de meios e modos em lei admitidos para obter o melhor resultado, segundo levantamentos, dados, preços, conformação com as disponibilidades orçamentárias, motivações e justificativas e decisão/escolha, tudo sob a exclusiva e direta responsabilidade da Secretaria(s) Municipal(is) gestora(s) e das Secretaria(s) que, eventual ou obrigatoriamente, se manifestam acerca do procedimento em tela, jungindo aos autos suas considerações técnicas, mercadológicas, financeiro-orçamentárias e de gestão próprias de sua atuação.

Sendo assim, dos atos administrativos colacionados aos autos (de responsabilidade direta e exclusiva dos seus subscritores), em análise perfunctória e sob o prisma exclusivamente jurídico (aspecto formal), esta Procuradoria, por força do disposto no art. 53 "caput" e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se o quanto segue:

- 1) **Compatibilidade com o Plano Anual de Contratação, nos termos do art. 5º, art. 12, VII e art. 18, "caput", todos da Lei Federal nº 14,133/2021.**



# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

122

Vide fl. 47 dos autos.

2) **Compatibilização com as disponibilidades financeiro-orçamentárias – art. 18 “caput”**

Há manifestação da Secretaria de Finanças – SEFI – vide fl. 67 dos autos.

Há menção expressa acerca da fonte dos recursos no edital.

3) **Descrição da necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar – Art. 6º, XX e art. 18, I e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Há estudo técnico preliminar (ETP) com suas respectivas justificativas - vide fls. 03/04 dos autos, de inteira e exclusiva responsabilidade da(s) Secretaria(s) responsável(is) por sua elaboração.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 73/116), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

4) **Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso – art. 6º, XXIII (termo de referência), XXIV (anteprojeto), XXV (projeto básico), XXVI (projeto executivo); art. 18, II e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023**

Há termo de referência e demais documentos e projetos com suas respectivas justificativas - vide fls. 07/27 e 48/63 e Anexo I da minuta de edital (fls. 73/116) dos autos.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 73/116), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

5) **Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento - art. 18, III da Lei Federal nº 14.133/2023.**





# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

123

Vide fls. 03/04, 07/27, 48/63 e Anexo I da minuta de edital (fls. 73/116) dos autos.

- 6) **Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação – art. 18, IV e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Vide fls. 28/39 dos autos.

Adotou-se a modelagem de composição de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os documentos que retratam as cotações e quaisquer indicação de valores, por que elaborados e descritas pelo órgão municipal competente, presumem-se verdadeiros quanto aos seus dados, informações e descritivos.

**Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, ex vi, da minuta de edital e seus anexos (fls. 73/116), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.**

- 7) **Motivação circunstanciada das condições do edital, análise de riscos, divulgação do orçamento, modalidade de licitação, critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto – art. 18, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Vide fls. 03/04, 07/27, 48/63 e Anexo I da minuta de edital (fls. 73/116) dos autos.

### Indicadores gerais:

<b>Divulgação do orçamento<sup>1</sup>:</b>	sim (não sigiloso)
<b>Análise de risco<sup>2</sup>:</b>	sim - fls. 05/06 dos autos
<b>Modalidade escolhida<sup>3</sup>:</b>	concorrência

<sup>1</sup> Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021

<sup>2</sup> Art. 18, X da Lei Federal nº 14.133/2021





# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Critério de julgamento<sup>4</sup>: menor preço  
Modo de disputa<sup>5</sup>: aberto

- 8) **Elaboração do edital de licitação, fazendo acompanhar de todos os anexos necessários para o desenvolvimento regular do certame – art. 18, V e VI; art. 25; art. 92, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Afere-se, que se adotou o parcelamento do objeto (GLOBAL), por força do art. 40 e art. 47 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 – **fl. 07** – cujas justificativas de responsabilidade direta e exclusiva da Secretaria(s) Municipal(is) requisitante(s).

O edital, em linhas gerais, prevê o processamento da licitação de acordo com as especificidades da modalidade escolhida, prestigiando a finalidade perseguida, com a preservação da ampla concorrência, a obtenção de garantias mínimas, para alcance do melhor resultado em conformidade com os princípios e regras que orientam o procedimento licitatório, observando-se, ainda, as disposições legais aplicáveis à espécie.

Ademais, afere-se que consta do edital de forma bem definida o objeto do certame, bem como os critérios da participação, do credenciamento, da habilitação, do desempate, do julgamento das propostas, das sanções, dos recursos, da fiscalização, da fixação de prazos, das condições de pagamento e as demais peculiaridades.

Ainda, anota-se que a minuta elaborada observa o disposto na Lei Complementar nº 123/06 consolidada.

A presente minuta de edital, na modalidade **concorrência**, é compatível com a minuta aprovada pelo governo federal (art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021), com pequenas alterações, especialmente quanto ao sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura de Itatiba (BBMNET Licitações) e suas características particulares.

<sup>3</sup> Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

<sup>4</sup> Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021

<sup>5</sup> Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021





# SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

125

### DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em análise perfunctória e exclusivamente sob o aspecto técnico-formal do instrumento convocatório e demais atos elaborados nos autos, esta Procuradoria Municipal opina pelo prosseguimento do feito, fazendo constar no edital todos os documentos insertos nos autos que tratam da definição do objeto (desenhos, plantas, croquis, memorial descritivo e etc).

Ainda, destaca-se que, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município de Itatiba, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, cumpre repisar, sem embargo ao registro preliminar deste parecer, que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico (aspecto formal), não lhe competindo se imiscuir na conveniência e oportunidade do ato administrativo respectivo (cuja decisão de mérito cabe à autoridade superior competente para tanto), nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira próprias das Secretarias Municipais competentes, a teor do que dispõe o art. 18, "caput" e 53, §3º, todos da Lei Federal 14.133/2021 (questões técnicas, orçamentárias, mercadológicas e de gestão, NÃO AFETAS à apreciação deste órgão jurídico-consultivo).

A observância e a implementação das adequações eventualmente sugeridas neste parecer, não deflagram a necessidade de nova análise por esta Procuradoria.

É o parecer, nos termos do art. 53, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

SNJ, 21 de outubro de 2024.

**JONATHAS TOFFANELLO VIANA**

Procurador do Município

*Ciente e de acordo com a manifestação precedente.*

*À SELI para ciência, providências e encaminhamentos*

*SNJ, 21 de outubro de 2024.*

**ANTONIO DE CARVALHO**

Secretário dos Negócios Jurídicos



Processo: 12.187/2023

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto – Divulgação do edital

À

Seção de Licitações

Considerando o teor do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, e nos termos do artigo 53, §3º, e artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **determino a divulgação do edital de licitação na forma da lei.**

Cumpra-se.

Itatiba, 30 de outubro de 2024.

**THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



A27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.187/2023**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024**  
**EDITAL Nº 137/2024**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da EMEB Sebastião de Camargo Pires

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 496.125,06 (quatrocentos e noventa e seis mil cento e vinte e cinco reais e seis centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 22 de novembro de 2024**

<b>Cadastro das Propostas até:</b>	<b>22/11/2024</b>	<b>08h50min</b>
<b>Abertura das Propostas:</b>	<b>22/11/2024</b>	<b>09 horas</b>
<b>Início da Concorrência (fase competitiva)</b>	<b>22/11/2024</b>	<b>09h30min</b>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço Global, executado pelo regime de empreitada por preço unitário

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP**

NÃO



128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.187/2023**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024**

**EDITAL Nº 137/2024**

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da EMEB Sebastião de Camargo Pires, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

1.2. A executora deverá fornecer todos os equipamentos, veículos, ferramentas, material e mão de obra necessários à execução da obra.

1.3. A obra será suportada com Recursos Próprios da Administração.



129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

**2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**

2.3. A participação na licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)



130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



133

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 3.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.18. Caso exista a necessidade de ser suspenso a licitação, tendo em vista a quantidade de itens, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.19. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, e anexar em campo próprio a planilha de formação de preços e cronograma, conforme modelo disponibilizado juntamente com o Edital.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

**5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

b) Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

*L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.*

$$L1 = \frac{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}$$

*L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total*

$$L2 = \frac{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}{(ATIVO TOTAL)}$$

*L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.*

$$L3 = \frac{(ATIVO CIRCULANTE)}{(PASSIVO CIRCULANTE)}$$



138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.

c) As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem **Patrimônio Líquido não inferior a 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida, correspondente a importância de R\$ 49.612,50 (quarenta e nove mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)

d) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

#### **5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional** de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação;

b) **Comprovação de capacidade técnico-profissional**, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, **profissional detentor de CAT (s) – Certidão (ões) de Acervo Técnico**, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, que demonstre(m) experiência na execução serviços construção e reforma predial.

b.1) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do serviço objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.



139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

c) **Comprovação de capacidade técnico-operacional**, por meio de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do subscritor, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características e quantidades com os serviços licitados, devendo, para efeito de demonstração de compatibilidade, demonstrar a execução pretérita dos seguintes quantitativos mínimos de serviço, que equivalem a 50% do total contratado (Súmula 24 do TCE/SP), bem como prestigiam a relevância técnica e valor significativo:

Material	Unidade	Quantidade
Fornecimento e montagem de estrutura metálica para cobertura	Kg	1.000 kg
Serviço de Pintura	M <sup>2</sup>	1.541,01 m <sup>2</sup>

#### **5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).
- b) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### **6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



124

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5.1. **O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, através do telefone 11 3183-0678 ramal 2040, diretamente na Secretaria de Educação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.**

8.5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



148

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Procedida a classificação e o julgamento, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto licitado e à homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições previstas neste Edital.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.2. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

11.3. Comprovante de depósito da garantia;

11.4. Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;

11.5. Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), com averbação do registro do CREA-SP na hipótese de o mesmo ser de outra região, de acordo com a lei 5.194/66;

11.6. Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;

11.7. Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;

11.8. Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

11.9. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.



152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; [licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Procuração

ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO V – Modelo de Proposta

ANEXO VI - Minuta de Contrato

Itatiba, 30 de outubro de 2024.



**SUELI MORAES TUON**

**Secretária Municipal de Educação**



156

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.187/2023**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024**

**EDITAL Nº 137/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da EMEB Sebastião de Camargo Pires, neste município de Itatiba, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

**2 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

2.1 - Após a emissão da ordem de serviço, a empresa vencedora da licitação terá **06 (seis) meses** para concluir a reforma e ampliação da unidade escolar, localizada na Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, KM 32, Bairro dos Cocais, CEP 13.252-810.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início das obras (cinco dias após a emissão da ordem de serviço). O cronograma físico-financeiro se encontra em anexo.

**4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 5.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 5.14 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.15 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 5.16 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.17 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 5.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**6 - GARANTIA CONTRATUAL**

6.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

**7 – SANÇÕES**

- 7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv. Multa:**

1. Moratória de 0,50% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. Moratória de 0,50% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8 - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL**

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**9) SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: serviços comuns de engenharia, sendo permitidas apenas contratações de serviços específicos.

B) A subcontratação fica limitada aos serviços comprovadamente executados por empresa técnica especializada, de acordo com manifestação da empresa contratada, que passará pelo julgamento da equipe técnica do Departamento de Obras Escolares da Secretaria de Educação.

**10) Garantia, manutenção e assistência técnica**

10.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.4 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.5 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.6 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.7 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.8 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.9 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.10 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.11 - *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

### **11) Enquadramento ou não como bem de luxo**

11.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.997, de 06 de fevereiro de 2024.

### **12) Da vedação à participação de empresas em consórcio**

12.1 - A vedação à participação de empresas em consórcio se justifica na natureza do objeto licitado, que não se demonstra marcadamente vultuoso ou de composição complexa e inhomogênea, não havendo embasamento para a participação de coligações empresárias no certame. Ressaltamos que o entendimento fixado pelo Tribunal de Contas da União impõe a admissão de consórcios em grandes ou heteróclitas licitações – sob pena de restar asfixiado o princípio da competitividade e, em algumas circunstâncias, a própria licitação acabar convertida em procedimento inidôneo e ineficaz. Assim, não obstante a participação de consórcio seja prevista na nova lei de licitações, tal situação somente se compatibiliza com casos em que objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, não sendo obrigatória. Assim, levando-se em conta as circunstâncias concretas que indicam que a obra



165

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ora licitada é de pequeno vulto e baixa complexidade, a vedação à participação de empresas em consórcio não restringirá o universo de possíveis licitantes, não havendo prejuízo a competitividade tampouco à garantia de obtenção da proposta mais vantajosa.

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação na EMEB "Sebastião de Camargo Pires".

**LOCAL:** Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, Km 32, Bairro dos Pires.

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Itatiba.

Este memorial se refere ao projeto de reforma e ampliação da EMEB "Sebastião de Camargo Pires", de acordo com projetos em anexo, englobando a ampliação de duas salas de aula e a execução de pintura geral do prédio e da quadra.

**1. Considerações preliminares**

Objetiva-se, com este documento, a orientação e determinação dos procedimentos, equipamentos e materiais a serem utilizados na execução da obra de reforma e ampliação das unidades escolares que são objetos desta licitação, complementando as peças gráficas apresentadas nas pranchas de projeto, a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança da obra, tanto pelos funcionários envolvidos na execução quanto aos usuários finais dos espaços.

A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações. Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado. No caso do construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ ou serviços semelhantes. Os serviços e materiais serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras. Ao Departamento de Obras Escolares compete decidir a respeito da substituição.



166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

Caso exista discrepância ou incongruência nos elementos de execução dos trabalhos, medições, recebimentos ou outros fatores de importância técnica, consultar imediatamente a fiscalização e utilizar como base de informações o Caderno de Serviços e Componentes do FDE (Fundo de Desenvolvimento da Educação), como também as cláusulas constantes no contrato firmado com a contratada.

Deverá ser de conhecimento prévio da contratada os detalhes referentes ao catálogo de serviços e componentes do FDE, adotados como padrão para as obras públicas da pasta da Secretaria da Educação, sem possibilidade de alegação de ignorância quanto ao assunto posterior à firma de contrato de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços.

A liberação dos serviços não será permitida sem a devida conferência da fiscalização, tampouco será permitido a realização de serviços aos finais de semana, feriados ou em pontos facultativos municipais sem prévia autorização da fiscalização. A presença desta na obra não diminui a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificados no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionados.

A Contratada sempre deverá ter à frente dos serviços um responsável técnico devidamente habilitado; bem como mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência para a execução dos serviços. A substituição de qualquer empregado da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

Todos os funcionários deverão estar providos de equipamentos de proteção individual (EPI's) e uniformes de identificação; devendo também estar disponíveis seus documentos como carteiras de habilitação, compatíveis com as máquinas que serão utilizadas, certificado do curso de operação da máquina, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizado, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); devendo





167

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

também estar respaldados quanto ao fornecimento de transportes, alojamentos e alimentações.

Caberá à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro em companhia indicada ou sorteada pelo Instituto de Resseguros do Brasil, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

É de responsabilidade da contratada manter, junto ao canteiro de obras, um diário de registro do andamento da execução do serviço, que deverá ser apresentado periodicamente ao Departamento de Obras Escolares para conferência de avanços e ocorrências.

Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

O local das obras deverá estar em condições permanentes de ordem e segurança no que se refere a materiais, instalações, canteiro de serviços, bem como no que se refere ao pessoal de serviço seu; a obra deverá ser mantida sempre limpa de entulhos ou de outros detritos; inclusive vias públicas que eventualmente sujarem em razão do transporte de resíduos para o bota-fora; os materiais, equipamentos e ferramentas serão mantidos limpos e racionalmente dispostos, de forma a permitir livre trânsito pessoal e máxima eficiência dos trabalhos.

Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

É vedada a subempreitada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência do Departamento de Obras Escolares, a subempreitada de serviços especializados, permanecendo a Contratada com a responsabilidade perante o CREA ou CAU.

A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Itatiba, reparando às suas custas os mesmos,



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Poder Público Municipal.

Tomando como base o projeto executivo apresentado, ao final dos serviços a Contratada deverá fornecer, antes do recebimento provisório, todos os projetos atualizados e cadastrados de acordo com a execução da obra ("As Built"), em sistema computadorizado tipo "Autocad", com extensão .dwg.

Deverá ser feito levantamento de equipamentos mecânicos, ferramentas e materiais, bem como transporte, armazenagem e manuseio dos mesmos durante a obra.

Ao fim da obra, deverá ser removido todo o entulho e restos de materiais do terreno e do canteiro de obras; os espaços deverão estar limpos e preparados para sua ocupação.

Para o adequado cumprimento de todos os serviços, seguir as Normas Regulamentadoras:

NR 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

NR 06 – Equipamento de Proteção Individual.

NR 07 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

NR 08 – Edificações.

NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

NR 17 – Ergonomia.

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

NR 26 – Sinalização de Segurança.

LEI Nº 5.064, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 - "Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de madeira de origem legal nas obras de construção civil, na forma que especifica".

**2. Especificações Técnicas**

As presentes especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para execução das obras e serviços de construção. Todos os materiais empregados e suas instalações deverão obedecer às normas técnicas vigentes. A construtora terá integral responsabilidade pelo levantamento de



169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

materiais necessários para os serviços em escopo, conforme indicado nos desenhos, incluindo todos os itens necessários à conclusão da obra, como também os complementares, que constem ou não nos desenhos.

Será de sua responsabilidade todo o fornecimento, transporte, armazenagem e manuseio dos materiais durante a obra.

**3. Instalação do canteiro**

Deverá ser aprovado junto à fiscalização a instalação do canteiro.

**4. Colocação de placas**

A contratada providenciará a execução e colocação à entrada da obra, além de suas placas, das placas da Prefeitura, cujos modelos serão fornecidos pela mesma.

**5. Locação da obra**

5.1. Os serviços de topografia referentes a locação da obra correrão por conta e serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5.2. A contratada deverá verificar todos os dados indicados no projeto, comparando-os com as condições reais encontradas no terreno. Caso constate alguma discrepância deverá comunicá-la à fiscalização para as providências necessárias e solução imediata.

5.3. A ocorrência de erro na locação implicará a obrigação da contratada de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se façam necessárias para a perfeita adequação das obras ao projeto, sem prejuízo de quaisquer sanções contratuais, multas e penalidades a que estiver sujeita.

**6. Máquinas e equipamentos**

Ficará por conta da contratada o fornecimento de equipamento mecânico e ferramentas necessários à execução dos serviços.

**7. Limpeza**

Será removido todo o entulho e restos de materiais do terreno e do canteiro de obras; os espaços deverão estar limpos e preparados para sua reutilização.



170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**8. Obrigações da contratada**

- 8.1. A Contratada se obrigará, as suas expensas, o fornecimento de transportes, alojamentos e alimentações para seus funcionários;
- 8.2. Providenciar por suas custas, assistências a suas máquinas, equipamentos, veículos e pessoal;
- 8.3. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e uniformes de identificação para todos os seus funcionários;
- 8.4. Disponibilizar documentação de todos os seus funcionários: carteiras de habilitação, compatíveis com as máquinas que serão utilizadas, certificado do curso de operação da máquina, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizado, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).
- 8.5. Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos e outros prejuízos. Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo de sua parte, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistiu;
- 8.6. Assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados;
- 8.7. Providenciar a limpeza das vias públicas que eventualmente sujam em razão do transporte de resíduos para o bota-fora, as suas expensas.

**9. Responsabilidades da contratada**

- 9.1. A Contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões, no período contratual ou decorrente deste;
- 9.2. A Contratada deverá seguir todas as normas técnicas civis para execução do projeto, bem como as normas específicas para acessibilidade.
- 9.3. A Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de todas e quaisquer reivindicações e/ou indenizações decorrentes de sinistro de qualquer natureza, de danos ou avarias causados a terceiros, danos pessoais causados a empregados da Contratada ou a terceiros, em decorrência do Contrato. Tais prejuízos serão inteiramente assumidos pela Contratada e serão de sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer ônus para a Contratante.



171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 9.4. À fiscalização, ficam concedidos poderes de embargo às máquinas, impedir ou preterir pessoal da Contratada, em qualquer nível funcional quando for constatado desobediência ostensiva a estas especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente;
- 9.5. A fiscalização compete, também, observações, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada;

#### **10. Fiscalização**

A fiscalização exercida pelo município terá poderes para:

- 10.1. Suspender a execução de qualquer trabalho em desacordo com as normas, padrões e instruções do município;
- 10.2. Suspender a execução de qualquer trabalho que esteja em desacordo com os critérios de segurança individual, coletivo e/ou de terceiros;
- 10.3. Controlar a execução dos serviços, verificando se os recursos de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos são suficientes para a realização dos mesmos;
- 10.4. A presença da fiscalização na obra não exime a responsabilidade da contratada na execução dos serviços e nos aspectos voltados à segurança;
- 10.5. A contratada deverá facilitar o trabalho da fiscalização em todas as suas fases, fornecendo todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

#### **11. Prazo**

Após a emissão da ordem de serviço, a empresa vencedora da licitação terá 06 (seis) meses para concluir a reforma/ampliação do prédio escolar.

#### **12. Descrição dos serviços**

O projeto consiste na reforma e ampliação do prédio escolar da EMEB "Sebastião de Camargo Pires", contemplando a ampliação de duas salas de aula e a pintura geral do prédio e da quadra, conforme projetos e planilha orçamentária anexos.

Cada sala de aula possui 50,40 m<sup>2</sup> de área útil, conectadas por um corredor de circulação com 22,20 m<sup>2</sup> de área útil. As salas de aula terão portas de madeira com batente, esquadrias de alumínio e componentes específicos do ambiente escolar, como carteiras, armários, mesas de trabalho e cadeira para o professor.



172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

A fundação deverá ser composta por estacas em concreto armado com profundidade de 10 metros; sapatas em concreto armado com arestas de 0,60 m; vigas baldrames em concreto armado com largura de 0,20m e altura de 0,30m; executar alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos com 0,30m de altura e aplicar impermeabilização em todas as faces expostas ao solo.

O solo receberá camada de 0,05m de pedra britada para proteção do contrapiso em concreto armado, que deverá ser executado nos traços indicados no item correspondente em planilha, incluindo a instalação de malha metálica no processo.

O piso de todos os ambientes deverá ser executado em granilite, mantendo-se a tonalidade e características do piso existente. A empresa deverá se atentar para executar as juntas de dilatação no mesmo padrão e dimensões do piso existente no restante do prédio, de forma a não indicar diferenças entre os dois pisos. Deverá, ainda, ser aplicado lixamento em todo o piso, bem como fina camada de resina para proteção do piso.

Para a superestrutura, deverão ser executados pilares em concreto armado com altura de 4,52m, vigas em concreto armado com dimensões de 0,20m por 0,30 m; e execução de laje pré-fabricada unidirecional com vigotas protendidas.

A alvenaria deverá ser executada com blocos de largura 0,19m nas paredes voltadas para a área externa e blocos de 0,14m de largura nas paredes internas, conforme indicado em projeto. Deverá ser realizado acabamento em gesso e pintura em tinta látex em todas as superfícies internas. As superfícies externas deverão receber apenas pintura látex.

A telhado deverá ser executado com estrutura metálica, de acordo com projeto a ser desenvolvido pela empresa, com base no projeto básico apresentado pelo Departamento de Obras Escolares. A cobertura será feita com telhas galvalume em aço galvanizado, com pintura na face superior, conforme especificações do item constantes na planilha orçamentária e descritas abaixo.

A empresa deverá dimensionar a rede elétrica e instalá-la conforme projeto existente. Cada sala receberá dois ventiladores e deverá possuir seis luminárias instaladas e em pleno funcionamento. Executar pontos de tomada e de passagem de cabo de rede conforme indicados em projeto.

Demais serviços incluem o preparo com lixamento e limpeza de superfícies e a pintura das paredes externas do prédio, de toda a área do pátio e de toda a quadra. Deverá ser executado, imprescindivelmente, o lixamento e tratamento do piso da quadra, com possíveis manutenções em buracos e outras avarias antes de ser realizada a pintura do piso.



173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Toda alvenaria avariada deverá receber a aplicação de massa corrida para regularização antes dos serviços de pintura serem realizados.

A pintura do piso da quadra deverá seguir os padrões a serem fornecidos pelo Departamento de Obras Escolares, tendo em vista a especificidade da pintura.

Quaisquer serviços não listados neste documento, e que constem em planilha orçamentária, deverão ser consultados junto à fiscalização antes da sua execução, evitando quaisquer discrepâncias entre o serviço realizado e a expectativa da fiscalização, o que ocasionará a necessidade de refazer o trabalho, sem ônus à municipalidade.

Abaixo, estão relacionados os serviços e suas respectivas remunerações.

**Serviços preliminares**

**FDE 16.06.078 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.**

O serviço será medido por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de placa instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais, os acessórios para a fixação e a mão de obra necessária para instalação da placa de obra com o adesivo que deverá atender o manual de identidade visual das placas de obras conforme orientação do Departamento de Obras Escolares da Secretaria de Educação.

**CDHU 02.02.150 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO – ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M<sup>2</sup>**

Será medido por unidade de contêiner multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra.

O item remunera a locação translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa do contêiner módulo para o depósito, conforme NR18(2015), área mínima de 13,80 m<sup>2</sup>.

**CDHU 02.02.130 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO – ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M<sup>2</sup>**

Será medido por unidade de contêiner multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra.

O item remunera a alocação, translado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

completo, piso impermeável e antiderrapante, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

**CDHU 01.21.010 TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM**

Será medido por taxa única.

Remunera a mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipamentos necessários a execução dos serviços de sondagem.

**CDHU 01.21.110 SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M)**

Será medido em metros, pela profundidade atingida pelo equipamento.

Execução de sondagem à percussão, de acordo com as normas técnicas, com mão-de-obra qualificada, inclusive peças gráficas e relatórios pertinentes

**PMSP EDIF 96360 RETIRADA DE POSTE DE FERRO, INCLUSIVE BASE DE FIXAÇÃO**

O serviço será pago por un (unidade) de poste removido.

O custo unitário remunera a remoção do poste especificado inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregados, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis, bem como os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante, quando engastados no solo.

**CDHU 05.10.024 TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 10º KM ATÉ O 15º KM**

Será medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m³).

O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias superiores a 10 quilômetros até 15 quilômetros. O serviço de transporte de solo até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos





**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

**CDHU 07.12.020 COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO MÍNIMO DE 95% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO**

Será medido pelo volume de aterro executado, considerado na caixa (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução e compactação de aterros em campo aberto, englobando os serviços: espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95% em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; locação dos platôs e taludes; nivelamento a certos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas NBR 5681, NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Não remunera o fornecimento de solo.

**CDHU 02.10.020 LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO**

Será medido pela área de locação executada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: servente; e o fornecimento de materiais: madeirite e linha de nylon.

**SINAPI 98459 TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF\_03/2024**

Será medido pela área de tapume de telha metálica fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: carpinteiro e ajudante de carpinteiro; e o fornecimento de pilaretes de madeira, telha metálica e parafusos para fixação.

**Projetos**

**CDHU 01.17.051 PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A1**

Será medido por unidade de prancha fornecida.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Remunera o fornecimento de projeto executivo de estrutura, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes (com utilização de planilha referenciais de custos, exemplo, SINAPI, CDHU ou similar). Apresentados conforme relação abaixo:

- Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e apresentados da seguinte forma:
  - Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
  - A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão .dwg encaminhada no e-mail [obrascolares@eduapoio.itatiba.sp.gov.br](mailto:obrascolares@eduapoio.itatiba.sp.gov.br).

Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares LIBREOFFICE WRITER e CALC ou MICROSOFT OFFICE e EXCEL.

**CDHU 01.17.031 PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A1**

Será medido por unidade de prancha fornecida.

Remunera o fornecimento de projeto executivo de arquitetura, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes (com utilização de planilha referenciais de custos, exemplo, SINAPI, CDHU ou similar). Apresentados conforme relação abaixo:

- Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e apresentados da seguinte forma:
  - Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
  - A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão .dwg encaminhada no e-mail [obrascolares@eduapoio.itatiba.sp.gov.br](mailto:obrascolares@eduapoio.itatiba.sp.gov.br).



177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares LIBREOFFICE WRITER e CALC ou MICROSOFT OFFICE e EXCEL.

**CDHU 01.17.111 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A1**

Será medido por unidade de prancha fornecida.

Remunera o fornecimento de projeto executivo de instalações elétricas, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por peças gráficas no formato A1; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes (com utilização de planilha referenciais de custos, exemplo, SINAPI, CDHU ou similar). Apresentados conforme relação abaixo:

- Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD versão 2000 e apresentados da seguinte forma:
  - Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
  - A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão .dwg encaminhada no e-mail [obrascolares@eduapoio.itatiba.sp.gov.br](mailto:obrascolares@eduapoio.itatiba.sp.gov.br).

Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares LIBREOFFICE WRITER e CALC ou MICROSOFT OFFICE e EXCEL.

**Demolições**

**SINAPI 97622 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017**

Será medido por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de alvenaria demolida.

O item remunera o fornecimento de mão de obra capacitada e qualificada, ferramentas e EPIs necessários à execução do serviço.

**Esquadrias**



178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**CDHU 04.09.020 RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL**

Será medido por unidade retirada (un).

O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada de folha de esquadria metálica, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

**Transporte e descarte de entulho**

**PMSP EDIF 10107 REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA**

O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de entulho removido, considerando-se, quando diretamente associado a serviços de demolição em geral, o volume efetivo das peças demolidas, acrescido de um índice médio de empolamento igual a 30,00% (trinta por cento).

O custo unitário remunera o aluguel da caçamba, transporte de entulho dentro dos limites da obra, o carregamento manual da caçamba, transporte até o bota-fora e descarga no destino.

Este serviço será quantificado através da apresentação e retenção de uma via do registro do Controle de Transporte de Resíduos (CTR), documento comprobatório que o entulho foi entregue em área licenciada para destinação adequada.

Como regra geral o carregamento de entulho deverá ser mecanizado e transportado por caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>. A utilização do carregamento manual e/ou transporte em caçambas metálicas deverá ser autorizada e justificada pela fiscalização.

**Estrutura**

**Infraestrutura**

**FDE 02.02.094 TAXA DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HÉLICE**

Será medido por taxa única.

O item remunera a mobilização do equipamento para execução de estacas tipo hélice, com transporte e instalação deste no canteiro de obras.

**FDE 02.02.070 ESTACA TIPO HELICE DN 25CM**



179

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Será medido por metro linear de estaca executada.

O item remunera a execução de estaca tipo hélice, com diâmetro nominal de 25 cm, bem como a concretagem desta com concreto dosado FCK 25 MPa com pedrisco.

**FDE 02.01.001 ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M**

Será medido por metro cúbico de área escavada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada.

**FDE 02.03.001 FORMA DE MADEIRA MACICA**

Será medido por metro quadrado de forma fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, materiais, ferramentas e itens acessórios à instalação.

**FDE 02.04.002 ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA**

Será medido por quilograma de vergalhões de ferro fornecidos e instalados.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, materiais, ferramentas e itens acessórios à instalação.

**FDE 13.01.006 LASTRO DE PEDRA BRITADA – 5CM**

Será medido por metro quadrado de material fornecido.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada para instalação e o material.

**FDE 02.05.018 CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA**

Será medido por metro quadrado de material fornecido e aplicado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada para instalação; remunera o material e o vibrador de imersão elétrico 2HP (1,5KW).

**FDE 02.04.005 TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)**

Será medido por quilograma de armadura de ferro fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, materiais e ferramentas para instalação.

**FDE 02.06.003 ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO BARRO MACIÇO E = 1 TIJOLO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Será medido por metro quadrado de alvenaria executada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada; areia, cal hidratada e cimento para execução da argamassa de assentamento e tijolo maciço comum para edificação da alvenaria. Remunera, também, as ferramentas necessárias para a aplicação.

**FDE 02.07.001 IMPERM RESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONTENDO HIDROFUGO**

Será medido por metro quadrado de alvenaria impermeabilizada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada; areia, cimento e impermeabilizante pega normal para argamassa e concreto, para composição da argamassa impermeabilizante. Remunera, também, as ferramentas necessárias para a aplicação.

**Superestrutura**

**FDE 03.01.001 FORMAS DE MADEIRA MACICA**

Será medido por metro quadrado de forma fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, materiais, ferramentas e itens acessórios à instalação.

**FDE 03.02.002 ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA**

Será medido por quilograma de vergalhões de ferro fornecidos e instalados.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, materiais, ferramentas e itens acessórios à instalação.

**FDE 03.03.016 CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25 MPA**

Será medido por metro quadrado de material fornecido e aplicado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada para instalação; remunera o material e o vibrador de imersão elétrico 2HP (1,5KW).

**FDE 03.03.008 LAJE PRE-FABRICADA UNIDIRECIONAL C/VIGOTAS PROTENDIDAS LP20-100KGF/M2**

Será medido por metro quadrado de laje fornecida e instalada.



181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

O item remunera o fornecimento e a instalação de laje pré-fabricada unidirecional com vigotas protendidas, LP20, bem como concreto dosado FCK 25 MPa, pontalete de madeira 7,5 x 7,5 cm, sarrafo bruto 10 x 2,5 cm, tábuas 30 x 2,5 cm e pregos.

Remunera também mão de obra qualificada e capacitada, ferramentas e EPIs.

**Alvenaria**

**FDE 04.01.033 ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C**

Será medido por metro quadrado de alvenaria executada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada; areia, cal hidratada e cimento para execução da argamassa de assentamento e bloco de concreto 14 x 19 x 39 cm – 3MPa.

**FDE 04.01.034 ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C**

Será medido por metro quadrado de alvenaria executada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada; areia, cal hidratada e cimento para execução da argamassa de assentamento e bloco de concreto 19 x 19 x 39 cm – 3MPa.

**FDE 04.01.045 CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO**

Será medido por metro cúbico de concreto grout preparado, lançado e adensado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada; areia, cal hidratada, cimento e pedrisco para execução do concreto grout em betoneira motor elétrico monofásico, com capacidade de 400L.

Será lançado manualmente e adensado com vibrador de imersão elétrico 2HP (1,5KW).

**Cobertura**

**FDE 07.02.004 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO NÃO PATINÁVEL (ASTM A36/A570)**

Será medido por quilograma de aço fornecido.



182

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

O item remunera o fornecimento e a instalação de estrutura metálica em aço não patinável, conforme especificação, bem como mão de obra qualificada e capacitada.

**FDE 07.03.138 TELHA GALVALUME / AÇO GALV SANDUICHE E=50MM (PUR) / (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES**

Será medido por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de telha fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, o fornecimento do material, incluindo peças e acessórios para a instalação.

**FDE 07.04.042 CUMEEIRA DE AÇO GALV NATURAL PERFIL TRAP E=0,5MM H=100MM**

Será medido por m (metro linear) de peças metálicas fornecidas e instaladas.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, o fornecimento do material, incluindo peças e acessórios para a instalação.

**FDE 07.04.133 RUFO LISO AÇO GALV PINT PO/COIL-COATING E=0,65MM CORTE ATE 400MM**

Será medido por m (metro linear) de peças metálicas fornecidas e instaladas.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, o fornecimento do material, incluindo peças e acessórios para a instalação.

**SINAPI 94228 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019**

Será medido por metro linear de calha fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de telhadista com encargos complementares; servente com encargos complementares; calha quadrada de chapa de aço galvanizada num 24, corte 50 cm; prego polido com cabeça, bitola 18x27; rebite de alumínio vazado, de repuxo, bitola 3,2 x 8 mm; solda estanho 50/50; selante elástico monocomponente a base de poliuretano para juntas diversas, embalagem de 310ml; Guincho Elétrico de Coluna.

**Revestimentos**  
**Revestimento de teto**

**FDE 12.02.009 REVESTIMENTO COM GESSO**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Será medido pela área de trabalho executado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: gesseiro; e o fornecimento de material e ferramentas.

**Revestimento de parede**

**FDE 12.02.009 REVESTIMENTO COM GESSO**

Será medido pela área de trabalho executado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: gesseiro; e o fornecimento de material e ferramentas.

**FDE 12.02.002 CHAPISCO**

Será medido por metro quadrado de alvenaria chapiscada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada para aplicação do chapisco, bem como areia e cimento para composição da argamassa.

**FDE 12.04.005 EMBOCO**

Será medido por metro quadrado de alvenaria emboçada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada para aplicação do emboço, bem como areia e cimento para composição da argamassa.

**FDE 12.04.007 REBOCO**

Será medido por metro quadrado de alvenaria rebocada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada para aplicação do reboco, bem como areia e cimento para composição da argamassa.

**Revestimento de piso**

**SINAPI 104162 PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF\_06/2022**

Será medido por metro quadrado de piso em granilite fornecido e instalado.



184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

O item remunera marmorista/graniteiro com encargos complementares: oficial responsável pela instalação do piso; servente com encargos complementares: auxilia o oficial na instalação do piso; granilha/ grana/ pedrisco ou agregado em mármore/ granito/ quartzo e calcário, preto, cinza, palha ou branco: material utilizado na mistura do piso; cimento branco: material utilizado na mistura do piso; junta plástica de dilatação para pisos, cor cinza, 17 x 3 mm (altura x espessura): material que compõe o revestimento do piso; selador acrílico opaco premium interior/exterior: utilizado no acabamento do piso; cera líquida incolor multipiso: utilizada no acabamento do piso; polidora de piso (politriz), peso de 100kg, diâmetro 450 mm, motor elétrico potência 4 hp: para dar acabamento ao piso; betoneira capacidade nominal de 600 l, capacidade de mistura 360 l, motor elétrico trifásico potência de 4 cv, sem carregador: para fazer a mistura da água, cimento e granilha.

**Marcenaria**

**FDE 05.01.005 PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA  
L=92CM**

Será medido por unidade de porta instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada, o fornecimento de folha de porta de madeira sarrafeada semioca lisa para pintura, conjunto de fechaduras e demais acessórios necessários à instalação desta.

**Serralheria**

**CDHU 25.20.020 TELA DE PROTEÇÃO TIPO MOSQUITEIRA REMOVÍVEL, EM FIBRA  
DE VIDRO COM REVESTIMENTO EM PVC E REQUADRO EM ALUMÍNIO**

Será medido por área de tela de proteção instalada (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento de tela de proteção removível constituída por perfis em alumínio removíveis, tela tipo mosquiteira em fibra de vidro com revestimento em PVC, cantoneiras em nylon, travas de fixação, borracha de fixação; referência comercial Catumbi, Papaiz ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação completa da tela de proteção.

**FDE 06.01.072 CAIXILHO DE ALUMÍNIO – BASCULANTES**

Será medido pela área de caixilho fornecida e instalada.



185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

O item remunera o fornecimento de mão de obra: pedreiro e servente; e o fornecimento de caixilhos em alumínio.

**FDE 06.01.075 CAIXILHOS DE ALUMINIO -FIXO**

Será medido pela área de caixilho fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: pedreiro e servente; e o fornecimento de caixilhos em alumínio.

**Elétrica**

**Entrada em baixa tensão**

**FDE 09.02.088 DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A**

Será medido por unidade de disjuntor fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e ajudante de eletricista; e o fornecimento de disjuntor tripolar termomagnético 3x10a a 3x50a.

**Rede de baixa tensão**

**FDE 09.03.059 ELETRODUTO EM POLIETILENO DE 32MM-INCLUSIVE CONEXOES M**

Será medido pelo metro linear fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra: eletricista e ajudante de eletricista; e o fornecimento de eletroduto em polietileno de 32mm, incluindo quaisquer conexões necessárias para a instalação.

**FDE 09.05.070 DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A**

Será medido por unidade de disjuntor fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e ajudante de eletricista; e o fornecimento de disjuntor bipolar termomagnético 2x10a a 2x50a.

**FDE 09.05.071 DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A**

Será medido por unidade de disjuntor fornecido e instalado.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e ajudante de eletricista; e o fornecimento de disjuntor bipolar termomagnético 2x60a a 2x100a.

**SINAPI 91939 AF\_12/2015 CAIXA RETANGULAR 4"X2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015**

Será medido por unidade de caixa retangular fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e auxiliar de eletricista, com encargos complementares; caixa de passagem em PVC 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado; argamassa traço 1:3, preparo manual.

**SINAPI 91941 CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015**

Será medido por unidade de caixa retangular fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e auxiliar de eletricista, com encargos complementares; caixa de passagem em PVC 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado; argamassa traço 1:3, preparo manual.

**FDE 09.07.004 FIO DE 2,50 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)**

Será medido por metro linear de fio fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e auxiliar de eletricista, com encargos complementares; e o fornecimento de fio de 2,5 mm<sup>2</sup>, com isolamento em PVC antichama, capacidade de carga 750V.

**FDE 09.07.005 FIO DE 4,00 MM2 750V (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)**

Será medido por metro linear de fio fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e auxiliar de eletricista, com encargos complementares; e o fornecimento de fio de 4,0 mm<sup>2</sup>, com isolamento em PVC antichama, capacidade de carga 750V.

**FDE 09.08.067 INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOL SIMPL CAIXA 4"X2"-ELETR PVC RÍGIDO**

Será medido por unidade de interruptor fornecido e instalado.



187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e auxiliar de eletricista, com encargos complementares; e o fornecimento de fio de 2,5 mm<sup>2</sup>, com isolamento em PVC antichama, capacidade de carga 750V; eletroduto em PVC rígido 25 mm (3/4"); caixa de passagem em PVC 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado; interruptor 1 tecla bipolar completo.

**FDE 09.08.079 TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. PVC RÍGIDO**

Será medido por unidade de tomada fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e auxiliar de eletricista, com encargos complementares; e o fornecimento de fio de 2,5 mm<sup>2</sup>, com isolamento em PVC antichama, capacidade de carga 750V; eletroduto em PVC rígido 25 mm (3/4"); caixa de passagem em PVC 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado; tomada 2P+T padrão NBR 14136 corrente 10A-250V; espelho 4" x 2".

**CDHU 40.04.096 TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA**

Será medido por unidade de tomada fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e auxiliar de eletricista, com encargos complementares; o fornecimento de tomada RJ 11 para telefone, sem placa; eletroduto em PVC rígido 25 mm (3/4"); caixa de passagem em PVC 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado.

**CDHU 39.18.120 CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A**

Será medido por metro linear de cabo telefônico fornecido e instalado.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e auxiliar de eletricista, com encargos complementares; e o fornecimento de cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares – categoria 6A.

**PMSP 171071 VENTILADOR DE PAREDE, DIÂM. MÍN.=65CM**

O serviço será pago por un (unidade) de ventilador instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e a instalação do ventilador especificado.

**Iluminação**



**FDE 09.09.057 LUMINÁRIA SOBREPOR LED TUBULAR VIDRO 2X18W TEMPERATURA DE COR 4000°K U**

Será medido por unidade de luminária fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e auxiliar de eletricista, com encargos complementares; o fornecimento de calha para luminária de sobrepôr lâmpada LED tubular para lâmpada vidro 2 x 18W e soquetes; lâmpada LED tubular vidro de 18W com temperatura de cor de 4.000° K.

**CDHU 40.07.040 CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4' X 4'**

Será medido por unidade de caixa em PVC octogonal fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: eletricista e auxiliar de eletricista, com encargos complementares; caixa em PVC 4" x 4", para eletroduto flexível corrugado; argamassa traço 1:3, preparo manual.

**Acabamento e pintura**

**FDE 15.02.005 TINTA LATEX ECONOMICA**

Será medido por metro quadrado de superfície pintada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: pintor e ajudante de pintor; e o fornecimento de tinta látex econômica; líquido base para pintura interna e lixa d'água.

**CDHU 33.12.011 ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO**

Será medido por metro quadrado de superfície pintada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: pintor e ajudante de pintor; e o fornecimento de tinta esmalte à base de água para madeira e lixa d'água.

**Serviços finais**

**PMSP EDIF 170401 LIMPEZA GERAL DA OBRA**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de limpeza executada, com base na área edificada correspondente, considerados apenas os ambientes efetivamente limpos.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução de serviços relativos à limpeza geral de obra concluída, seja construção de obra nova ou reforma, compreendendo a limpeza integral de seus diversos ambientes, incluída a limpeza de todos



189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

os revestimentos laváveis aplicados em paredes, pisos e forros, bem como a limpeza das respectivas portas, esquadrias, vidros, aparelhos hidrossanitários e de iluminação, etc.

**SINAPI 94990 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF\_07/2016**

Será medido por metro cúbico de concreto utilizado na execução de passeio ou piso em concreto moldado in loco.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: pedreiro, servente e carpinteiro; concreto FCK 20 MPa, traço 1:2, 7:3 (cimento, areia média, brita 1), preparo mecânico em betoneira de 400 L; sarrafo de madeira não aparelhada 2,5 x 10 cm em maracanduba, angelim ou equivalente da região; peça de madeira nativa/regional 2,5 x 7,0 cm (sarrafo para forma).

**FDE 16.18.070 SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)**

Será medido por unidade de placa de sinalização fornecida e instalada.

O item remunera o fornecimento de mão de obra qualificada e capacitada: ajudante de marceneiro; e o fornecimento de placa de sinalização de ambientes, nas medidas 200 x 200 mm, para instalação nas portas de acesso.

**13. Disposições finais**

Quaisquer diferenças nas quantidades dos serviços propostos deverão ser imediatamente comunicadas ao setor de fiscalização técnica da Prefeitura. Nas descrições dos serviços presentes no projeto, memorial descritivo, orçamento sintético, estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessárias para o pleno acabamento e uso do equipamento público; mesmo que tais materiais não estejam incluso no serviço, sendo que o quantitativo descrito terá que ser rigorosamente executado.

A empresa deverá, antes de iniciar o trabalho, apresentar as ART's de execução da obra.

A guarda de materiais e ferramentas necessárias para a execução da obra será de responsabilidade do executor.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**

**EMEB "SEBASTIÃO DE CAMARGO PIRES", Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, KM 32, Bairro dos Pires, CEP 13.252-810**

FDE 07/2024, CDHU 08/2024 SINAPI 08/2024 PMSP 01/2024

ITEM	FONTE	CÓDIGO	Serviço	unid.	QUANT.	VALOR	BDI		Valores Parciais dos Serviços	
							23,00%	R\$ 0,00		
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							R\$ 45.716,12
<b>1.1</b>			<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>							R\$ 35.450,10
1.1.1	FDE	16.06.078	Fornecimento e instalação de placa de identificação de obra incluso suporte estrutura de madeira.	m²	6,00	R\$ 411,43	R\$ 411,43		R\$ 2.468,58	
1.1.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	un x mês	5,00	R\$ 895,61	R\$ 1.101,60		R\$ 5.508,00	
1.1.3	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	un x mês	5,00	R\$ 1.479,36	R\$ 1.819,61		R\$ 9.098,06	
1.1.4	CDHU	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	tx	1,00	R\$ 1.266,23	R\$ 1.557,46		R\$ 1.557,46	
1.1.5	CDHU	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	m	30,00	R\$ 89,86	R\$ 110,53		R\$ 3.315,83	
1.1.6	PMSP EDIF	98360	Retirada de poste de ferro, inclusive base de fixação	un	1,00	R\$ 238,80	R\$ 293,72		R\$ 293,72	
1.1.7	CDHU	05.10.024	Transporte de solo de 1º e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m³	5,00	R\$ 28,60	R\$ 35,18		R\$ 175,89	
1.1.8	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% pn, sem fornecimento de solo em campo aberto	m³	5,00	R\$ 13,27	R\$ 16,32		R\$ 81,61	
1.1.9	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	133,94	R\$ 16,63	R\$ 20,45		R\$ 2.739,73	
1.1.10	SINAPI	98459	Tapume com telha metálica. Af_03/2024	m²	96,60	R\$ 85,94	R\$ 105,71		R\$ 10.211,22	
<b>1.2</b>			<b>PROJETOS</b>							R\$ 10.266,02
1.2.1	CDHU	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato a1	un	2,00	R\$ 2.173,38	R\$ 2.673,26		R\$ 5.346,51	
1.2.2	CDHU	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato a1	un	1,00	R\$ 2.963,49	R\$ 3.645,09		R\$ 3.645,09	
1.2.3	CDHU	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato a1	un	1,00	R\$ 1.036,11	R\$ 1.274,42		R\$ 1.274,42	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

DEMOLIÇÕES										
<b>2.0</b>										<b>R\$ 3.027,42</b>
<b>2.1</b>	<b>ALVENARIA E REVESTIMENTOS</b>									<b>R\$ 880,67</b>
2.1.1	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017			m³	10,50	R\$ 88,19	R\$ 83,87	R\$ 880,67
<b>2.2</b>	<b>ESQUADRIAS</b>									<b>R\$ 134,04</b>
2.2.1	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral			m²	3,78	R\$ 28,83	R\$ 35,46	R\$ 134,04
<b>2.3</b>	<b>TRANSPORTE E DESCARTE DE ENTULHO</b>									<b>R\$ 2.012,71</b>
2.3.1	PMSP EDIF	10107	Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive carga manual e descarga em bota-fora			m³	15,00	R\$ 109,09	R\$ 134,18	R\$ 2.012,71
<b>3.0</b>	<b>ESTRUTURA</b>									<b>R\$ 184.314,95</b>
<b>3.1</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>									<b>R\$ 116.561,84</b>
3.1.1	FDE	02.02.094	Taxa de mobilização de equipamento para estaca tipo helice			un	1,00	R\$ 45.625,01	R\$ 45.625,01	R\$ 45.625,01
3.1.2	FDE	02.02.070	Estaca tipo helice dn 25cm			m	160,00	R\$ 77,09	R\$ 77,09	R\$ 12.334,40
3.1.3	FDE	02.01.001	Escavação manual - profundidade ate 1.80 m			m³	7,48	R\$ 76,87	R\$ 76,87	R\$ 574,99
3.1.4	FDE	02.03.001	Forma de madeira macia			m²	62,52	R\$ 92,11	R\$ 92,11	R\$ 5.758,72
3.1.5	FDE	02.04.002	Aco ca 50 (a ou b) fyk= 500 m pa			kg	740,00	R\$ 13,75	R\$ 13,75	R\$ 10.175,00
3.1.6	FDE	13.01.006	Lastro de pedra britada - 5cm			m²	166,69	R\$ 12,58	R\$ 12,58	R\$ 2.096,96
3.1.7	FDE	02.05.018	Concreto dosado e lançado fck=25mpa			m³	20,74	R\$ 655,40	R\$ 655,40	R\$ 13.593,00
3.1.8	FDE	02.04.005	Teia armadura (malha aco ca 60 fyk= 600 m pa)			KG	1666,90	R\$ 11,01	R\$ 11,01	R\$ 18.352,57
3.1.9	FDE	02.06.003	Alvenaria embasamento tijolo barro maciço e = 1 tijolo			m²	20,10	R\$ 241,17	R\$ 241,17	R\$ 4.847,52
3.1.10	FDE	02.07.001	Imperm resp alv embas com argam cim-areia 1:3 contendo hidrofugo			m²	53,60	R\$ 59,77	R\$ 59,77	R\$ 3.203,67
<b>3.2</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>									<b>R\$ 67.753,11</b>
3.2.1	FDE	03.01.001	Formas de madeira macia			m²	178,72	R\$ 136,46	R\$ 136,46	R\$ 24.388,13

191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

3.2.2	FDE	03.02.002	Aço ca 50 (a ou b) fy/k= 500 m pa	kg	854,00	R\$ 13,75	R\$ 13,75	R\$ 11.742,50
3.2.3	FDE	03.03.016	Concreto dosado e lançado fck=25 mpa	m³	8,54	R\$ 655,40	R\$ 655,40	R\$ 5.597,12
3.2.4	FDE	03.03.008	Laje pre-fabricada unidirecional c/vigotas protendidas p20-100kgf/m2	m²	111,74	R\$ 232,91	R\$ 232,91	R\$ 26.025,36
<b>4.0</b>	<b>ALVENARIA</b>							
4.1	FDE	04.01.033	Alvenaria de bloco de concreto 14x19x39 cm classe c	m²	98,00	R\$ 100,64	R\$ 100,64	R\$ 9.862,72
4.2	FDE	04.01.034	Alvenaria de bloco de concreto 19x19x39 cm classe c	m²	120,40	R\$ 124,21	R\$ 124,21	R\$ 14.954,88
4.3	FDE	04.01.045	Concreto grout, preparado no local, lançado e adensado	m³	10,00	R\$ 614,71	R\$ 614,71	R\$ 6.147,10
<b>5.0</b>	<b>COBERTURA</b>							
<b>5.0</b>	<b>R\$ 93.310,18</b>							
5.1	FDE	07.02.004	Fornecimento e montagem de estrutura metálica com aço nao patinavel (astm a36/a570)	kg	2000,01	R\$ 31,09	R\$ 31,09	R\$ 62.180,31
5.2	FDE	07.03.131	Telha galvanume / aço galv pint 1 face po/coil-coating trapez h=100mm e=0,65mm	m²	153,34	R\$ 166,03	R\$ 166,03	R\$ 25.459,04
5.3	FDE	07.04.042	Cumeeira de aço galv natural perfil trap e=0,5mm h=100mm	m	7,40	R\$ 166,97	R\$ 166,97	R\$ 1.235,58
5.4	FDE	07.04.121	Rufo dentado aço galv pint po/coil-coating e=0,65mm corte ate 400m	m	22,20	R\$ 96,93	R\$ 96,93	R\$ 2.151,85
5.5	FDE	08.12.016	Calha ou agua furtada em chapa galv. N 24 - corte 0,50m	m	14,40	R\$ 158,57	R\$ 158,57	R\$ 2.283,41
<b>6.0</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>							
<b>6.0</b>	<b>R\$ 40.384,25</b>							
<b>6.1</b>	<b>REVESTIMENTO DE TETO</b>							
6.1.2	FDE	12.02.009	Revestimento com gesso	m²	111,74	R\$ 22,29	R\$ 22,29	R\$ 2.490,68
<b>6.2</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>							
6.2.1	FDE	12.02.009	Revestimento com gesso	m²	337,20	R\$ 22,29	R\$ 22,29	R\$ 7.516,19
6.2.2	FDE	12.01.001	Chapisco	m²	162,38	R\$ 12,59	R\$ 12,59	R\$ 2.044,36
6.2.3	FDE	12.02.005	Emboço	m²	162,38	R\$ 36,66	R\$ 36,66	R\$ 5.952,85
6.2.4	FDE	12.02.007	Reboco	m²	162,38	R\$ 26,19	R\$ 26,19	R\$ 4.252,73
<b>6.3</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISOS</b>							
<b>6.3</b>	<b>R\$ 18.127,44</b>							

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.3.1	SINAPI	104162	Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com poliriz, estucamento, selador e cera. af_06/2022	m <sup>2</sup>	122,40	R\$ 96,30	R\$ 118,45	R\$ 14.498,16
6.3.2	SINAPI-H	34680	Rodapé pre-moldado de granilite, marmorite ou granitina l = 10 cm	m	71,60	R\$ 41,21	R\$ 50,69	R\$ 3.629,28
<b>MARCENARIA</b>								
7.0				un	2,00	R\$ 1.371,96	R\$ 1.371,96	R\$ 2.743,92
7.1	FDE	05.01.005	Pm-05 porta de madeira sarrafeada p/ pint. bat. madeira l=92cm	un				R\$ 2.743,92
<b>SERRALHERIA</b>								
8.0								R\$ 51.220,10
8.1	CDHU	25.20.020	Tela de proteção tipo mosquiteira removível, em fibra de vidro com revestimento em pvc e requadro em alumínio	m <sup>2</sup>	6,72	R\$ 251,99	R\$ 309,95	R\$ 2.082,85
8.2	FDE	06.01.072	Caixilho de alumínio - basculantes	m <sup>2</sup>	30,60	R\$ 1.580,73	R\$ 1.580,73	R\$ 48.370,34
8.3	FDE	06.01.075	Caixilhos de alumínio -fixo	m <sup>2</sup>	0,66	R\$ 1.161,99	R\$ 1.161,99	R\$ 766,91
<b>ELÉTRICA</b>								
11.0								R\$ 17.091,38
11.1	<b>ENTRADA EM BAIXA TENSÃO</b>							
11.1.1	FDE	09.02.088	Disjuntor tripolar termomagnético 3x10a a 3x50a	un	1,00	R\$ 117,75	R\$ 117,75	R\$ 117,75
11.2	<b>REDE DE BAIXA TENSÃO</b>							
11.2.1	FDE	09.03.059	Eletroduto em polietileno de 32mm-inclusive conexoes m	m	100,00	R\$ 29,27	R\$ 29,27	R\$ 2.927,00
11.2.2	FDE	09.05.070	Disjuntor bipolar termomagnético 2x10a a 2x50a	un	1,00	R\$ 93,67	R\$ 93,67	R\$ 93,67
11.2.3	FDE	09.05.071	Disjuntor bipolar termomagnético 2x60a a 2x100a	un	1,00	R\$ 123,23	R\$ 123,23	R\$ 123,23
11.2.4	SINAPI	91939	Af_12/2015 caixa retangular 4"x2" alta (2,00 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	unid	6,00	R\$ 39,13	R\$ 48,13	R\$ 288,78
11.2.5	SINAPI	91941	Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	unid	6,00	R\$ 13,53	R\$ 16,64	R\$ 99,85
11.2.6	FDE	09.07.004	Fio de 2,50 mm2 750v (isolacao nao halogenado)	m	250,00	R\$ 4,37	R\$ 4,37	R\$ 1.092,50
11.2.7	FDE	09.07.005	Fio de 4,00 mm2 750v (isolacao nao halogenado)	m	100,00	R\$ 5,88	R\$ 5,88	R\$ 588,00
11.2.8	FDE	09.08.067	Interruptor 1 tecla bipol simpl caixa 4"x2"-eletr.pvc.rigido	un	6,00	R\$ 189,30	R\$ 189,30	R\$ 1.135,80
11.2.9	FDE	09.08.079	Tomada 2pt+td padrao nbr 14136 corrente 10a-250v-eletr. pvc.rigido	un	12,00	R\$ 157,94	R\$ 157,94	R\$ 1.895,28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

11.2.10	CDHU	40.04.096	Tomada ij 45 para rede de dados, com placa	un	12,00	R\$ 69,88	R\$ 85,95	R\$ 1.031,43
11.2.11	CDHU	39.13.120	Cabo para rede u/utp 23 awg com 4 pares - categoria 6a	m	30,00	R\$ 25,76	R\$ 31,68	R\$ 950,54
11.2.12	PMSP EDIF	17*071	Ventilador de parede, diâm. mín.=65cm	un	4,00	R\$ 701,10	R\$ 862,35	R\$ 3.449,41
<b>11.3</b>	<b>ILUMINAÇÃO</b>							<b>R\$ 3.298,13</b>
11.3.1	FDE	09.03.057	Luminária sobrepor led tubular vidro 2x18w temperatura de cor 4000°k u	un	14,00	R\$ 214,24	R\$ 214,24	R\$ 2.999,36
11.3.2	CDHU	40.07.040	Caixa em pvc octogonal de 4' x 4'	un	14,00	R\$ 17,35	R\$ 21,34	R\$ 298,77
<b>12.0</b>			<b>ACABAMENTO E PINTURA</b>					<b>R\$ 19.170,15</b>
12.5	FDE	15.02.005	Tinta latex economica	m²	549,54	R\$ 34,12	R\$ 34,12	R\$ 18.750,30
12.7	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	7,56	R\$ 45,15	R\$ 55,53	R\$ 419,84
<b>13.0</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>R\$ 8.181,89</b>
13.1	PMSP EDIF	17*041	Limpeza geral da obra	m²	100,00	R\$ 11,73	R\$ 14,43	R\$ 1.442,79
13.2	FDE	05.80.042	Lousa quadrada l=4,61m mod. Lg-01	un	2,00	R\$ 3.256,73	R\$ 3.256,73	R\$ 6.513,46
13.3	FDE	16.18.070	SI-01 placa de sinalização de ambiente 200x200mm (porta)	un	2,00	R\$ 112,82	R\$ 112,82	R\$ 225,64
			<b>VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 496.125,06</b>



Prefeitura do Município de Itatiba  
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca  
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br  
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**

**EMEB "SEBASTIÃO DE CAMARGO PIRES"**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM (% / R\$)	Primeiro		Segundo		Terceiro		Quarto		Quinto		Sexto	
			Mês		Mês		Mês		Mês		Mês		Mês	
01	SERVICIOS PRELIMINARES	9,21%	80,00%	20,00%	RS 36.572,90	RS 9.143,22								
02	DEMOIÇÕES	45,716,12	100%		RS 3.027,42	RS 3.027,42	30,00%							
03	ESTRUTURA	0,61%	40,00%	30,00%	RS 55.294,49	RS 55.294,49	30,00%	RS 9.289,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
04	ALVENARIA	184,314,95	100%		RS 12.385,88	RS 12.385,88	30,00%	RS 3.715,95	RS 9.289,41	RS 9.289,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
05	COBERTURA	RS 93.310,18	18,81%		RS 27.993,05	RS 27.993,05	20,00%	RS 5.598,61	RS 55.317,13	RS 55.317,13	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%
06	REVESTIMENTOS	8,14%	RS 0,00		RS 16.153,70	RS 16.153,70	100,00%	RS 16.153,70	RS 16.153,70	RS 16.153,70	RS 16.153,70	RS 16.153,70	RS 16.153,70	RS 0,00
07	MARCEARIA	40,384,25	0,55%		RS 0,00	RS 0,00								
08	SERRALHERIA	2,743,92	10,32%		RS 0,00	RS 0,00	50,00%	RS 1.371,96	RS 2.743,92	RS 2.743,92	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%
09	ELETRICA	51,220,10	3,44%		RS 0,00	RS 0,00	RS 25.610,05	RS 25.610,05	RS 25.610,05	RS 25.610,05	RS 25.610,05	RS 25.610,05	RS 25.610,05	RS 0,00
10	ACABAMENTO EPINTURA	17,091,38	3,86%		RS 0,00	RS 0,00	RS 8.545,69	RS 8.545,69	RS 8.545,69	RS 8.545,69	RS 8.545,69	RS 8.545,69	RS 8.545,69	RS 0,00
11	SERVICIOS COMPLEMENTARES	19,170,15	1,65%		RS 0,00	RS 0,00	RS 5.751,05	RS 5.751,05	RS 5.751,05	RS 5.751,05	RS 5.751,05	RS 5.751,05	RS 5.751,05	RS 5.751,05
		8,181,89			RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 6.136,42	RS 6.136,42	RS 2.045,47	RS 2.045,47
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>496.125,06</b>			<b>RS 113.326,30</b>	<b>RS 76.823,59</b>	<b>RS 126.263,85</b>	<b>RS 133.410,94</b>	<b>RS 38.503,87</b>	<b>RS 7.796,52</b>	<b>RS 496.125,06</b>	<b>RS 496.125,06</b>	<b>RS 496.125,06</b>	<b>100,00%</b>
<b>DESEMBOLSO TOTAL DO MES (R\$):</b>		<b>WENSAL</b>	<b>RS 113.326,30</b>	<b>RS 76.823,59</b>	<b>RS 126.263,85</b>	<b>RS 133.410,94</b>	<b>RS 38.503,87</b>	<b>RS 7.796,52</b>	<b>RS 496.125,06</b>	<b>RS 496.125,06</b>	<b>RS 496.125,06</b>	<b>RS 496.125,06</b>	<b>RS 496.125,06</b>	<b>1,57%</b>
<b>PERCENTUAL:</b>		<b>WENSAL</b>	<b>22,84%</b>	<b>15,48%</b>	<b>25,45%</b>	<b>26,89%</b>	<b>7,76%</b>	<b>98,43%</b>	<b>98,43%</b>	<b>98,43%</b>	<b>98,43%</b>	<b>98,43%</b>	<b>98,43%</b>	<b>100,00%</b>
		<b>ACUM.</b>	<b>22,84%</b>	<b>38,33%</b>	<b>63,78%</b>	<b>90,67%</b>	<b>98,43%</b>	<b>98,43%</b>	<b>98,43%</b>	<b>98,43%</b>	<b>98,43%</b>	<b>98,43%</b>	<b>98,43%</b>	<b>100,00%</b>



Prefeitura do Município de Itatiba  
 Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca  
 Itatiba - SP  
 Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br  
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

196

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

DECOMPOSIÇÃO DE BDI	
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o	50%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5%

DETALHAMENTO DO BDI			
Item	Descrição dos Serviços	Siglas	% SEM DESONERAÇÃO
1.1	Administração Central	AC	4,25%
1.2	Seguro e Garantias	SG	0,90%
1.3	Risco	R	1,17%
1.4	Despesas Financeiras	DF	1,19%
1.5	Lucro	L	7,30%
1.6	Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
1.7	Tributos (ISS)	ISS	2,50%
1.8	Tributos (Contribuição Previdenciária de Receita Bruta)	CPRB	0,00%
1.9	<b>BDI CALCULADO</b>		<b>23,00%</b>

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU



**ANEXO II**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2024**  
**EDITAL Nº 137/2024**  
**Processo nº 12.187/2023**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCURAÇÃO**

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de concorrência n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., .... de ..... de 2024.

---

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ANEXO III

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2024**  
**EDITAL Nº 137/2024**  
**Processo nº 12.187/2023**

DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da firma ....., CNPJ \_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo Licitatório (Concorrência nº 11/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_ para licitar ou contratar com a Administração

....., .... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

72





199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2024**  
**EDITAL Nº 137/2024**  
**Processo nº 12.187/2023**

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA**  
**OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante\_\_(modalidade/nº)\_\_\_\_, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

73





SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

201

OBS.: Solicitamos que a empresa participante verifique os totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).

....., ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**SECRETARIA xxxxx**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.187/2023**

**Concorrência Eletrônica 11/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado (a) ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da EMEB Sebastião de Camargo Pires, no município de Itatiba, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.



1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, conforme cronograma elaborado pela Administração, a partir do qual a contratada deverá elaborar cronograma executivo detalhado. O prazo de execução poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

2.3. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

2.4. A contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1 - É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:**

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: serviços comuns de engenharia, sendo permitidas apenas contratações de serviços específicos.

B) A subcontratação fica limitada aos serviços comprovadamente executados por empresa técnica especializada, de acordo com manifestação da empresa contratada, que passará pelo julgamento da equipe técnica do Departamento de Obras Escolares da Secretaria de Educação.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa nº 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Unidade Orçamentária nº 02.09.02 – Secretaria da Educação/Educação Infantil/ Educação Pré-escolar; Classificação Funcional nº 12.365.0008.1.008 – Construção/ampliação/reforma de próprios.



**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O faturamento será mensal, entretanto, as condições de pagamento estarão vinculadas com o cronograma físico-financeiro, e estarão eventualmente sujeitas a liberação por parte do órgão concedente.
- 6.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos: (a) comprovação dos recolhimentos do FGTS; (b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS.
- 6.3. O pagamento será realizado através de medições dos serviços.
- 6.4. A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob forma de documento escrito e processadas regularmente pela área técnica da Prefeitura, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, com a juntada, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados.
- 6.5. A área técnica da Prefeitura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir manifestação sobre as medições entregues pela contratada.
- 6.6. Em caso de não aceitação da medição, a área técnica da Prefeitura a devolverá à Contratada para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser reanalisada pela Prefeitura em igual prazo.
- 6.7. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços efetivamente executados, aplicando-se às respectivas quantidades os preços unitários contratuais correspondentes.
- 6.8. As medições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, que solicitará o faturamento da medição, sendo que o pagamento da fatura dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua apresentação.



6.9. Havendo erro na fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

6.10. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.7.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante desse Contrato;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e



209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência do Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis,
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a



211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Fica a contratada ciente de que deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de qualificação exigidas para a habilitação dessa contratação.
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;



213

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

9.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência do Edital, em plena validade, quando necessário.

9.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, quando necessário.

9.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/ anual do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá manter a validade durante toda a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.





215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.
- 10.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.
- 10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.



216

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

10.18.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **(art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



218

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  - a) Moratória de 0,50% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b) Moratória de 0,50% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - c) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante autorização do Chefe do Executivo.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

16.2. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº 11/2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da EMEB Sebastião de Camargo Pires.

**Nome da Empresa:**

**CNPJ Nº**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Contato:**

**Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: [licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br), aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.**

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

**Fone para contato (11) 3183-0655**

**Concorrência Pública nº 11/2024**, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 137/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da EMEB Sebastião de Camargo Pires, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. O cadastro das Propostas serão recebidos até o dia **22 de novembro de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Informações: tel. (11)3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.



225

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**Concorrência Pública:** 11/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da EMEB Sebastião de Camargo Pires.

**DESIGNAÇÃO**

Designo como Agente de Contratação, para o processo acima mencionado, a servidora **Adriana Stocco**, e, como Agente de Contratação substituta a servidora **Adriana de Oliveira Schiavinatto**, e, para compor a equipe de apoio, o seguinte servidor: **Antônio Elias de Almeida**, em conformidade com a portaria 8.664 de 03 de janeiro de 2024.

Prossiga-se nos demais atos.

Itatiba/SP, 30 de outubro de 2024.

  
**SUELI MORAES TUON**

Secretária Municipal de Educação

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
<b>Cadastro das Propostas até:</b>	26/11/2024	08h50min
<b>Abertura das Propostas:</b>	26/11/2024	09 horas
<b>Início do Pregão (fase competitiva):</b>	26/11/2024	09h30min





**PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

**“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**DESIGNAR:**

**I - ADRIANA STOCCO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

**II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAS**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.



(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

**CUMpra-SE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"  
em 02 de janeiro de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos



# Imprensa Oficial Itatiba

## Sumário

PORTARIAS

2

JANEIRO DE 2024

## Diário Oficial

Edição nº 3094 - Edição  
Extraordinária - Ano XXI/Ano 2024

### EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules;  
**Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delforno;  
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;  
**Secretária de Educação:** Suelli de Moraes Tuon;  
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:** Alberto Hiroshi Bando;  
**Secretária de Finanças:** Katia Cecília Baptistella;  
**Secretário de Saúde:** Renan Dias Irabi;  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Adilson Franco Penteado;  
**Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte;  
**Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luís Antonio Henrique Pereira;  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun;  
**Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo;  
**Secretária de Administração:** Francieli Guinami dos Santos;  
**Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho;  
**Secretário de Assuntos Institucionais:** Flávio Adriano Monte;  
**Secretário de Cultura e Turismo:** Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**Prefeitura Municipal de Itatiba**

**CNPJ:** 50.122.571/0001-77

**Endereço:** Avenida Luciano Consoline, nº 600.

**Jardim de Lucca - Itatiba/SP**

**Telefone:** (11) 3183-0630

**Site:** <https://itatiba.sp.gov.br>



**PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**DESIGNAR:**

**I - ADRIANA STOCCO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

**II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.

(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

**CUMPRASE.**

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”  
em 02 de janeiro de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos



# Imprensa Oficial Itatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim  
de Lucca - Itatiba/SP  
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630  
www.itatiba.sp.gov.br/Imprensaoficial

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Edição nº 3257 - Ano XXII

### SUMÁRIO

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO	2
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	3
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	4
DESPACHOS	5
LEIS	6
LICITAÇÕES	8
NOTIFICAÇÕES	17
PORTARIAS	19
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	21
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	22

### EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira;  
**Diagramação:** Fábio Hercules;  
**Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delforno;  
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;  
**Secretária de Assuntos Institucionais:** Mari Carla Polizzelo Giro;  
**Secretária de Educação:** Suelli de Moraes Tuon;  
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:** Herminio Geromel Junior;  
**Secretária de Finanças:** Katia Cecilia Baptistella;  
**Secretário de Saúde:** Renan Dias Irabi;  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Adilson Franco Penteado;  
**Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte;  
**Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luis Antonio Henrique Pereira;  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun;  
**Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo;  
**Secretária de Administração:** Francieli Guinami dos Santos;  
**Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho;  
**Secretário de Cultura e Turismo:** Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

### ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://itatiba.sp.gov.br/Imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itatiba**  
CNPJ: 50.122.571/0001-77  
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP  
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICÍPIO DE  
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO  
DE ITATIBA:50122571000177  
Dados: 2024.10.30 15:54:14 -03'00'



## LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3257 - Ano XXII, 31 de Outubro de 2024

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO.** Pregão Eletrônico Nº 93/2024, Edital Nº 120/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **21 de novembro de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Informações: tel.(11)3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

**Concorrência Pública nº 11/2024, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 137/2024.** Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da EMEB Sebastião de Camargo Pires, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. O cadastro das Propostas serão recebidos até o dia **22 de novembro de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). Informações: tel. (11)3183-0655. Adriana Stocco - Agente de Contratação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 173 / 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3759/2024**

Aos **29 de Outubro de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024, homologada na data de 08/10/2024, processo administrativo nº 3759/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamento, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 78/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição de medicamento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 014554 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**  
**ENDEREÇO: PÇA EMILIO MARCONATO 1000 GALPÃO G22 E G27**  
**BAIRRO: JAGUARIUNA PARK INDUSTRIAL**  
**CIDADE: JAGUARIUNA ESTADO: SP CEP: 13820-000**  
**TELEFONE: 35 3721-3913 CPF/CNPJ: 67.729.178/0004-91**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**  
**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.05.01.0019.8	AM	TEUTO	6.000	R\$6,10	R\$36.600,00
BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA						
2	1.05.01.0027.9	AM	TEUTO	1.980	R\$4,08	R\$8.078,40
HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE						
3	1.05.01.0228.0	AM	TEUTO	2.000	R\$3,12	R\$6.240,00
CETOPROFENO 100 MG PO LIOFILIZADO EV FRASCO AMPOLA						
4	1.05.01.0231.0	AM	TEUTO	600	R\$1,99	R\$1.193,40
FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML AMPOLA 5 ML						
5	1.05.03.0002.2	CP	NEO QUIMICA	600.000	R\$0,03	R\$18.600,00
AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO						
6	1.05.03.0574.1	CP	CRISTALIA	100.000	R\$0,20	R\$20.200,00
PREDNISONA, 20 MG COMPRIMIDO, BLISTER FRACIONÁVEL						

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

a) SECRETARIA DA SAÚDE

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

**Vedações e acréscimos de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acceptarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 210/24 REFERENTE A DISPENSA Nº 15/2024, PROCESSO Nº 311/2024  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e produções culturais para implementação e operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura no município de Itapira (Lei 14.399/2022 e decreto 11.740/2023). CONTRATADA: 22.111.585 ALINE STEFANE CEZARONE. Data de assinatura, 04 de Outubro 2024. Valor R\$9.500,00. Prazo: 12 meses.

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021, PROCESSO 03096/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta, tratamento e destinação de resíduos sólidos do grupo A, B, e E gerados pelas diversas unidades de saúde pública do município. As partes de comum acordo resolvem prorrogar o contrato nº 0199/21, conforme parecer jurídico, financeiro e Ofício da Secretaria de Saúde, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93. CONTRATADA: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A. Data de assinatura: 17 de Outubro de 2024. Vigência: 12 meses. Valor do contrato: R\$206.400,00.

TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 6/2024, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº103/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 474/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, com execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação, incluindo pré-preparo, preparo e distribuição da merenda, com o fornecimento de todos os gêneros alimentícios, exceto os fornecidos pela administração, considerando aqueles adquiridos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, e demais insumos necessários, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades educacionais, creches e entidades conveniadas de responsabilidade do município de Itapira/SP. As partes de comum acordo, conforme parecer jurídico, financeiro e o Ofício da Secretaria de Educação, resolvem aditar o Contrato nº 006/24, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93. CONTRATANTE: EFRAIM ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP Data de Assinatura 18 de Outubro de 2024. Valor: R\$63.753,74.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/24

Edital Nº 138/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 14/11/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S.de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655.

MARIA ÂNGELA C.C.DE LIMA  
Pregoeira

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/24

Edital Nº 139/24, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de serviços continuado de manutenção dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Itatiba, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, pelo período de 24 meses. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 19/11/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S.de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/24

Edital Nº 140/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de relógio de ponto biométrico para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 21/11/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S.de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/24

Edital Nº 143/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de eletrodoméstico e eletrônicos para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 29/11/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655.

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/24

## Repetição

Edital nº 136/24. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da CEMEI "Elizabeth Abrahão", por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos em 19/11/2024, serão recebidos até o dia 28/11/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel. (11)3183-0655.

ADRIANA STOCCO  
Agente de Contratação

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2024  
Repúblicação

Edital Nº 120/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 21/11/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

MARIA ÂNGELA C.C. DE LIMA  
Pregoeira

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/24

## TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital Nº 137/24. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da EMEB Sebastião de Camargo Pires, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 22/11/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S.de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel. (11)3183-0655.

ADRIANA STOCCO  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 143/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO CRAS PEDRO OMETTO, proveniente do Processo Administrativo nº 0300007960/2024-PG-3;

CONSIDERANDO o relatório de Sessão, no qual as empresas: CORUJA RECORDS LTDA. ME, CNPJ nº 18.513.884/0001-43, sagrou-se vencedora para os itens 1, 10, 11, 16 e 17, no valor total de R\$ 2.483,50 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos);

AEF BID COMERCIO LTDA, CNPJ nº 42.468.977/0001-88, sagrou-se vencedora para os itens 12, 13 e 15, no valor total de R\$ 345,85 (trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);

PONTO X COMERCIAL & REPRESENTAÇÕES LTDA/EPP, CNPJ nº 59.290.569/0001-81, sagrou-se vencedora para os itens 9 e 18, no valor total de R\$ 631,20 (seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos);

OTONIEL SOARES GOMES LTDA, CNPJ nº 38.307.510/0001-89, sagrou-se vencedora para os itens 2, 3, 5, 6, 7, 8, 26, 27, 28, 29 e 30, no valor total de R\$ 2.763,12 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e doze centavos);

MARCOS DE OLIVEIRA NOVAIS LTDA, CNPJ nº 48.821.305/0001-90, sagrou-se vencedora para o item 4, no valor total de R\$ 1.347,00 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais);

ELETRICA 7111 LTDA, CNPJ nº 37.730.005/0001-80, sagrou-se vencedora para os itens 14 e 19, no valor total de R\$ 101,45 (cento e um reais e quarenta e cinco centavos);

Quanto aos itens 20, 21, 22, 23, 24 e 25, estes restaram FRACASSADOS; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitavam a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 8.637, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, e CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos válidos, resolve:

I - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, referenciado, com fundamento nos artigos 71, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e 8º, Art. 2º, I, do Decreto Municipal nº 8637/2023;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura do contrato, e

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei.

Jahu, 29 de outubro de 2024.  
TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE  
Secretária de Economia e Finanças

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2024

REFERÊNCIA: Registro de preço para eventual aquisição de baterias automotivas, para diversas secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência - Anexo I. Processada a presente licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como após análise da ata da sessão de pregão, ADJUDICADO E HOMOLOGADO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos a empresa: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA BATERIAS MAKITA LTDA, CNPJ sob nº 10.606.525/0001-29, os lotes 01,02,03,05 e 06. - J MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.649.395/0001-65, os lotes 04. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Jales - SP, 22 de outubro de 2024  
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA  
Prefeito

## EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP DETENTORA DA ATA: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA BATERIAS MAKITA LTDA VALOR: R\$ 32.072,00 (Trinta e dois mil e setenta e dois reais) ASSINATURA: 23/10/2024 OBJETO: Registro de preço para eventual Aquisição de Baterias Automotivas, para diversas Secretarias, pelo período de 12 (Doze) Meses, conforme Termo de Referência - Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 66/2024 - Processo nº 195/2024 - Sistema de Registro de Preço nº 48/2024. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 23 de outubro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP DETENTORA DA ATA: J MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP VALOR: R\$ 1.193,04 (Um mil cento e noventa e três reais e quatro centavos) ASSINATURA: 23/10/2024 OBJETO: Registro de preço para eventual Aquisição de Baterias Automotivas, para diversas Secretarias, pelo período de 12 (Doze) Meses, conforme Termo de Referência - Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 66/2024 - Processo nº 195/2024 - Sistema de Registro de Preço nº 48/2024. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 23 de outubro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024 - SRP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 67/2024 que objetiva o Registro de preço para eventual aquisição de materiais de consumo, permanentes e outros bens móveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, com entrega parcelada, conforme Termo de Referência - Anexo I, por tempo determinado, sendo seu encerramento às 08:30 horas do dia 19 de novembro de 2024, com a abertura das propostas às 08:45 hrs do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3016 ou 3005, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BILL www.billcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente.

Jales - SP, 29 de outubro de 2024  
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA  
Prefeito



DEMANDAS DO SUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DETENTORA: CM HOSPITALAR S.A. Itens: 42, 55, 86, 144, 149, 165, 166, 172, 188. DETENTORA: INTENSILAB FARMACÊUTICA S.A. Itens: 124, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100. DETENTORA: LADOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - Itens: 57, 59, 152, 154, 163, 169, 201. DETENTORA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Itens: 69. DETENTORA: PRO-VID DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - Itens: 19, 29, 37, 40, 56, 83, 128, 136, 148, 168, 202. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 22/10/2024, Solange Dionizia de Barros Oliveira - Secretária de Saúde, Ordenadora de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 23/08/2017.

ADITIVO 02 - CONTRATO 148/2023. CONTRATADA: CONFORME LTDA EPP. PREGÃO ELETRÔNICO 145/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOME CARE PARA ATENDER À NECESSIDADE DO PACIENTE MENOR L.C.M., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 0605376-14.2015.8.26.0269. PRORROGAÇÃO: 12 MESES. REALISTE: Aplicação de IPCA de 4,42% sobre os valores dos itens 1 A 20. VALOR: R\$ 34.177,75. ASSINATURA: 24.10.2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Solange Dionizia de Barros Oliveira - Secretária de Saúde, Ordenadora de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 23/08/2024.

TERMO DE PENALIDADE-ATA 85/2023-PREGÃO ELETRÔNICO 69/2023. DETENTORA: JB CARDOZO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA. ORÇÃO GERENCIADO: Prefeitura de Itapetininga. OBJETO: PAINÉIS DE PRESSÃO. PENALIDADE: Aplicação de multa no valor de R\$ 1.400,00 em razão da inexecução do Termo, referente aos empenhos 19772/2023 e 10768/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 23.10.2024. ROBERTO GONÇALVES NEVES - Secretário de Educação.

TERMO DE PENALIDADE-ATA 129/2023-PREGÃO ELETRÔNICO 115/2023. DETENTORA: CASTOPAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA. ORÇÃO GERENCIADO: Prefeitura de Itapetininga. OBJETO: MOVEIS. PENALIDADE: Aplicação de multa no valor de R\$ 760,00 em razão da inexecução do Termo, referente ao empenho 7020/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 23.10.2024. ROBERTO GONÇALVES NEVES - Secretário de Educação.

TERMO DE PENALIDADE-ATA 128/2023-PREGÃO ELETRÔNICO 189/2023. DETENTORA: MASCARELLO S. SANTOS LDA ME. ORÇÃO GERENCIADO: Prefeitura de Itapetininga. OBJETO: LUPES DESCARTAVEL. PENALIDADE: Aplicação de multa no valor de R\$ 2.467,00 em razão da inexecução do Termo, referente aos empenhos 4916/2024 e 4917/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 23.10.2024. ROBERTO GONÇALVES NEVES - Secretário de Educação.

No Termo de ATA 116/2024 publicado no D.O. e. pág. 134 em 30/10/2024, onde se lê: VIGÊNCIA: 12 MESES. Leia-se: VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 22.10.2024. Ficam mantidas as demais informações já vinculadas. Solange Dionizia de Barros Oliveira - Secretária de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 57/2024 - PROCESSO Nº 57.846/2024 - OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER DECISÃO JUDICIAL POR APROXIMADAMENTE 6 MESES. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONSIDERANDO-SE A SITUAÇÃO EMERGENCIAL DA LEI HAVER, A POSSIBILIDADE DE A ADMINISTRAÇÃO CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME INDICATIVO LEGAL DO ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, DESSA FORMA APÓS MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE NEGÓCIOS JURÍDICOS PELA PRECATORIA 320/2024, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MI M CONFERIDAS E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21, CONSIDERA-SE RATIFICADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2024. AS EMPRESAS JULGADAS PELO MENOR PREÇO SENDO ASSIM SEGUE: CM HOSPITALAR S.A., CNPJ: 12.420.164/0001-59, R\$ 226.886,40; DA GAMA GALACHE ANOPI, S.P. 33.318.070/0001-19, R\$ 2.868,00. ITAPETININGA, 29/10/2024, SOLANGE D. DE B. OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2024 - PROCESSO Nº 63.789/2024 - OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER DECISÃO JUDICIAL POR APROXIMADAMENTE 4 MESES. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONSIDERANDO-SE A SITUAÇÃO EMERGENCIAL DA LEI HAVER, A POSSIBILIDADE DE A ADMINISTRAÇÃO CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME INDICATIVO LEGAL DO ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, DESSA FORMA APÓS MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE NEGÓCIOS JURÍDICOS PELA PRECATORIA 321/2024, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MI M CONFERIDAS E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21, CONSIDERA-SE RATIFICADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2024. A EMPRESA JULGADA PELO MENOR PREÇO SENDO ASSIM SEGUE: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.231.734/0001-93, R\$ 9.820,80. ITAPETININGA, 29/10/2024, SOLANGE D. DE B. OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITAPEVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024 - Processo Administrativo Nº 12.731/2024 do tipo Menor Preço - Interessado: Secretarias Municipais - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (pães e bolos). Recebimento das Propostas a partir do dia 31/10/2024. Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 12/11/2024. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacao. Esclarecimentos adicionais com o pregoeiro João Gustavo Fonseca de Souza pelo telefone (15) 3526-2045. Datas: Detalhes sobre os procedimentos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente, a Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro - Itapeva/SP. Itapeva, 30 de outubro de 2024. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITAPEVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Processo Administrativo Sancionador nº 012/022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO CONTÁBIL E FOLHA DE PAGAMENTO - A Presidência da Educação Itapevi S/A faz saber aos interessados que, no uso da sua atribuição, de-fide-ACÓIHO, em parecer jurídico assinado pela Prefeitura Itapevi, que a EMPRESA INTERVENIENTE é reconhecida e autorizada pela CONTRATADA KRYPTON SERVIÇOS CONTÁBIL S/S, mantendo a decisão administrativa nº 012/024, de APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA CONTRATUAL DE R\$ 2.831,68 e de DETERMINAÇÃO DE RESSARCIMENTO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS DE R\$ 19.434,24. Itapevi, 30/10/2024 - Departamento de Compras e Licitações.

ITAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ANÁLISE E ADMISSIBILIDADE DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA CRISTALIZE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA E A CONTRARRAZÕES APRESENTADA PELA EMPRESA ECOBOL INDUSTRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dragagem para limpeza e desassentamento das lagoas de decantação e desidratadora de lodo por tubos gravitacionais (BAG'S) da ETE - Estação de Tratamento de Esgotos de Itapira (Lote 01) e Contratação de empresa especializada para levantamento batimétrico das lagoas de decantação da ETE - Estação de Tratamento de Esgotos de Itapira (Lote 02). Itapira/SP. de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, planilha orçamentária e cronograma físico-anexo.

DECISÃO: Considerando o parecer jurídico exarado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, acolho o referido parecer, julgando pela improcedência das razões recursais apresentadas pela empresa CRISTALIZE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, mantendo a decisão que habilitou a empresa ECOBOL INDUSTRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA, para o lote 01, retorno os autos à Divisão de Licitações para prosseguir no certame.

Destarte, determino que sejam notificadas as empresas da presente decisão. Itapira, 30 de outubro de 2024. Mário da Fonseca Vice Prefeito Municipal em Exercício.

ITARARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

A Prefeitura de Itararé torna pública que estão abertas as seguintes licitações: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024 - PROCESSO Nº 1479/2024. Aquisição do Projeto "Vida - Empreendedorismo, Educação Financeira e Fiscal", destinados a alunos e professores da rede municipal de ensino, no segmento de Ensino Fundamental, alunos do 6º ao 9º anos, organizados em kits, com instruções de uso para professores e gestores acerca da utilização do material e suas funcionalidades: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 9h do dia 01/11/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13h00min do dia 07/11/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 14h do dia 13/11/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024 - PROCESSO Nº 12.321/2024. aquisição de duas ambulâncias, devidamente equipadas, para reforçar a frota de veículos destinados ao atendimento de emergências médicas, com o objetivo de melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 8h15min do dia 07/11/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 8h30min do dia 13/11/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 9h do dia 13/11/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024 - PROCESSO Nº 11.791/2024, para aquisição de um VEÍCULO TIPO PICAPÉ CABINE DUPLO, 4x4, DIESEL, nos parâmetros em anexo, para a realização da reabilitação veicular que é uma técnica eficaz para combater o mosquito Aedes aegypti, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 9h do dia 07/11/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13h00min do dia 13/11/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 14h do dia 13/11/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024 - PROCESSO Nº 10.848/2024, aquisição de kit maternidade: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 8h15min do dia 07/11/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 8h30min do dia 14/11/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 9h do dia 14/11/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024 - PROCESSO Nº 13.237/2024, contratação de empresa especializada para tratamento de dados variáveis e impressão/confeção de 20.300 cartões de IPTU, 550 cartões de ISS e 1.600 cartões de taxa de licença para funcionamento, todos para o exercício de 2025: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 9h do dia 07/11/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 9h30 do dia 14/11/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 14h do dia 14/11/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024 - PROCESSO Nº 13.506/2024, aquisição de Mobiliário planejado (material, execução e instalação completa) com acessórios (cadeiras de giratório, torres cirúrgicas hospitalares em aço inox e torres com sensor automático em aço inox) para o novo Centro Odontológico e para a (CME): RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 9h do dia 07/11/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13h00min do dia 14/11/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 14h do dia 14/11/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024 - PROCESSO Nº 11.619/2024, aquisição de estradas plásticas e gavetas modelo bin para amovível de odontologia e de caixas plásticas cor vermelha e verde com tampa para a futura Central Municipal de Especialidade (CME): RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 8h15min do dia 07/11/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 8h30min do dia 18/11/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 9h do dia 18/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - 811. https://licitacoes.com.br/ - Obtenção dos Editais pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link "LICITAÇÕES".

ITARIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº. 812/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2024. Adesão aberta na Prefeitura Municipal de Itariri, a Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2024, em conformidade com o Processo Nº 812/2024, tipo menor preço, para o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MATERIAS PERMANENTES) EM ATENDIMENTO À MUNICIPALIDADE, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, do Edital, DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 12/11/2024 às 09h00min.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA - Prefeitura Municipal de Itariri - Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, Itariri/SP. (Sala de Licitações). FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura de Itariri - endereço eletrônico: www.itariri.sp.gov.br/Licitacoes e/ou ainda, no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, Itariri/SP - CEP: 11760-000, telefone: (13) 34187282, sem custos, neste caso, devendo os interessados trazer cópia para que o Edital seja fornecido.

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº. 810/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2024. Adesão aberta na Prefeitura Municipal de Itariri, a Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2024, em conformidade com o Processo Nº. 810/2024, tipo menor preço, para o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE

CONSUMO E EQUIPAMENTOS (MATERIAS PERMANENTES) EM ATENDIMENTO À MUNICIPALIDADE. de acordo com o Termo de Referência Anexo I do Edital.

DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 13/11/2024 ÀS 09h00min.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA - Prefeitura Municipal de Itariri - Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, Itariri/SP. (Sala de Licitações).

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura de Itariri - endereço eletrônico: www.itariri.sp.gov.br/Licitacoes e/ou ainda, no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, Itariri/SP - CEP: 11760-000, telefone: (13) 34187282, sem custos, neste caso, devendo os interessados trazer cópia para que o Edital seja fornecido.

ITATIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Concorrência Pública Nº 11/24, Tipo Menor Preço Global - Edital Nº 13/24, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da EMER Sebastião de Camargo Pires, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições anexadas ao edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 22/11/24, às 8h50, no página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmet.com.br). O edital fica disponível na Sala Licitações - Av. Luciano Consolin, 600, JD de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmet.com.br. Informações: tel: (11)3183-0655. Adriana Stocco - Agente de Contratação.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/24, EDITAL Nº 120/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 21/11/24, às 8h50, no página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmet.com.br). O edital fica disponível na S de Licitações - Av. Luciano Consolin, 600, JD de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmet.com.br. Informações: tel: (11) 3183-0655. Maria Ângela C.G. de Lima - Pregoeira.

JAHU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

REPUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 038004705/2024-PG-3 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS PARA REABILITAÇÃO DO PLAYGROUND DO COMPLEXO ESPORTIVO NO JARDIM NOVA JAHU. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16 de Dezembro de 2024 - HORÁRIO: 09:00 horas.

O Edital está disponível a partir de 30 de outubro de 2024, no Departamento de Licitações situada na Rua Passandua, 444, Centro no município de Jau, através de mídia eletrônica, mediante o login realizado pelo interessado de um Post Drive; no sistema eletrônico de contratações denominado SICH - Portal de Compras - PREGÃO ELETRÔNICO - FIORLI. (http://sich.vau.sp.gov.br:8079/COMPRA/SEDE/ITAL) ou no site: www.jahu.sp.gov.br - GRATUITO - INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.

O Edital está disponível a partir de 30 de outubro de 2024, no Departamento de Licitações situada na Rua Passandua, 444, Centro no município de Jau, através de mídia eletrônica, mediante o login realizado pelo interessado de um Post Drive; no sistema eletrônico de contratações denominado SICH - Portal de Compras - PREGÃO ELETRÔNICO - FIORLI. (http://sich.vau.sp.gov.br:8079/COMPRA/SEDE/ITAL) ou no site: www.jahu.sp.gov.br - GRATUITO - INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas. DANIEL ESTEVES DE BARROS, Departamento de Licitações. Resultado Da Sessão CONSIDERANDO os autos do Processo Licitação referente a Concorrência Eletrônica Nº 016/2024; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS PARA REABILITAÇÃO DO PLAYGROUND DO COMPLEXO ESPORTIVO NO JARDIM NOVA JAHU, proveniente do Processo Administrativo nº 038004705/2024-PG-3.

CONSIDERANDO que a sessão do referido concorrência não acadui licitantes aptos para execução do objeto licitado, tornando a sessão deserta. RESOLUÇÃO: - DETERMINAR e presente resultada. - DETERMINAR a republicação do referido edital. JAHU, 30 de outubro de 2024. TELMA RENATA MARGUES DE FREITAS DUARTE SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

JALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob o nº 67/2024 que objetiva o Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de consumo, permanentes e outros bens móveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, com entrega parcelada, conforme Termo de Referência - Anexo I, por tempo determinado, sendo seu encerramento às 08:30 horas do dia 19 de novembro de 2024, com a abertura das propostas às 08:45 hrs do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos do Município de Jales - SP, sito na Rua Ciano, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3016 ou 3005, no horário normal do expediente. O Edital completo e em seus anexos, que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br na plataforma BRL. www.brl.compras.com.br. Bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 29 de outubro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO.

AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob o nº 78/2024, Sistema de Registro de Preço nº 58/2024 que objetiva a Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário, razão para cães e gatos e equipamentos permanentes, destinados a Unidade de Zoonoses do Município de Jales, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência - Anexo I sendo seu encerramento às 08h30min do dia 25 de novembro de 2024, com a abertura das propostas às 08h45min do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos do Município de Jales - SP, sito na Rua Ciano, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3016 ou 3005, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado no site www.jales.sp.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob o nº 81/2024, tipo menor preço, para o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE

na plataforma BRL. www.brl.compras.com.br. Bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 30 de outubro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES

CNPJ nº. 04.685.273/0001-78. Aviso de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Processo nº. 04/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2024

Encolun-se abre neste Instituto o Pregão acima citado visando à contratação de pessoas jurídicas especializadas para fornecimento de UNIFORMES (MACACÕES/CAMISETAS) E BOTAS - TODOS PADRÃO SAMU para os empregados lotados no SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 REGIONAL DE JALES. Data para apresentação dos envelopes: às 09h00min do dia 13 de novembro de 2024, na sede do CONSIRJ, localizada na Rua Sebastião Martins, nº. 2373, Jardim Samambaia, CEP 15.700-209, Jales/SP, bem como encontra-se à disposição o Edital completo no Departamento Administrativo do CONSIRJ, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site: www.consj.org.br, podendo também ser solicitado pelo e-mail: consj.licitacoes@yahoo.com - Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos nos endereços supra ou pelo telefone (17) 3632-8747. Jales/SP, 30 de outubro de 2024.

JAMBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2288/2024 - PREGÃO Nº 062/2024. A Prefeitura Municipal de Jambiero torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 062/2024 para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS E HORTIFRUTIF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Data para recebimento de proposta: das 08:00 horas do dia 31/10/2024, até às 07:50 horas do dia 12/11/2024; data da abertura de propostas: das 07:50 às 08:00 horas do dia 12/11/2024; data de início da sessão pública: às 08:00 horas do dia 12/11/2024; Local: Instituto de Brasília-DF. local: https://lunccompras.com. O Edital na íntegra poderá ser consultado aos interessados no site supracitado, e também no site www.jambiero.sp.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@jambiero.sp.gov.br, maiores informações através do telefone (112) 3978-7600. Carlos Alberto de Souza - Prefeito Municipal.

JANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº1774 PROCESSO Nº 1233374. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS NA REDE NA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, RELATIVO A NOTA TECNICA Nº 379634872 - ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO. TIPO DE SERVIÇO: ALTERAÇÃO DE CARGA. Arguindo-me que o processo epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo na instauração do processo RAHICHO o procedimento de que se cogita, em base no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/21 e alterações, em favor da ELETROPAULO METROPOLITANA ELÉTRICIDADE DE SÃO PAULO - ELP 67.853.27 - Walter Eduardo Martins - Secretário da Habitação e Planejamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/24 - Processo Nº 12434/2024. Objeto: Implantação de registro de preço para contratação de empresa especializada em limpeza, desobstrução, construção, esgotamento, descarte de lodo séptico, caixa de gordura, caixas de passagem, vide inspeção, deteideira em caixas de gordura e limpeza de ralos e substituição dos componentes da Secretaria Municipal de Educação. A Prefeitura do Município de Jandira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por intermédio da "Bolsa Brasileira de Mercadorias - BMMBCF" - site https://novobmmet.com.br, estando o início do recebimento das propostas agendada para o dia 05/11/2024, às 08h00m e a abertura da sessão de disputa de lances agendada para o dia 20/11/2024 às 09h00m. O edital e seus anexos estão disponíveis em www.novobmmet.com.br e www.jandira.sp.gov.br e/ou através de e-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br. Informações: (11) 4619-8250. Hamilton Cesar de Paula Roga - Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDIRA

Contratante: Câmara Municipal de Jandira Termo Aditivo nº 03 ao contrato nº 12/2021 Objeto: Manutenção e InX Engenharia e Soluções Ltda-Me Objeto: Manutenção corretiva e preventiva de todo sistema de Segurança Desce Legislativa. Objeto do Aditamento: Formalização da retomada contratual

Data da Assinatura: 30/10/2024 Silvanir Soares de Brito - Presidente. Contratante: Câmara Municipal de Jandira Termo Aditivo nº 07 ao contrato nº 10/2023 Contratada: Webcs Consultoria em Informática Ltda Objeto: Serviços de Instalação, remanejamento, remoção e manutenção corretiva da malha de ethernet da Câmara Municipal de Jandira e gestão informatizada na rede WiFi. Objeto do Aditamento: Formalização da retomada contratual

Data da Assinatura: 30/10/2024 Silvanir Soares de Brito - Presidente

JARINUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINUI

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 176/2024 Na forma do Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, RAHICHO dá a contratação por Dispensa de Licitação, em favor da Entidade Adão de Mendicância São Vicente de Paulo - CPNJ nº 51.316.222/0001-59, para contratação de vaga em Instituição para Atendimento de Idoso, visando garantir qualidade de vida ao paciente, ofertando acolhimento, cuidado integral, assistência multiprofissional, alimentação, moradia e cuidados específicos devido as suas necessidades especiais em atendimento ao processo judicial 1000281-65-2024.8.26.0800, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no valor total de R\$ 25.240,00 (vinte e cinco mil e duzentos e quarenta reais), por o período de 17 (doze) meses. Jarinu, 30 de outubro de 2024. ARELI FORMAGGIO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024

UNIDADE REGIONAL DE LICITAÇÃO Nº 141/2024
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024

Prefeitura de Castilho
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Comunicado de Licitação
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Comunicado de Licitação
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FAMERP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024

FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA
FAMEMA
AVISO DE LICITAÇÃO na Modalidade
CONCORRÊNCIA Nº 00049/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024

Prefeitura Municipal de Orindiva
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 55/2024

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 55/2024

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 55/2024

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 55/2024

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00124/2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00124/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO Nº 417/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAU/SP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAU/SP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ/SP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2024

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2024

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL-SP
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

PREFEITURA DE TURUBIABA
PROCESSO Nº 001/2024
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2024

CONSELHO REGIONAL DE FONOLOGIA 2º REGIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2024

CONSELHO REGIONAL DE FONOLOGIA 2º REGIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2024

# Concorrência Pública - CP

Filtrar:

Título

Objeto

Ano



## 2024 - Concorrência Pública 11/2024 - Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da EMEB Sebastião de Camargo Pires.

Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da EMEB Sebastião de Camargo Pires.

## 2024 - Concorrência Pública 10/2024 - Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da CEMEI "Elizabeth Abrahão".

Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da CEMEI "Elizabeth Abrahão", por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

## 2024 - Concorrência Pública 09/2024 - Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL

Contratação de EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO CAMINHOS DO SOL, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

## 2024 - Concorrência Pública 08/2024 - Contratação de empresa para execução e adequação de sistema de combate a incêndio nos prédios públicos escolares.

Contratação de empresa para execução e adequação de sistema de combate a incêndio nos prédios públicos escolares, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

## 2024 - Concorrência Pública 07/2024 - Contratação de empresa para execução de obra de adequação das instalações da Usina de Asfalto.

Contratação de empresa para execução de obra de adequação das instalações da Usina de Asfalto.

## 2024 - Concorrência Pública 06/2024 - CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SIMILARES.

## 2024 - Concorrência Pública 05/2024 - Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais

Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura para abertura de Avenidas Marginais.

### **2024 - Concorrência Pública 04/2024 - Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento de vias públicas**

Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento de vias públicas, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

### **2024 - Concorrência Pública 03/2024 - Contratação de empresa para execução de manutenção no Casarão Solar dos Lanhoso.**

Contratação de empresa para execução de manutenção no Casarão Solar dos Lanhoso, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

### **2024 - Concorrência Pública 02/2024 - Contratação de empresa para execução de reforma no AMBULATÓRIO CENTRAL DE ESPECIALIDADE**

Contratação de empresa para execução de reforma no AMBULATÓRIO CENTRAL DE ESPECIALIDADE, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

# 2024 - Concorrência Pública 11/2024 - Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da EMEB Sebastião de Camargo Pires.

236

Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da EMEB Sebastião de Camargo Pires.

31/10/2024 às 10h32



## TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº 11/2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da EMEB Sebastião de Camargo Pires.

Nome da Empresa:

---

CNPJ Nº

---

Endereço:

---

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail:

---

Contato:

---

**Importante:** Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: [licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br), aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabiliza pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (11) 3183-0655

**Concorrência Pública nº 11/2024**, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 137/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da EMEB Sebastião de Camargo Pires, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. O cadastro das Propostas serão recebidos até o dia **22 de novembro de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Informações: tel. (11)3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

**Download:**

Concorrência Pública 11-2024 - Edital

Concorrência Pública 11-2024 - Planilha

Concorrência Pública 11-2024 - Projeto



237

- Início
- Sela Modalidades
- Edital e Processos
- Atas e Documentos
- Recursos
- Esclarecimentos
- Impugnações
- Apostados / Impedidos
- Contratações - PNCP
- ERP
- Pesquisar Preços

### Edital e Processos

ADICIONAR

**UNIDADE COMPRADORA** Unidade Compradora **SITUAÇÃO** Situação **EDITAL** Buscar por Edital

**MODALIDADE** Modalidade **UF** Seleção a UF **NÚMERO DO PROCESSO** Buscar por Número do Processo **OBJETO** Objetos

**DATA INICIO PROPOSTA** Data Inicial e Final da Proposta **DATA DE REALIZAÇÃO** Data Inicial e Final de Realização **DATA DE PUBLICAÇÃO** Data Inicial e Final de Publicação

**DATA CRIAÇÃO** Data Inicial e Final de Criação

LIMPAR FILTROS APLICAR FILTROS

ÓRGÃO PROMOTOR	UNIDADE COMPRADORA	UF	EDITAL	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO	DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA INÍCIO PROPOSTA	DATA DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	DATA DE CRIAÇÃO
Itatiba	Itatiba	SP	4-CP.11/2024	12157/2023	Engenharia - serviços	31/10/2024   11:03:59	01/11/2024   08:00:00	22/11/2024   09:00:00	Concorrência	Publicado	31/10/2024
Itatiba	Itatiba	SP	500347/2024	8504/2024			31/10/2024   12:00:00		Dispensa	Rascunho	31/10/2024
Itatiba	Itatiba	SP	4-CP.10/2024	8069/2023	Engenharia - serviços	24/10/2024   09:48:41	23/10/2024   08:00:00	19/11/2024   09:00:00	Concorrência	Publicado	24/10/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	4-PE.10/2024	7653/2024	Mobiliários	21/10/2024   17:14:25	22/10/2024   08:00:00	19/11/2024   09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	21/10/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	4-PE.10/2024	5960/2024	Equipamentos/ferramentas	21/10/2024   16:48:58	22/10/2024   08:00:00	27/11/2024   09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	21/10/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	4-PE.10/2024	7657/2024	Escritório e gráfica	21/10/2024   14:49:40	22/10/2024   08:00:00	13/11/2024   09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	21/10/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	4-PE.10/2024	7830/2024	Saúde	21/10/2024   14:22:45	22/10/2024   08:00:00	26/11/2024   09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	21/10/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	4-PE.10/2024	7584/2024	Alimentação	21/10/2024   13:49:54	22/10/2024   08:00:00	12/11/2024   09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	21/10/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	4-PE.10/2024	7636/2024	Alimentação	21/10/2024   13:35:08	22/10/2024   08:00:00	12/11/2024   09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	21/10/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	4-PE.99/2024	7644/2024	Combustíveis	21/10/2024   11:56:08	22/10/2024   08:00:00	11/11/2024   09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	21/10/2024

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

## ← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO  
EDITALDADOS DO  
LOTE/ITEMDOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E  
OUTROSNome do Órgão Promotor CNPJ  
**Itatiba** **50.122.571/0001-77**

ⓘ Essa Licitação está programada com fulcro na Lei 14.133/21, Artigo 28, II (concorrência). Sendo assim, será informada e publicada no PNCP - Plataforma Nacional de Contratações Públicas.

MODALIDADE \*

Concorrência

UTILIZAREI VERBA FEDERAL

 Sim Não

AMPARO LEGAL \*

Lei 14.133/2021, A...

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OPERAÇÃO \*

Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia

NÚMERO DO  
EDITAL \*

137/2024

NÚMERO DO  
PROCESSO \*

12187/202

PREGOEIRO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
\*

Adriana Stocco

TELEFONE

(11) 3183-

EMAIL

astocco@

UNIDADE COMPRADORA \*

Itatiba

CEP

13253-201

ENDEREÇO

Avenida Luciano Corisoline

NÚMERO

COMPLEMENTO

Apto., Conjunto, Torre, E

BAIRRO

Jardim Carlos Borella

CIDADE

Itatiba

ESTADO

## Equipe de Apoio

- |   |  |  |
|---|--|--|
| <input type="checkbox"/> Adriana de Oliveira Schiavinalto | <input type="checkbox"/> Maria Angela Camargo Correa de Lima | <input type="checkbox"/> Ana Laura Domingos Gaspar   |
| <input type="checkbox"/> Ana Paula Souza de Araújo        | <input type="checkbox"/> Andreza Gava Machado                | <input type="checkbox"/> Antonio Elias de Almeida    |
| <input type="checkbox"/> Edmir Florentino da Silva        | <input type="checkbox"/> Glauce da Silva Nascimento          | <input type="checkbox"/> Isabelle Chagas Leite       |
| <input type="checkbox"/> Michele Viviane Fumachi          | <input type="checkbox"/> Priscila dos Santos Ferracini       | <input type="checkbox"/> João Marcos Pereira Stoicov |
| <input type="checkbox"/> Marcio Aurelio Uthano Megda      |  |  |

## Descrição do Objeto do Edital

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL \*

Contratação de empresa especializada para execução de

Caracteres rescantes:5010

Julgamento e  
Validade da  
PropostaCRITÉRIO DE JULGAMENTO DA  
PROPOSTA E LANCE \*

Menor Preço

VALIDADE DA  
PROPOSTA \*

## Objeto e Segmentação da Licitação

OBJETOS

SEGMENTOS



Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

### Data e Hora referente a:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS \*

01/11/2024 08:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS \*

22/11/2024 08:50

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS \*

22/11/2024 09:00

INÍCIO

22/

### Sala

MODO DE DISPUTA \*

Aberto

OS LANCES DEVEM CONSIDERAR O VALOR \*

Global do Lote

DESATIVAR CHAT DOS LICITANTES NAS SEGUINTE FASES \*

Sim  Não

Selecione a fase


REDEFINIÇÃO AUTOMÁTICA DOS VALORES DOS ITENS APÓS O TÉRMINO DA LICITAÇÃO\*

Não

VOLTAR

[Home](#)[Sala/Modalidades](#)[Editais e Processos](#)[Atas e Documentos](#)[Recursos](#)[Esclarecimentos](#)[Impugnações](#)[Apenados / Impedidos](#)[Contratações - PNCP](#)[ETP](#)[Pesquisar Preços](#)

## ← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

 **DADOS DO EDITAL** **DADOS DO LOTE/ITEM** **DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS**

### Configurações gerais para cadastrar os lotes e/ou itens

- Preenchimento manual
- Automático por meio de planilha/TXT

## Lotes / Itens

### Lote 1

240

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP


ETP

Pesquisar Preços

## ← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

 **DADOS DO EDITAL**

 **DADOS DO LOTE/ITEM**

 **DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS**

### DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

772b5228-346f-4fcs-9650-90841eceed1\_Concorrência Pública 11-2024 - Edital.pdf



Selecione o tipo do documento ▾

ADICIONAR DOCUMENTO 

Tamanho máximo para upload de 6MB  
Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

### DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

6cebe331-15dd-4f59-898c-94d94c6b72a2\_Concorrência Pública 11-2024 - Planilha.xlsx



030b1ea2-c13f-4567-a24c-78c6f9704afd\_Concorrência Pública 11-2024 - Projeto.pdf



Selecione o tipo do documento ▾

ADICIONAR DOCUMENTO 

Tamanho máximo para upload de 6MB  
Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

Home > Editais

# Edital nº 137/2024-CP.11/2024/2024

Última atualização 31/10/2024

Local: Itatiba/SP Órgão: MUNICIPIO DE ITATIBA Unidade compradora: 989 - Itatiba

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 31/10/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/11/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/11/2024 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 50122571000177-1-000928/2024 Fonte: Novo BBMNET Licitações

### Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da EMEB Sebastião de Camargo Pires.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 496.125,06

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Execução de reforma e ampliação da EMEB Sebastião de Camargo Pires	1	R\$ 496.125,06	R\$ 496.125,06	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





# Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

**AUDESP**  
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

242

MENU

## Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

### Dados do Pacote

**Id. do Pacote:** 10402291

**Usuário:** ...

**Descrição do Pacote:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA 11/2024

**Data de Abertura:** 31/10/2024

### Dados do Documento

**Id. do Documento:** 15891377

**Tipo de Interação:** Lote

**Tipo do Documento:** Edital de Licitação

**Status do Documento:** Documento armazenado

**Data do Status do Documento:** 31/10/2024 13:21:04

**Mes/Ano de Referência:** 1/2024

### Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------

Voltar

Cancelar